

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
Programa de Pós-Graduação em Direito

Thamara Karen Teixeira Silva

**DIREITO DO TRABALHO, IDEOLOGIA E TELEVISÃO: um estudo de caso**

Belo Horizonte

2020

Thamara Karen Teixeira Silva

**DIREITO DO TRABALHO, IDEOLOGIA E TELEVISÃO: um estudo de caso**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito Privado.

Orientador: Prof. Dr. Márcio Túlio Viana

Belo Horizonte

2020

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

S586d	<p>Silva, Thamara Karen Teixeira Direito do trabalho, ideologia e televisão: um estudo de caso / Thamara Karen Teixeira Silva. Belo Horizonte, 2020. 128 f.</p> <p>Orientador: Márcio Túlio Viana Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito</p> <p>1. Jornal Nacional (Programa de televisão). 2. Rede Globo de Televisão. 3. Brasil. Consolidação das leis do trabalho (CLT) (1943). 4. Reforma trabalhista. 5. Ideologia - Aspectos jurídicos. 6. Direito do trabalho - Legislação. 7. Televisão - Aspectos jurídicos. I. Viana, Márcio Túlio. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.</p> <p>CDU: 331.16</p>
-------	--

Ficha catalográfica elaborada por Elizângela Ribeiro de Azevedo - CRB 6/3393

Thamara Karen Teixeira Silva

**DIREITO DO TRABALHO, IDEOLOGIA E TELEVISÃO: um estudo de caso**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito Privado.

Orientador: Prof. Dr. Márcio Túlio Viana

---

Prof. Dr. Márcio Túlio Viana – PUC Minas (Orientador)

---

Profª. Dra. Maira Neiva Gomes – IFMG-RN (Banca Examinadora)

---

Prof. Dr. Cleber Lúcio de Almeida – PUC Minas (Banca Examinadora)

---

Prof. Dr. Ercio do Carmo Sena Cardoso – PUC Minas PPGCom (Banca Examinadora)

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.

## AGRADECIMENTOS

Essa pesquisa nasceu a partir de uma pergunta que ostenta ares de indignação: como as pessoas em geral podem não compreender que somos todos trabalhadores inseridos em um sistema que objetiva, primordialmente, o lucro resultante do nosso trabalho?

A partir da observação de conversas entre amigos, comentários frequentes nos elevadores da Justiça do Trabalho, e até mesmo em debates acadêmicos, surgiu a necessidade de compreender de onde vêm as ideias que orientam os frequentes discursos sobre o fim do Direito do Trabalho, sua suposta inutilidade e o hipotético paternalismo de suas normas.

A curiosidade se intensificou, transformando momentos que seriam de lazer ou descanso em rodas de debate, crítica e questionamentos. A televisão, adorada em nosso lar, passou a ser assistida com outro olhar, que se alterava ainda mais à medida do avançar desta pesquisa.

Portanto, este trabalho não é individual, sendo o resultado da colaboração, consciente ou não, de diversas pessoas que nos permitiram debruçar sobre as teorias aqui estudadas e alcançar o resultado que se passará a conhecer a seguir.

Dessa forma, certa de que a gratidão é algo que extrapola as linhas e palavras de um texto, refletindo-se em sentimentos que orientam as mais calorosas e respeitáveis ações, não poderia deixar de iniciar os atos de agradecimento pelas palavras mesmo, que seguem impregnadas de amor e respeito pelas pessoas a seguir.

Inicialmente, agradeço imensamente ao querido orientador, prof. Dr. Márcio Túlio Viana, que ajudou a construir o pensamento e as ideias seguintes, seja como fonte constante de inspiração, seja como um *verdadeiro* mentor, mostrando o melhor caminho a seguir em cada momento.

Agradeço também aos professores, alunos e funcionários do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas, que apoiaram direta e indiretamente esta pesquisa. Em especial, aos professores da linha de pesquisa “Direito do Trabalho, Modernidade e Democracia”.

Imensa gratidão também à prof. Dra. Maria Cecília Máximo Teodoro, com quem tive o prazer de realizar o estágio de docência. Ao prof. Cléber Lúcio de Almeida, que contribuiu generosamente para esta pesquisa, sugerindo obras e incentivando diversas inquietações acadêmicas.

Aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas, agradeço pelos debates ricos e instigantes dentro e fora das salas de aula, que contribuíram para a

formação de um pensamento crítico e questionador, além de ensinarem a relativizar certezas e verdades absolutas.

Relativizando certezas, o estudo de uma ciência externa ao nosso campo de formação, contribuiu para a reflexão sobre a imbricação das ciências sociais, que nem sempre é percebida, o que permitiu o pensamento segundo o qual, entre os pesquisadores em geral desenvolvem-se e formam-se *ideologias* nos termos a seguir demonstrados, que orientam comportamentos a depender da Ciência estudada.

No Programa de Pós-Graduação em Comunicação, os horizontes dessa pesquisa se ampliaram, e isso se deve, em parte, ao apoio recebido de Max Emiliano Oliveira, que apresentou as disciplinas e o conteúdo do qual tratavam, bem como os professores.

Tendo isso definido, vivenciei uma grande experiência, orientada pelo prof. Dr. Ercio do Carmo Sena, que contribuiu significativamente para a compreensão da mídia e da articulação entre comunicação, poder e ideologia, a quem agradeço especialmente.

Tudo foi possível graças ao apoio familiar incondicional recebido, especialmente do meu pai, Ângelo Roncalli Silva, e do meu avô, José Jerônimo da Silva. Muitos trechos desta pesquisa foram escritos pensando nesses senhores, fontes de amor incondicional, apesar de toda e qualquer *ideologia* que nos separe.

Agradeço também à minha mãe, Andrea Teixeira Chaves, que sempre me apoia e me concede lições diárias sobre amor, paciência, compreensão, empatia, companheirismo, cumplicidade, dentre outros. Aos meus queridos irmãos, Túlio Henrique e Gabriel Teixeira, aos quais dedico especial amizade e amor, agradeço pela compreensão e apoio ao longo desta pesquisa, fundamentais para sua realização.

O processo de escrita tem fases individuais e um pouco desgastantes, que exigem que o pesquisador se recomponha, tendo momentos prazerosos de tranquilidade e descanso para o desenvolvimento da pesquisa. Graças aos meus amigos, colegas e à grandiosa “Pior Pelada Handball Clube” eu pude me recompor e seguir o caminho.

Muito obrigada a todos, especialmente à Evelyn Rosa, Vanessa Silva, Ítalo Veloso, Daphne Circunde, Gustavo Filgueiras, Daniela Duarte, Marcos Oliveira, Marcella Araújo, Flávia Costa, Natália Xavier, Ana Cecília Bitarães, Karin Bhering, por todos os momentos de descontração e também de discussões e reflexões acadêmicas. Aqui, certamente, tem um pouquinho de vocês!

Não menos importante, pelo contrário, finalizo essa etapa dos atos de gratidão agradecendo ao meu amor, Jean Resende Monteiro de Barros, por todo companheirismo, parceria e apoio fundamentais para o desenvolvimento dessa pesquisa.

*Na infância você chora  
Te colocam em frente da TV  
Trocando suas raízes  
Por um modo artificial  
De se viver  
Ninguém questiona mais nada  
Os homens do poder  
Agora contam sua piada  
Onde só eles acham graça  
Abandonando o povo na desgraça  
Vidrados na TV  
Perdendo tempo em vão, em vão.  
Ditadura da televisão  
Ditando as regras, contaminando a nação  
Ditadura da televisão  
Ditando as regras, contaminando a nação  
O interesse dos grandes  
É imposto, de forma sutil  
Fazendo o pensamento do povo  
Se resumir a algo imbecil  
Fofocas, ofensas, pornografias  
E pornografias, ofensas, fofocas  
Futilidades ao longo da programação  
Numa manhã de sol ao ver a luz  
Você percebe que seu papel é resistir, não é  
Mas o sistema é quem constrói as arapucas  
Que você está prestes a cair.. ô ié  
Da infância a velhice  
Modo artificial de se viver  
Alienação  
Ainda vivemos aquela velha escravidão  
Aquele velha escravidão.*

(Ditadura da Televisão - Ponto de Equilíbrio).

## RESUMO

A presente dissertação de mestrado tem como objeto de estudo a relação entre Direito do Trabalho, ideologia e televisão, pretendendo analisar empiricamente se esse meio de comunicação, através de discursos ideológicos, contribui para a crise enfrentada pelo ramo jurídico laboral. Nesse contexto, a pesquisa bibliográfica e essencialmente teórica se divide em três capítulos. No primeiro, são examinados os conceitos e funções frequentes conferidos à ideologia, buscando-se compreender também como ela se forma e quais são os instrumentos e os poderes envolvidos neste cenário. A partir daí, estuda a televisão como um meio de comunicação central na sociedade, principalmente na brasileira, constituindo-se como um instrumento do poder ideológico. No segundo capítulo, a presente pesquisa responde de onde veio, para que serve e para onde caminha o Direito do Trabalho apresentando, a partir dessas respostas, o porquê de ser esse ramo jurídico o mais vulnerável de todos às mudanças do sistema capitalista. Por fim, o último capítulo traz a pesquisa empírica, realizada pela análise da narrativa do Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão, sobre as alterações promovidas na CLT pela reforma trabalhista. Os resultados evidenciam o papel de extrema relevância desenvolvido pela televisão na transmissão de ideologias, principalmente em tempos que o capital repagina suas estratégias para estender a lógica da acumulação para todos os âmbitos da vida humana, relegando aos direitos sociais e, por consequência, ao Direito do Trabalho, a posição de custos e entraves ao desenvolvimento econômico.

Palavras-chave: Direito do Trabalho. Ideologia. Televisão. Jornal Nacional.

## RESUMEN

Esta tesis tiene como objeto de estudio la relación entre Derecho del Trabajo, ideología y televisión, con el objetivo de analizar empíricamente si este medio de comunicación, a través de discursos ideológicos, contribuye a la crisis que enfrenta el campo legal laboral. En este contexto, la investigación bibliográfica y esencialmente teórica se divide en tres capítulos. En el primero, se examinan los conceptos y las funciones frecuentes atribuidas a la ideología, tratando de comprender también cómo se forma y cuáles son los instrumentos y poderes involucrados en este escenario. A partir de entonces, estudió la televisión como un medio central de comunicación en la sociedad, especialmente en Brasil, constituyéndose como un instrumento del poder ideológico. En el segundo capítulo, la presente investigación responde de dónde vino, para qué sirve y hacia dónde se dirige lo Derecho del Trabajo, presentando, a partir de estas respuestas, por qué esta rama legal es la más vulnerable de todas a los cambios del sistema capitalista. Finalmente, el último capítulo trae la investigación empírica, realizada por el análisis de la narrativa del “Jornal Nacional”, de la “Rede Globo de Televisão”, sobre los cambios promovidos en CLT por la reforma laboral. Los resultados muestran el papel extremadamente importante que juega la televisión en la transmisión de ideologías, especialmente en un momento en que el capital está reformulando sus estrategias para extender la lógica de acumulación a todas las áreas de la vida humana, relegando a los derechos sociales y, en consecuencia, el Derecho del Trabajo, a la posición de los costos y las barreras para el desarrollo económico.

Palabras clave: Derecho del Trabajo. Ideología. Televisión. Jornal Nacional.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIE –	Aparelhos Ideológicos de Estado
BBC –	<i>British Broadcasting Company</i>
CAGED –	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CLT –	Consolidação das Leis do Trabalho
CR –	Constituição da República
CTPS –	Carteira de Trabalho e Previdência Social
FIESP –	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
FMI –	Fundo Monetário Internacional
JN –	Jornal Nacional
NBC –	<i>National Broadcasting Company</i>
PCdoB –	Partido Comunista do Brasil
PT –	Partido dos Trabalhadores
RGT –	Rede Globo de Televisão
Séc. –	Século
SIN –	Sistema Ibero-Americano de Notícias
TRT –	Tribunal Regional do Trabalho
TST –	Tribunal Superior do Trabalho
TV –	Televisão
VT –	<i>Videotape</i>
UPI –	<i>United Press International</i>
USP –	Universidade de São Paulo

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>2</b>	<b>IDEOLOGIA E TELEVISÃO .....</b>	<b>25</b>
2.1	O que é ideologia?.....	27
2.2	Instituições do poder ideológico .....	37
2.3	A mídia .....	43
2.3.1	A televisão.....	44
2.3.1.1	<i>A Rede Globo de Televisão .....</i>	<i>57</i>
<b>3</b>	<b>DIREITO DO TRABALHO.....</b>	<b>63</b>
3.1	A formação do Direito do Trabalho .....	64
3.2	A razão de ser do Direito do Trabalho .....	76
3.3	O Direito do Trabalho em crise.....	80
3.3.1	A reforma trabalhista.....	86
<b>4.</b>	<b>O JORNAL NACIONAL E O DIREITO DO TRABALHO.....</b>	<b>93</b>
4.1	O surgimento do Jornal Nacional .....	93
4.2	O modo de endereçamento do Jornal Nacional: credibilidade e ideologia .....	97
4.3	A narrativa da reforma trabalhista pelo Jornal Nacional.....	106
4.3.1	Acesso ao Judiciário Laboral .....	107
4.3.2	O contrato de trabalho intermitente: legalizar o ilegal e criar empregos .....	109
4.3.3	Liberdade para negociar com o empregador e o fim da obrigatoriedade de pagamento da contribuição sindical.....	113
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>117</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>121</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Direito do Trabalho encontra-se sob ataque. Os dias atuais são testemunhas do desmonte de conquistas – resultados de lutas sociais – que atualmente são qualificadas como meras despesas que *amarram* as empresas e impedem o crescimento e desenvolvimento do País.

A Justiça do Trabalho, por seu papel na efetivação das normas jurídicas laborais, também se tornou alvo desses ataques.

Num primeiro momento, vieram medidas de redução de despesas. No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da Terceira Região, por exemplo, houve extinção e redução de postos de trabalho, além da suspensão de prestações de serviços e fornecimento de materiais<sup>1</sup>.

Neste momento, já se fala em fim daquela Justiça Especializada<sup>2</sup>, acusada que é de fechar as portas de empresas por condená-las ao pagamento de créditos trabalhistas, como se este não fosse, na verdade, o resultado do descumprimento da legislação por elas praticado.

Como incentivos ao cenário de dismantelamento dos meios jurídicos de garantia e efetivação das normas de Direito do Trabalho, escândalos de compra e venda de créditos originários de reclamações trabalhistas invadem os noticiários, apresentados junto a estatísticas sobre o número de processos em trâmite.

Também são divulgadas estatísticas do desemprego, acompanhadas dos números da bolsa de valores e do mercado financeiro global, evidenciando a prevalência da lógica mercadológica em todos os âmbitos da vida humana.

Aos trabalhadores é imposto o dilema de uma escolha: *direitos ou trabalho?* A flexibilização das normas laborais lhes é apresentada como remédio para o desemprego e esperança de autonomia, em completa desconsideração da realidade.

Com o novo modo de ser do sistema capitalista, o neoliberalismo, o processo de acumulação se torna cada vez mais central nos campos da vida humana, e a concorrência generaliza-se, acabando por colocar os indivíduos uns contra os outros, em prestígio ao egoísmo e em detrimento da solidariedade e consciência de classe. O cenário anuncia que agora é *cada um por si; por todos, não se sabe quem será.*

---

<sup>1</sup> A Portaria Conjunta GP/CR N. 227, de 5 de Maio de 2016 extinguiu os postos de ascensorista e supervisor, além de reduzir os postos de recepcionista, copeiro, dentre outros. O fornecimento, o reparo e lavagem de togas, bem como a limitação do uso de aparelhos e sistemas centrais de ar-condicionado nos prédios do Tribunal em Belo Horizonte, somente puderam ser ligados se ultrapassada a temperatura máxima de 25° C, a partir das 12 horas até às 16 horas, também foram medidas estabelecidas pela referida Portaria.

<sup>2</sup> Trata-se de texto, de autoria do deputado federal Paulo Martins (PSC-PR), apresentado em outubro de 2019.

Propagandas publicitárias ajudam a propagar os *discursos da moda*. Ser empreendedor e ter flexibilidade é a nova proposta, é a alternativa restante ao sujeito que depende de sua força de trabalho para se sustentar.

Por detrás de tudo isso, percebe-se a presença de uma forte ideologia, que invade corações e mentes, ajudando a moldar comportamentos e, com frequência, inibindo eventuais movimentos de resistência.

Ideologia é o que se observa com considerável frequência nos discursos que versam sobre a atual situação do trabalho e do Direito do Trabalho no Brasil.

Mas o que é, afinal, ideologia? Para que serve?

Com base em estudos doutrinários, a presente pesquisa apresenta os diversos conceitos que vem sendo utilizados para definir esse fenômeno, pretendendo demonstrar de que maneira age na sociedade e em que medida se relaciona com o Direito do Trabalho.

Como se verá ao longo dessas páginas, o sistema capitalista precisa manter as posições de dominação em nome de sua própria conservação. Nessa medida, além das formas repressivas, vale-se de instrumentos para o domínio das pessoas pelas ideias e até pelos sentimentos.

Neste sentido, orientada pela teoria de Louis Althusser (1970) a respeito dos aparelhos ideológicos do Estado, esta pesquisa pretende demonstrar como se forma a ideologia na vida social.

Além disso, à luz da definição de Antônio Gramsci (1978) para hegemonia, pretende-se analisar o papel da comunicação na formação e no desenvolvimento de consensos por meio da orientação simbólica e organização das diversas concepções de mundo.

A comunicação ganha destaque, aqui, como instrumento do poder ideológico, por meio do compartilhamento de signos que constroem identidades e visões de mundo.

Naturalmente, quanto maior o número de pessoas alcançadas, melhor para o sistema. Daí a importância das técnicas de comunicação de massa, potencializadas pelo poder econômico e, em algumas situações, também pelo poder político.

Algumas pesquisas consideram a televisão um meio de comunicação embrutecedor, que provocaria uma espécie de apatia nas pessoas. Outras a consideram um meio manipulador, que usa de estratégias diversas para fazer do telespectador uma verdadeira massa moldável.

Ciente das diversas possibilidades abertas por esse debate, esta pesquisa compreende a televisão, especialmente, como objeto de extrema relevância, sobretudo por sua grande presença nos lares, articulando a sua força unificadora com a vida social.

Mais precisamente, pretende-se, aqui, observar as funções que a ideologia pode desenvolver numa realidade que envolve valores, projetos políticos, comportamentos e a própria legislação, tendo como *locus* a televisão, produto de tecnologia originária do sistema capitalista e passível de ser usada para reproduzir diferentes ideologias.

A escolha da televisão em detrimento de outras formas de comunicação na análise aqui realizada permitirá, em certa medida, a definição de alguns parâmetros para uma investigação mais profunda no ainda misterioso mundo da *Internet*, por exemplo, para uma eventual tese de doutorado.

Vale destacar que o ser humano tem por hábito a comparação. Comparamos tudo, ou quase tudo – inclusive para darmos sentido à vida e ao mundo. E é também isso, de certo modo, que se pretende realizar. Um estudo mais crítico da televisão, como o que se fará aqui, poderá nos ajudar, *comparativamente*, a compreender melhor o que virá depois – ou já começou a vir – nesse tempo de crescentes e revolucionárias transformações.

Também em razão dos limites naturais de uma dissertação de mestrado, não foi possível realizar uma pesquisa aprofundada no campo da Psicologia Social, embora algumas abordagens tenham tocado as fronteiras dessa importante área do conhecimento. Em compensação, como se verá, foram feitas incursões nas áreas da Comunicação e do Jornalismo, essenciais para a compreensão desse trabalho.

Por outro lado, é importante notar que o Direito do Trabalho, assim como a televisão, também o nasce no interior do sistema capitalista. Os atores que participam da construção do referido ramo jurídico, aliados à sua própria razão de ser, o tornam vulnerável às transformações sociais muito mais do que qualquer outro.

A reforma trabalhista, neste contexto, pode ser considerada o *ponto alto* da atual crise do Direito do Trabalho. Também por isso, a narrativa da mídia sobre as alterações promovidas na CLT constitui o material primário da parte empírica do presente estudo, que busca verificar se a televisão contribui para a desconstrução do Direito do Trabalho, a partir de uma atuação ideológica.

É preciso alertar, antes de tudo, que não se trata de uma relação simples de causa e efeito entre as notícias veiculadas na mídia televisiva e a reforma trabalhista, ou entre o que diziam os repórteres e o que concluíam os telespectadores – como poderia sugerir, por exemplo, a chamada “teoria hipodérmica”<sup>3</sup>, já superada pela teoria da comunicação.

---

<sup>3</sup> Conforme orienta Mauro Wolf (1985), a teoria hipodérmica defendia uma relação direta entre a exposição das mensagens e o comportamento humano, desprezando o fato de que as pessoas podiam decidir por si se deviam

Aliás, seria inviável perscrutar todos os possíveis efeitos que a televisão – ou qualquer outro meio de comunicação de massa – podem causar nas pessoas, dadas as diferentes influências que elas recebem no dia a dia, assim como as circunstâncias de vida de cada qual.

Ainda assim, espera-se lançar alguma luz sobre a importância da mídia televisiva como meio propagador de ideologia, assim como indicar seu possível interesse em apoiar esta ou aquela medida, com vistas a este ou aquele resultado.

Certamente, a abordagem aqui feita não enfrenta todos os pontos da reforma – mas apenas os mais enfatizados pela mídia, e que, por isso mesmo, permitem aferir sua possível influência na construção ou desconstrução do Direito do Trabalho.

Igualmente, não se pretende trazer todos os pormenores envolvidos nas alterações legislativas, tarefa que exigiria uma pesquisa dedicada inteiramente a esse propósito.

Como foco de sua análise, a presente pesquisa tomou por referência o conhecido “Jornal Nacional”, da Rede Globo de Televisão, que recentemente festejou seus 50 anos de existência.

O Jornal Nacional (JN) foi escolhido em razão de seu destaque na grade jornalística da emissora. Além disso, foi o primeiro no Brasil a ser transmitido em rede, ilustrando a estreita relação entre o poder ideológico e o poder político.

É verdade que no atual contexto – com a diversidade de programas televisivos, a *Internet* e os serviços de *streaming* – sua audiência pode não apresentar números tão expressivos como antes<sup>4</sup>. Ainda assim, notoriamente, mantém importância e prestígio, até mesmo pelo lugar estratégico que sempre ocupou, “espremido” entre duas novelas (SILVA, 1985).

Nesse contexto, como uma pesquisa bibliográfica, empírica e essencialmente teórica, a análise se divide em três capítulos.

No primeiro, são examinados os conceitos e funções mais frequentemente observados na vida social para ideologia, buscando-se compreender, em seguida, como ela se forma e quais são os instrumentos e os poderes envolvidos neste cenário. A partir daí, objetiva-se estudar a televisão como um meio de comunicação central na sociedade, principalmente a brasileira, questionando-se, ainda, sua relação com a ideologia.

---

ou não escutar e que, quando escutavam, a comunicação poderiam não provocar qualquer efeito ou até mesmo provocar efeitos opostos aos previstos.

<sup>4</sup> O portal de notícias R7 noticiou, em 2013, “Jornal Nacional despenca na audiência e perde um terço do público desde 2000”, afirmando que “o Jornal Nacional, principal telejornal da Rede Globo, perdeu ao menos 33% de público nos últimos 13 anos”; Já em 2019, o portal da Folha de São Paulo divulgou a notícia “Jornal Nacional sobrevive às mudanças tecnológicas, mas sem o peso de antes”, afirmando ainda que “Num mundo de telas, é uma anomalia o programa chegar a tanta gente ao mesmo tempo”.

No segundo capítulo, para compreensão da crise que o golpeia, pretende-se resgatar algumas características do Direito do Trabalho – de onde veio, para que serve e para onde caminha – apresentando-se, a partir daí, o porquê de ser esse ramo jurídico o mais vulnerável de todos às mudanças do sistema capitalista.

Por fim, o último capítulo traz a pesquisa empírica, realizada pela análise do material primário constituído pelas edições do Jornal Nacional, transmitidas entre abril de 2017 e abril de 2019, pela Rede Globo de Televisão. Pretende-se analisar o contexto de surgimento do JN e seu modo de endereçamento, que o consagraram como telejornal de maior credibilidade, para aferir a existência de conteúdo ideológico em sua narrativa, no que diz respeito à reforma trabalhista, em seguida.

Os resultados demonstram a necessidade de manter-se sempre alerta quanto à presença de ideologia nos discursos, imagens e até nos silêncios da TV, que, não raras vezes, passam despercebidos, mas não deixam de influir, presumivelmente, na ação e no pensamento das pessoas. No caso da reforma trabalhista, a ideologia contamina principalmente os trabalhadores, ou seja, aqueles que seriam, teoricamente, os maiores interessados em rejeitá-la.

Ao longo dessas páginas se tentará mostrar, enfim, que a televisão exerce papel de extrema relevância na transmissão de ideologias, principalmente em tempos como os de hoje, em que o capital *repagina* suas estratégias para estender a lógica da acumulação para todos os âmbitos da vida humana, relegando os direitos sociais à posição de custos e entraves ao desenvolvimento econômico.

## 2 IDEOLOGIA E TELEVISÃO

Os seres humanos são animais simbólicos. Em todas as sociedades, “desde as mais antigas formas de comunicação gestual e de uso da linguagem” até os “desenvolvimentos da tecnologia computacional”, eles se ocupam da produção e do intercâmbio de informações e símbolos (THOMPSON, 1998, p. 19).

Nesse contexto, a compreensão da palavra passa pela verificação de sua relação com o conjunto da vida social, com o conjunto histórico, isto é, pela compreensão do processo de construção social que está vinculado a ela (LÖWY, 1993, p. 16).

O sistema capitalista que domina a sociedade e repousa sobre “a propriedade privada dos meios de produção”, conformando uma verdadeira luta de classes é o contexto social que se apresenta como pano de fundo para a análise da relação entre ideologia, televisão e Direito do Trabalho (LOPEZ, 2001, p. 21).

Trata-se de um sistema que comporta embates entre poderes sociais. Na dimensão do poder econômico, pela propriedade privada dos meios de produção. Na dimensão do poder político, pela atuação coatora do Estado, através de atividades legislativas, administrativas e jurídicas. Na dimensão do poder ideológico, pela necessidade de manutenção das posições de dominação através das ideias, pelos símbolos, não só pela coação.

A dominação inerente ao sistema de produção capitalista, assim como o poder social em suas três classes (política, econômica e ideológica), são relações entre pessoas (BOBBIO, 2016, p. 934). Por essa razão, vale considerar a ideia de que os sujeitos não são “uma cera mole sobre a qual se imprimem as mensagens” (MACÉ, 2007, p. XXI), menos ainda impõem-se comportamentos homogêneos a eles.

Nessa medida, as ideologias são utilizadas para o fim de satisfazer a dominação política e, em última medida, econômica. O poder ideológico, nestes termos, volta-se para a formação do consenso, necessário à manutenção do sistema de produção capitalista.

Nesse cenário, a comunicação tem sua importância dilatada, principalmente por sua função no processo de hegemonia. Afinal, a mídia “é capaz de influenciar significativamente, das formas mais diversificadas, a vida cotidiana e a atuação política dos indivíduos” (COUTINHO; FREIRE FILHO; PAIVA, 2008, p. 7).

A partir da leitura das obras de Wendy Brown (2015) e de Pierre Dardot e Christian Laval (2016), é possível observar que, com o neoliberalismo, novo modo de ser capitalista desenvolvido a partir de experimentos do Fundo Monetário Internacional (FMI) e dos Estados Unidos nos anos setenta, os valores entre a política e a economia foram invertidos, e a lógica

do capital se estendeu para todas as esferas da vida e todas as relações sociais, na maior parte do mundo.

A mídia, dessa maneira, reconhecida por Althusser (1970, p. 45) como um aparelho ideológico de Estado (AIE), ganha destaque entre os instrumentos do poder ideológico<sup>5</sup>. Certamente, quem domina quer continuar dominando e, portanto, a apropriação da produção de ideias, de modo a interpretar e justificar os acontecimentos em observância aos interesses de quem está no poder, mantém as posições de dominação na sociedade (SOUZA, 2019, p. 26).

Nenhuma classe pode duravelmente deter o poder se não exercer, simultaneamente “a sua hegemonia sobre e nos aparelhos ideológicos de Estado”, uma vez que eles são, “não só o alvo, mas também o local da luta de classes” (ALTHUSSER, 1970, p. 49).

Além disso, os instrumentos do poder ideológico transformam conteúdos simbólicos em “mercadorias que podem ser compradas e vendidas no mercado”, sendo os meios de comunicação, por sua abrangência, facilitadores do acesso a essas mercadorias pelos “indivíduos largamente dispersos no tempo e no espaço” (THOMPSON, 1998, p. 19).

O surgimento e o desenvolvimento de instituições de comunicação, no século XV, portanto antes mesmo da sociedade capitalista, transformaram significativamente o sistema de símbolos, possibilitando sua produção e a reprodução “em larga escala sempre em expansão” (THOMPSON, 1998, p. 19).

Nessa ordem de ideias, “o desenvolvimento dos meios de comunicação” pode ser compreendido como “uma reelaboração do caráter simbólico da vida social, uma reorganização dos meios pelos quais a informação e o conteúdo simbólico são produzidos e intercambiados no mundo social”, além de uma “reestruturação dos meios pelos quais os indivíduos relacionam entre si” (THOMPSON, 1998, p. 19).

Como seres simbólicos, as pessoas estão imersas num sistema de significação da vida social, apresentando posições ideológicas construídas, em alguma medida, pelas representações da televisão, produto desenvolvido e formado pelo sistema capitalista de produção (WILLIAMS, 2016, p. 145-6).

Em razão de sua presença no interior do lar e sua capacidade de interação com os sujeitos e o contexto social em que se inserem, a televisão ganha destaque como instrumento do poder ideológico. Mas, afinal de contas, o que é ideologia? Como ela age na vida social? É o que se pretende responder.

---

<sup>5</sup> Para maiores considerações sobre outros meios de comunicação integrantes da mídia, consultar THOMPSON, John B. A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia. Petrópolis: Vozes, 1998.

## 2.1 O que é ideologia?

Conferir um conceito à ideologia é uma das tarefas mais complexas e desafiadoras a qual se propõe um pesquisador. Presente em diversos campos do saber, a ideologia também é presença constante nas rotinas e contextos sociais, aparecendo assim, de maneiras variadas, capazes de imprimir diferentes significados e sentidos, além de inúmeras interpretações aos discursos do cotidiano social.

Nesse contexto, verifica-se que “ninguém propôs ainda uma definição única e adequada de ideologia” (EAGLETON, 1997, p. 15), e essa pesquisa não se pretende inovadora neste aspecto. O objetivo inicial é identificar os sentidos e os objetivos que lhe são atribuídos mais frequentemente nas relações sociais.

Naturalmente, o primeiro caminho a ser percorrido para encontrar o significado de determinado termo é a consulta ao dicionário. De acordo com o Aurélio (1999, p. 1.072), ideologia é

1. Ciência da formação das ideias; tratado das ideias em abstrato; sistema de ideias.
2. Filos. Conjunto articulado de ideias, valores, opiniões, crenças, etc., que expressam e reforçam as relações que conferem unidade a determinado grupo social (classe, partido político, seita religiosa, etc.) seja qual for o grau de consciência que disso tenham seus portadores.
3. Polít. Sistema de ideias dogmaticamente organizado como um instrumento de luta política.
4. Conjunto de ideias próprias de um grupo, de uma época, e que traduzem uma situação histórica: ideologia burguesa.

Esses significados trazidos pelo dicionário, e que também se encontram inseridos no senso comum<sup>6</sup>, evidenciam a variedade de significados que a palavra apresenta. Entretanto, como produtos da vida social, dicionários nem sempre se encontram completamente isentos ou neutros quanto às explicações e significados que conferem aos termos.

István Mészáros (2012, p. 56-7), apresentando os conceitos de “conservador”, “liberal” e “revolucionário” extraídos do dicionário “*Word Finder*” *Thesaurus* do processador de texto *WordStar*<sup>7</sup>, afirma ser de se esperar que, “assim como os quadros com o horário dos

<sup>6</sup> Gustavo Seferian Scheffer Machado (2016, p. 19) aponta a concepção de ideologia para o senso comum como a de “um simples conjunto de ideias arranjadas por fator de semelhança ou concatenação, e que de forma afirmativa impõem e direcionam práticas sociais ou deturpam a compreensão da realidade”.

<sup>7</sup> São os seguintes conceitos: “conservador: comedido, discreto, de bom gosto, despretensioso, inconspícuo, moderado, quieto, sóbrio; econômico, espartano, frugal, parcimonioso, previdente, prudente, regrado; arredo, equilibrado, reservado”; “liberal: aberto, avançado, despreconceituoso, indulgente, progressista, radical, tolerante; beneficente, generoso, magnânimo, mão-aberta, pródigo; abundante, amplo, suficiente, copioso, excessivo, exuberante, profuso, repleto, rico, transbordante”; “revolucionário: enfurecido, extremista, extremo, fanático, radical, ultra” (MÉSZÁROS, 2012, p. 56).

trens”, “os dicionários forneçam uma informação factual não adulterada para cumprir a função que lhes é geralmente atribuída”.

Entretanto, ao verificar os conceitos atribuídos por aquele dicionário às palavras citadas, o autor observa “uma variedade tão surpreendente de características positivas para ‘conservador’ e ‘liberal’” e, ao mesmo tempo, “uma definição extremamente curta – que o qualifica apenas como objeto de atenção por parte do poder judiciário e das autoridades penitenciárias” – para o vocábulo “revolucionário” (MÉSZÁROS, 2012, p. 57).

Nesse sentido, nem mesmo os dicionários são isentos. Os sentidos atribuídos à palavra “ideologia” pelo Dicionário Aurélio, conforme observado acima, desconsideram qualquer vestígio de distorção ou falsidade que possa ser atribuído ao vocábulo, permitindo questionar se até mesmo essa inibição não é ideológica.

Na verdade, a ideologia não consiste somente no que é dito, mas também no não dito, em meias verdades, que conferem destaque a certas partículas de determinado fato ou informação, invisibilizando outras que possam impedir o tipo de sentido o qual se pretende transmitir.

Dentre as várias definições para ideologia, é possível notar duas correntes tradicionais. Há “uma linhagem central – de Hegel e Marx a Georg Lukács e alguns pensadores marxistas posteriores”, que se preocupam com ideias “de verdadeira e falsa cognição, com a ideologia como ilusão, distorção e mistificação”, e “outra tradição de pensamento, menos epistemológica que sociológica”, que se volta “mais para a função das ideias na vida social do que para seu caráter real ou irreal” (EAGLETON, 1997, p. 16).

Seguindo essa linha, Norberto Bobbio (2016, p. 585) parte de dois tipos gerais de significados de ideologia, chamando o primeiro de “significado fraco” e o segundo de “significado forte”.

Em síntese, o “significado fraco” é compreendido como um conjunto de ideias e valores atentos à ordem pública que orientam os comportamentos políticos coletivos. Assim, ideologia nessa perspectiva dispensa o caráter ilusório das crenças políticas pré-constituídas como orientadoras (BOBBIO, 2016, p. 585).

Em contrapartida, o “significado forte” origina-se do sentido que Karl Marx deu à palavra, compreendida como uma crença falsa. Nesse modo de compreensão, ideologia denota valor negativo, ilusório, falsa consciência sobre uma crença política (BOBBIO, 2016, p. 585).

A linha de pensamento que contempla a ideologia como ilusão, encontra espaço em muitas elucubrações sobre o assunto, o que permite considerar que o caráter de distorção ou

falsidade que uma crença ou conjunto de ideias pode apresentar é o *divisor dos mundos* quando se trata de definir o termo.

Dito isso, cabe demonstrar as definições dessas duas correntes de pensamento para, em seguida, esquematizar seis possíveis conceitos para ideologia e, finalmente, alcançar a conclusão sobre as funções desse conjunto de ideias no contexto social.

Em *A ideologia Alemã*, de 1846, Marx e Engels (1998, p. XXII) compreendem ideologia como “consciência falsa, equivocada da realidade”, tendo utilizado esse sentido para criticar os filósofos germânicos da época “que invertiam as relações entre as ideias e a realidade” (MACHADO, 2016, p. 26).

Como construção desse conceito, Marx e Engels (1998, p. 3) afirmaram que os homens têm ideias distorcidas a respeito de si mesmos, do que são e do que deveriam ser, organizando suas relações com base em representações falsas que criaram a respeito de Deus e do homem, tornando essas representações fortes o bastante para domina-los.

Embora em não raras oportunidades a visão de ideologia seja associada ao sentido utilizado por Marx e Engels, essa palavra deve sua formulação inicial a Destutt de Tracy, um filósofo francês pouco conhecido, que publicou um livro chamado *Eléments d’Idéologie*, em 1801 (MACHADO, 2016, p. 25-6).

Nessa obra, Destutt de Tracy conceituou ideologia como “estudo do relacionamento dos organismos vivos com o meio ambiente”, quando tratou da “questão dos sentidos, da percepção sensorial, através da qual se chegaria às ideias” (LÖWY, 1993, p. 11).

Marilena Chauí (1992, p. 22) explica que Destutt de Tracy elaborou uma teoria sobre “faculdades sensíveis, responsáveis pela formação de todas as nossas ideias: querer (vontade), julgar (razão), sentir (percepção) e recordar (memória)”, de caráter notoriamente biológico, naturalista.

Essa teoria adequa-se à própria etimologia da palavra. “Ideologia originalmente significava o estudo científico das ideias humanas”, visto pelo sufixo “-logia”, que remete a “ciência ou estudo de algum fenômeno” (EAGLETON, 1997, p. 65), além do prefixo “ideo-”, que remete a “ideia”, ou seja, “representação mental de uma coisa concreta ou abstrata, concepção intelectual, imaginação, lembrança.” (CUNHA, 1986, p. 347).

Destutt de Tracy era antiteológico, antimetafísico e antimonárquico, pertencente ao partido liberal. Um enciclopedista que acreditava em ciências experimentais, baseadas na observação e análise de dados, propondo o ensino das ciências físicas e químicas para formar um espírito “sem se perder em vazias especulações” (CHAUÍ, 1992, p. 23).

Inicialmente, os enciclopedistas eram apoiadores de Napoleão Bonaparte e o consideravam “um liberal continuador dos ideais da Revolução Francesa”, tendo nele a esperança de mudanças. Entretanto, Destutt de Tracy e seus parceiros tiveram suas expectativas frustradas, vendo em Bonaparte um “restaurador do Antigo Regime” (CHAUÍ, 1992, p. 24).

Assim, como aponta Gustavo Seferian Scheffer Machado (2016, p. 24), “é apenas nesse momento de ruptura entre os Idealistas Franceses e Napoleão Bonaparte que o primeiro referencial de ideologia” sofre “uma completa reviravolta, colocando a ideia em posição que dista e muito da visão naturalista” a qual o francês considerava.

Isso porque justamente essa visão naturalista, antimetafísica, que desconsiderava vazias especulações, foi colocada em cheque por Napoleão, que rotulou Destutt e seus colegas de “metafísicos, que fazem abstração da realidade, que vivem em um mundo especulativo”, ou seja, ideólogos (LÖWY, 1993, p. 11).

Essa foi a maneira de utilizar o termo, segundo Michael Löwy (1993, p. 12), que teve mais “sucesso na época e que entrou para o linguajar corrente”, sendo este o sentido que Marx, na primeira metade do século XIX, encontrou para o termo nos jornais, revisas e debates da época, utilizando-o em sua obra *A ideologia Alemã*, em 1846 (LÖWY, 1993, p. 12).

Apesar dessa relação entre o sentido empregado por Napoleão e o empregado por Marx e Engels, Gustavo Seferian S. Machado (2016, p.26) alerta que essa “similaridade só pode ser concebida em termos limitados”.

Ele explica que a crítica conduzida por Napoleão teve como destinatários “monarquistas de índole liberal, que firmavam os alicerces teóricos de suas construções em linhas naturalistas e biologizantes”, enquanto Marx e Engels a utilizavam para criticar “teóricos que invertiam as relações entre as ideias e a realidade” (MACHADO, 2016, p. 26).

A concepção de Marx e Engels sobre essa inversão entre as ideias e a realidade vê a distorção aplicada aos ideais, aos valores, aos princípios éticos e às normas, e não aplicada às descrições, às alegações dos fatos. Portanto, a falsidade é tida como falsa apresentação dos juízos de valor. No entanto, “também as asserções de fatos são parte integrante desse complexo aparelho simbólico que dá sentido e justifica uma determinada situação de poder a que chamamos Ideologia” (BOBBIO, 2016, p. 594).

Dessa maneira, a linha central compreende ideologia como o conjunto de ideias e representações “que servem para justificar e explicar a ordem social, as condições de vida do homem e as relações que ele mantém com outros homens”, ou seja, “uma forma fenomênica

da realidade, que oculta as relações mais profundas e expressa-as de um modo invertido” (FIORIN, 1998, p. 28).

Norberto Bobbio (2016, p. 585) aponta, contudo, que esse modo de compreensão da ideologia, o “significado forte”, sofreu singular evolução, passando a centrar-se “nas relações entre dois dos elementos constitutivos” da formulação de Marx e Engels, quais sejam, “o caráter da falsidade da ideologia e a sua determinação social”.

Demonstram essa evolução as definições gerais de ideologia que habitualmente se instalam pela contraposição entre o que é “ideológico” e o que é “pragmático”. Assim, o caráter da ideologia é atribuído a uma crença, uma ação ou um estado político em que há presença de elementos típicos como doutrinarianismo, dogmatismo e fortes componentes passionais (BOBBIO, 2016, p. 585).

Terry Eagleton (1997, p. 16-17), ao questionar o que significaria se alguém, em uma conversa de bar, dissesse “Bem, mas isto não passa de ideologia!”, conclui que o termo indica, para o senso comum, que essa pessoa estaria “avaliando uma determinada questão segundo uma estrutura rígida de ideias preconcebidas que distorce a compreensão”, sendo o mesmo que dizer “Vejo as coisas como elas realmente são; você as vê de maneira tendenciosa, através de um filtro imposto por algum sistema doutrinário externo”.

Essa compreensão caracteriza a ideologia como uma mentalidade rígida, que faz apelo aos princípios e parte de uma verdade universal para chegar a uma verdade menos universal ou singular, caracterizada ainda por um forte sentimento passional, que lhe confere alto ativismo (BOBBIO, 2016, p. 585).

Ou seja, se, por um lado, as ideologias são consideradas “apaixonadas, retóricas, impelidas por alguma obscura fé pseudo-religiosa”, por outro, “são áridos sistemas conceituais que buscam reconstruir a sociedade de cima para baixo, de acordo com algum projeto inexorável” (EAGLETON, 197, p. 18).

Assim, a oposição de dois sistemas ideológicos de crenças tende a fortalecer conflitos, pois se relacionam a mentalidades dogmáticas, fechadas, carregadas de emoção e passionalidade. É por isso que a ideologia, desse modo analisada, é apontada por Bobbio (2016, p. 588) como “instrumento fundamental que as elites políticas têm à disposição para conseguir a mobilização política das massas e para levar, a um grau máximo, a sua manipulação”.

Esse significado, segundo Bobbio (2016, p. 586), foi generalizado e tomado ao pé da letra muito banalmente, acabando por produzir uma “concepção que coloca no mesmo plano

todas as crenças, limitando-se a julgar igualmente verdadeiras todas as visões do mundo das diversas sociedades, classes, igrejas”, em distanciamento do sentido marxista originário.

O viés de falsidade da ideologia é mantido nesse ponto de vista, mas Bobbio (2016, p. 586) afirma que sua gênese social se perde completamente, fazendo com que a ciência política contemporânea deixe o significado forte de ideologia para o campo da crítica, da sociologia do conhecimento.

Essa concepção levou à ideia, tanto em discursos próximos à esquerda como próximos à direita, do “fim da ideologia” (MACHADO, 2016, p. 18). Pregava-se a ideia de sociedades “pós-ideológicas”, “que aparentemente não fariam mais apelos à reificação de metanarrativas teleológicas enquanto fundamento para processos de legitimação de estruturas de racionalização social” (SAFATLE, 2008, p. 11)<sup>8</sup>.

Ou seja, a mitigação do caráter de falsidade de uma ideologia fez com que os conjuntos de ideias que conduzem comportamentos e discursos fossem identificados simplesmente como expressão do pensamento daquele determinado grupo social, sem a preocupação de eventual ocultamento de interesses nessas ações ou ideias em favor de classes sociais dominantes.

A posição a respeito do “fim da ideologia” não é adotada por esta pesquisa, que afirma o debate ideológico “enquanto peça marcante no cotidiano dos indivíduos e nas dinâmicas sociais que os cercam” (MACHADO, 2016, p. 18). Nessa linha de raciocínio, a possibilidade de distorção da realidade por ação de ideologias é plenamente considerada.

Todavia, como dito, não se pretende expor todas as abordagens, tampouco ampliar o conceito de ideologia “a ponto de torna-lo politicamente desdentado” (EAGLETON, 1997, p. 21).

A análise aqui realizada considera que “ideologia tem mais a ver com a questão de quem está falando o quê, com quem e com que finalidade do que com as propriedades linguísticas inerentes de um pronunciamento”, ou seja, entende-se que “o mesmo fragmento de linguagem pode ser ideológico em um contexto e não em outro; a ideologia é uma função da relação de uma elocução com seu contexto social” (EAGLETON, 1997, p. 22).

Dessa maneira, é possível notar, sobre ideologia, que “nem todas as formulações são compatíveis entre si”, que “algumas dessas formulações são pejorativas, outras ambigualmente pejorativas e outras ainda nada pejorativas”, algumas “envolvem questões epistemológicas –

---

<sup>8</sup> Vladimir Safatle (2008, p. 13), a partir da ideia de “fim da ideologia”, constrói o conceito de cinismo que, segundo o autor, “é o nome correto para um certo modo de funcionamento de padrões de racionalidade em sociedades ditas pós-ideológicas.”

questões relacionadas com o nosso conhecimento do mundo –, enquanto outras se calam a esse respeito” (EAGLETON, 1997, p. 16-7).

Além do sentido que impinge ilusão à crença, as ideologias podem ser compreendidas como visões de mundo, como “todos aqueles conjuntos estruturados de valores, representações, ideias e orientações cognitivas” que são “unificados por uma perspectiva determinada, por um ponto de vista social, de classes sociais determinadas” (LÖWY, 1993, p. 61).

Essa forma de compreensão “diz respeito a ideias e crenças (verdadeiras ou falsas) que simbolizam as condições e experiências de vida de um grupo ou classe específico”, aproximando-se da ideia de visão de mundo (EAGLETON, 1997, p. 39). Nessa medida, não é importante se essas ideias e crenças são verdadeiras ou falsas, mas sim, que sejam ideias identificadas aos valores de determinado grupo ou classe social.

Giovanni Sartori (1969, p. 398) separa o que chama de “ideologia no conhecimento” do que reconhece como “ideologia na política”. Ele aponta que, quanto à ideologia no conhecimento, busca-se verificar em que medida o conhecimento do homem é condicionado ou distorcido<sup>9</sup>.

Em contrapartida, quanto à ideologia na política, aponta a inexistência de preocupação com o valor de verdade, mas sim atenção ao “valor funcional, por assim dizer, da ideologia” que poderá refletir uma “mentalidade ideológica, ou ideologismo” (SARTORI, 1969, p. 398)<sup>10</sup>.

Esse último modo de entendimento da “ideologia na política” diz respeito ao seu uso como meio para “promoção e legitimação dos interesses” de grupos sociais em face de interesses opostos. Esses interesses “devem ter alguma relevância no sentido de apoiar ou desafiar toda uma forma de vida política”, sendo ideologia, nesse particular, “um discurso especialmente orientado para a ação” (EAGLETON, 1997, p. 39).

Essa compreensão relaciona-se ao sentido, muitas vezes empregado pela opinião popular, que se refere a “falar ‘ideologicamente’” para expressar “um desagradável tom de oportunismo, sugerindo uma prontidão para sacrificar a verdade a objetivos menos honrados” (EAGLETON, 1997, p. 39).

---

<sup>9</sup> Tradução livre de: “Discussions about ideology generally fall into two broad domains, namely, ideology in knowledge and/or ideology in politics. With respect to the first area of inquiry the question is whether, and to what extent, man's knowledge is ideologically conditioned or distorted.” (SARTORI, 1969, p. 398).

<sup>10</sup> Tradução livre de: “[...]where as in the second sense we ultimately point to an ideological mentality (also called, here in after, ideologism)”

A ideia de “ideologia na política” pode ser examinada “enquanto meio pelo qual homens e mulheres travam suas batalhas sociais e políticas no âmbito dos signos, significados e representações” (EAGLETON, 1997, p. 23).

Uma definição política para ideologia, considerando política como “processos de poder mediante os quais as ordens sociais são mantidas ou desafiadas”, pode ser compreendida como sendo a que “diz respeito aos modos pelos quais esses processos de poder ficam presos no reino do significado” (EAGLETON, 1997, p. 24).

Não obstante, a ideologia não se associa unicamente a um poder político e “nem todo corpo de crenças normalmente denominado ideológico está associado a um poder político dominante”, como por exemplo, já aconteceu entre sufragistas, socialistas e o feminismo. Além disso, “a política tem sua própria classe de significado, que não precisa ser necessariamente ideológico” (EAGLETON, 1997, p. 24).

Certo é que, ligadas ao reino dos significados, as ideologias, para serem verdadeiramente eficazes, “devem dar algum sentido, por menor que seja, à experiência das pessoas; devem ajustar-se, em alguma medida, ao que elas conhecem da realidade social com base em sua interação prática com esta” (EAGLETON, 1997, p. 26).

Os seres humanos não sustentariam ideias e crenças simplesmente absurdas por um longo período histórico, por isso as ideologias “devem ser mais do que ilusões impostas” e devem “comunicar a seus sujeitos uma versão da realidade social que seja real e reconhecível o bastante para não ser peremptoriamente rejeitada” (EAGLETON, 1997, p. 27).

Por essa razão, as ideologias tendem a surgir em momentos de crise, “quando a visão de mundo dominante não consegue satisfazer novas e pressionantes necessidades sociais e pedem imperiosamente aos próprios seguidores uma transformação total da sociedade” (BOBBIO, 2016, p. 588).

Nesse contexto, Renato Ortiz (2006, p. 99), tratando do pensamento gramisciano, explica que a ideologia é “um valor cognitivo, que interpreta o mundo ético, orienta a ação, mas também uma moral capaz de fundar um determinado tipo de solidariedade”. Assim, “as ideologias possuem amplitude e potencialidades distintas – daí sua distinção entre filosofia e religião, ou entre religião e senso comum –, porém, todas podem ser pensadas a partir dessa mesma matriz teórica”.

Ideologia, nessa concepção, denota “o complexo de práticas significantes e processos simbólicos em uma sociedade particular”, aludindo “ao modo como os indivíduos ‘vivenciaram’ suas práticas sociais, mais do que às próprias práticas” (EAGLETON, 1997, p. 38).

Dessa forma, ideologia pode ser relacionada à cultura, sendo esta última compreendida como “um corpo complexo de normas, símbolos, mitos e imagens que penetram o indivíduo em sua intimidade, estruturam os instintos e orientam as emoções” (MORIN, 1997, p. 15).

Este modo de entendimento relaciona-se ao que Gramsci (1978, p. 16) compreendeu como ideologia, no sentido de “uma concepção do mundo, que se manifesta implicitamente na arte, no direito, na atividade econômica, em todas as manifestações de vida individuais e coletivas”.

Noutro passo, ainda deve ser considerado o conceito de ideologia “cuja ênfase recai sobre as crenças falsas ou ilusórias, considerando-as, porém, oriundas não dos interesses de uma classe dominante, mas da estrutura material do conjunto da sociedade como um todo” (EAGLETON, 1997, p. 40). Ou seja, a ilusão acerca da estrutura do sistema de produção capitalista, da luta de classes, sendo esse conceito essencialmente pejorativo.

Nesse sentido, Marilena Chauí (1992, p. 66) explica que o sistema de ideias ou representações nasce como algo separado e independente das condições materiais, uma vez que os teóricos, intelectuais, ideólogos em última análise, estão afastados da produção material das condições de existência. Ou seja, as ideias aparecem como produzidas somente pelo pensamento, pelo olhar de quem está de fora, mas acabam por parecerem explicações sobre o mundo, ensinadas por aqueles que são os sábios, os intelectuais.

Nessa medida, a ideologia não é um processo subjetivo consciente, mas sim “um fenômeno objetivo e subjetivo involuntário produzido pelas condições objetivas da existência social dos indivíduos” (CHAUÍ, 1992, p. 78).

Assim, eles não percebem que sua atividade constrói a realidade da classe, acreditando que a classe é algo em que eles estão inseridos, algo natural e não histórico, um fato e não um resultado da ação humana (CHAUÍ, 1992, p. 78).

Chauí (1992, p. 79) ainda afirma que é a partir desse pensamento, dessa maneira de enxergar as coisas, que são criadas ideias como “os que honestamente trabalham enriquecem e os preguiçosos, empobrecem”.

Dessa forma compreendida, a ideologia produz, por exemplo, o que Maria Cecília Máximo Teodoro (2017) chamou de “síndrome do patrão”:

A "Síndrome de Patrão" - em analogia à Síndrome de Estocolmo - surge ou na vigência da relação contratual - em que o empregado internaliza a ideia de que "está" empregado, mas que não "será" por muito tempo -; ou nas situações em que empregado considera mais "vantajoso" patrimonialmente pedir sua rescisão contratual e constituir sua própria empresa - se pejetizando em alguns casos - passando assim a ser "chefe" tanto de si mesmo como dos outros - seus futuros

empregados; ou ainda através da internalização da ideologia da School of Life, pela qual "quem ama o que faz" acaba se tornando um trabalhador mais dócil e facilmente submetido a condições precárias de trabalho (TEODORO, 2017).

As consequências da Síndrome de Patrão “fazem com que os trabalhadores se identifiquem muito mais com o seu patrão do que com seus pares”, gerando efeitos nocivos, tais como o “esvaziamento do Direito do Trabalho”, ocasionado pela “ausência de reconhecimento dos trabalhadores como membros da classe trabalhadora”, e o efeito consistente em “o próprio trabalhador se voltar contra o Direito do Trabalho”, pois ele não se percebe “como membro de uma classe, cuja luta necessita de sua participação” (TEODORO, 2017).

A partir da propositura de todas essas maneiras de se compreender a ideologia, é inegável que o vocábulo signifique, essencial e geralmente, um conjunto de ideias que orientam determinados comportamentos, havendo variações acerca do alcance dessas ideias, e da dissimulação ou não dos interesses reais que as impulsionam.

Esquemáticamente, tratou-se aqui, à luz dos diversos conceitos trazidos por Terry Eagleton (1998), acerca de seis sentidos em que a palavra “ideologia” pode ser compreendida e empregada, a saber:

- a) o primeiro, compreendido como as ideias e crenças que ajudam a legitimar os interesses de um grupo ou classe dominante necessariamente mediante distorção;
- b) o segundo, como “visões de mundo”, neutro, que expressa a experiência de um grupo ou classe;
- c) o terceiro, que considera ideologia como as ideias de promoção e legitimação de determinados interesses setoriais;
- d) o quarto, relaciona esse discurso legitimador ao esforço de unificar uma formação social de maneiras que sejam convenientes para seus governantes, não importando se há verdade ou falsidade na crença;
- e) o quinto, visto como o processo material geral de produção de ideias, crenças e valores na vida social, próximo à cultura;
- f) e, finalmente, o sexto, que compreende ideologia como uma distorção sobre a estrutura material do conjunto da sociedade como um todo.

É possível concluir, portanto, que todos esses conceitos conferidos à palavra pressupõem a união de pensamentos em determinado grupo, já que, basicamente, trata-se de um conjunto de ideias. Essas ideias estão relacionadas a determinadas categorias de indivíduos e as caracterizam, as identificam, pressupondo certa coesão entre os sujeitos.

Entretanto, unidade não quer dizer uniformidade. Apesar de se tratar de ideias que se unem, e que identificam sujeitos a determinados grupos, não se trata um pensamento uniforme entre eles, mas sim de uma aproximação de valores que, por suas semelhanças em alguns pontos, tendem a se associar.

A adesão dos sujeitos às referidas ideias depende do ajuste de sua atuação prática e de seus comportamentos aos valores que elas orientam. Dito por outras palavras, a submissão dos indivíduos àquela crença é imprescindível para sua consideração como uma ideologia.

Nessa ordem de raciocínio, ainda que se considere ideologia como falsa crença, ou como visões de mundo; ideias que legitimam discursos, ou distorcem a realidade; ou, finalmente, como sistema de valorativo de ideias, ela sempre estará relacionada à submissão dos sujeitos a um conjunto de ideias, orientações e valores a respeito da sociedade, pois se é um produto da vida social, a esta se integra.

Nesse cenário, nota-se que as ideologias não podem existir como algo bizarro, completamente distante da realidade visível. A capacidade de ver do ser humano não é expressa somente pelos olhos, mas também pela inteligência e pelas emoções, oscilando “para mais ou para menos, segundo inúmeras variáveis”, tais como o “senso crítico”, “a formação cultural” e até a “história de vida” de cada um (VIANA, 2017, p. 150).

Isso não significa dizer que não se reconhece a função ilusória das ideologias, uma vez que essa possibilidade se encontra dentre as seis noções já apresentadas. O que importa esclarecer é que o ser humano é um ser simbólico e “a ideologia é uma função da relação de elocução com seu contexto social” (EAGLETON, 1997, p. 22).

Dito isso, tendo ideologia como um conjunto de ideias a respeito da sociedade, do ser humano e do Estado, que une indivíduos pela semelhança de pensamentos, além de induzir comportamentos ou reforçar as posições de dominação no sistema capitalista, podendo apresentar-se de maneira a distorcer ou não a realidade, mas sempre em conformidade com o contexto social, passa-se a verificar como ocorre o seu desenvolvimento.

## **2.2 Instituições do poder ideológico**

Como dito de forma geral, a ideologia é uma função da relação de interação, de comunicação do animal simbólico ser humano com seu contexto social. Dessa forma, a ideologia “é constituída pela realidade” e é “constituente da realidade” (FIORIN, 1998, p. 30).

Em *A ideologia alemã*, Marx e Engels (1998, p. 11) consideram que a consciência sempre estará ligada às condições materiais de produção da existência, das formas de intercâmbio e de cooperação, fazendo com que as ideias nasçam da atividade material.

Nessa linha de raciocínio, analisa-se a ideologia sob o pano de fundo do “sistema de produção capitalista”, que domina a sociedade e repousa sobre “a propriedade privada dos meios de produção”, bem como sobre “as relações sociais resultantes” da própria dinâmica desse sistema (LOPEZ, 2001, p. 21), que conformam uma verdadeira luta de classes.

Desse modo, a ideologia é tanto influenciada pelas formas e teorias políticas da luta de classes e seus resultados, como pelas formas e teorias jurídicas, filosóficas e as concepções religiosas sobre as lutas históricas que compõem o sistema capitalista (FIORIN, 1998, p. 30).

O sistema capitalista necessita manter e reproduzir as condições da produção, que estão, segundo Louis Althusser (1970, p. 10), embutidas de tal maneira “na nossa consciência cotidiana, que é extremamente difícil, para não dizer quase impossível, elevarmo-nos ao ponto de vista da reprodução”.

Essa dificuldade pode ser compreendida quando se observa o uso de meios para exercer a dominação sem que essa seja percebida pelos dominados, através da ideologia. Isso é possível também em razão da separação entre trabalho material e trabalho intelectual (CHAUÍ, 1992, p. 86).

Nesse contexto, “toda formação social releva de um modo de produção dominante”, sendo possível afirmar que esse modo de produção “põe em movimento forças produtivas existentes” em posições definidas. Dessa maneira, para se manter, ao mesmo tempo em que produz o sistema deve reproduzir “as forças produtivas e as relações de produção existentes”, a fim de manter a dominação (ALTHUSSER, 1970, p.10-1).

A ideologia insere-se, assim, em um sistema de poder social.

Quando se fala em poder, diversos são os sentidos que podem ser conferidos ao termo. Desde poderes sobrenaturais, que transformam seres humanos em super-heróis – como estampado em diversas histórias ficcionais dos quadrinhos – até poderes da natureza, como a força do vento, de vulcões e da chuva, por exemplo. Poder como força da natureza, força física, força moral, influência, autoridade, dominação, governo.

Autoriza-se também, pensar em poder sobre as coisas ou poder sobre pessoas, não se excluindo a possibilidade, como bem ressalta Norberto Bobbio (2016, p. 934), de que o poder que se tenha sobre coisas possa se converter em recurso para o exercício de poder sobre as pessoas.

Nessa perspectiva, no sistema de produção capitalista, uma das partes envolvidas na relação detém os meios de produção, enquanto a outra detém sua força de trabalho, dependendo dela para viver, o que autoriza afirmar a existência de uma relação de dominação do homem sobre o homem, em um cenário de poder social (BOBBIO, 2016, p. 933).

Bobbio (2016, p. 955) aponta três grandes classes de poder social: *poder econômico*, *poder político* e *poder ideológico*. O poder econômico é compreendido, grosso modo, como “o que vale da posse de certos bens, necessários ou considerados como tais, numa situação de escassez, para induzir aqueles que não os possuem a manter um certo comportamento, consistente sobretudo na realização de um certo tipo de trabalho”.

Já o poder político é “o poder coator no sentido mais estrito da palavra” (BOBBIO, 2016, p. 955). Em outras palavras, “é o poder social que se focaliza no Estado. Ele trata do controle de outros homens para o fim de influenciar o comportamento do Estado, de suas atividades legislativas, administrativas e jurídicas” (NEUMANN, 1969, p. 11).

O uso específico da força como instrumento de coação é exclusivo do Estado, ou seja, do poder político (NEUMANN, 1969, p. 20; BOBBIO, 2016, p. 955) sendo, para Bobbio (2016, p. 955), o que caracteriza esse poder e o torna, em toda sociedade de desiguais, “o poder supremo, ou seja, o poder ao qual todos os demais estão, de algum modo subordinados: o poder coativo é, de fato, aquele a que recorrem todos os grupos sociais (a classe dominante)” a fim de “se defenderem dos ataques externos”.

Althusser (1970, p. 31) considera, neste sentido, que a classe dominante conta com o Estado como “a máquina de repressão” que a permite, “no século XIX, à classe burguesa e à classe dos proprietários de terras”, manter as relações de produção e “assegurar a sua dominação sobre a classe operária”.

Essa ideia de Louis Althusser, do Estado como força repressiva utilizada pela classe dominante para assegurar a sua dominação sobre a classe operária, associa-se à noção de poder político, que tem como raiz o poder econômico. A fonte do poder político é econômica e fornece força motora para que esse poder se infiltre em todas as atividades sociais e esferas da vida (NEUMANN, 1969, p. 21).

Franz Neumann (1969, p. 20) afirma que o aparecimento de novos modos de produção, criou novas fontes de poder econômico. Segundo o autor, somente com o surgimento do capitalismo é que o poder político teria se tornado independente do poder econômico, apesar de ainda entrelaçados, tendo por palco o Estado.

A afirmação de Neumann deve ser datada e compreendida a partir de seu respectivo momento histórico. A lógica do neoliberalismo, através da “ideologia gerencialista”, inverteu

“os valores entre a política e a economia”, que passou a ser colocada a serviço dos interesses dos especuladores, além da desvalorização da coisa pública (GAULEJAC, 2007, p. 264).

O neoliberalismo ainda será detidamente analisado por este estudo, valendo mencionar por ora, que o poder econômico se torna dominante, entrelaçando-se completamente ao poder político para utilizar de sua capacidade exclusiva de coação. Apesar disso, o pensamento datado de Franz Neumann é útil aqui, pois revela a infiltração do poder político nas esferas da vida tendo como força motora a sua raiz econômica.

O poder ideológico refere-se à “influência que as ideias, formuladas de um certo modo, expressas em certas circunstâncias, por uma pessoa investida de certa autoridade e difundidas mediante certos processos”, podem exercer “sobre a conduta dos consociados” (BOBBIO, 2016, p. 955).

Se a dominação for concebível como violência, exploração, os dominados a recusarão e se revoltarão. Por isso, a ideologia é capaz de transformar as ideias individuais, próprias dos dominadores, em ideias universais, válidas igualmente para todos.

Se a ideologia é pensada como um elemento cognitivo, uma concepção de mundo inerente à vida social, e se o ser humano é um animal simbólico, ou seja, utiliza artifícios que permitem, de alguma maneira uma interação entre os sujeitos, “inclusive as traduções solitárias” (ECO, 1988), a conclusão que se impõe é lógica: não há sociedade sem ideologia.

O simbólico é “constitutivo dos seres vivendo em sociedade”. Seria uma ilusão imaginar uma sociedade sem ideologia, pois é por meio dela que os homens tomam consciência de si mesmos, dos outros, e atuam no mundo (ORTIZ, 2006, p. 99).

Não se pretende, com isso, considerar que a ideologia é o centro de tudo, como a linguagem simbólica geral, mas sim que ela *pode* estar em tudo, aparecendo em qualquer símbolo para legitimar certo conjunto de ideias e orientar os comportamentos de acordo com esses valores.

Nesse sentido, ideologia se torna poder, ou seja, “capacidade que lhe permite atuar e modificar o mundo” (ORTIZ, 2006, p. 99). Essa noção reforça o entendimento segundo o qual a relação de produção capitalista, baseada na dominação do homem pelo homem, é um campo de embate entre várias ideologias, que se relacionam ao poder social.

Nessa linha de pensamento, Louis Althusser (1970, p. 14) afirma que “não é ao nível da empresa que a reprodução das condições materiais da produção pode ser pensada, porque não é na empresa que ela existe nas suas condições reais”, acrescentando que o que se passa ali “é um efeito, que dá apenas a ideia da necessidade da reprodução, mas não permite de modo algum pensar-lhe as condições e os mecanismos”.

Diferentemente do que se passava nas sociedades escravagistas e feudais, a reprodução das relações de produção na sociedade capitalista é assegurada “cada vez mais fora da produção: através do sistema escolar capitalista e outras instâncias e instituições”, que vão ensinar e disseminar não apenas “saberes práticos”, mas também “as regras dos bons costumes, isto é, o comportamento que todo agente da divisão do trabalho deve observar” (ALTHUSSER, 1970, p. 21).

Neste sentido, a “divisão social-técnica do trabalho” e as “regras da ordem estabelecida pela dominação de classe” serão reproduzidas por instituições capitalistas externas à produção, pois a reprodução das relações de produção não exige só um incentivo acerca da qualificação técnica da força de trabalho, mas também “uma reprodução da ideologia dominante para os operários e uma reprodução da capacidade para manejar bem a ideologia dominante para os agentes da exploração e da repressão” (ALTHUSSER, 1970, p. 21-2).

Dito por outras palavras, todos os participantes do sistema de produção devem estar, de maneira ou de outra, penetrados da ideologia dominante, sendo essa uma “condição *sine qua non*” da reprodução das relações de produção (ALTHUSSER, 1970, p. 22).

Dessa maneira, esse é o campo de atuação do poder ideológico, que se volta para a formação do necessário convencimento das pessoas quanto à relação de dominação no sistema de produção capitalista, com o fim de facilitar a obediência às ordens que vem de cima, ou seja, satisfazendo a dominação política e, em última medida, econômica.

Assim, é possível compreender esse consenso a partir da noção de hegemonia pensada por Antônio Gramsci, à qual ele atribui a função de organizar cognitivamente determinadas concepções de mundo, além de construir “referências simbólicas para a ação das pessoas” e se contrapor a outras visões de mundo (ORTIZ, 2006, p. 100).

A hegemonia, neste sentido, segundo Renato Ortiz (2006, p. 100), não se limita à esfera da política, mas “adentra o mundo da cultura” e, por isso, “Gramsci volta-se para temas diversos, como o jornalismo, a escola, a religião, a literatura”, pois a sociedade é pensada “como um conjunto de forças, imersas na história e marcada por interesses diversos”.

Há, dessa maneira, um aspecto que remete “à heterogeneidade e à diversidade interna das sociedades”, e que faz com que “a ideia de hegemonia não signifique apenas linhas de força ou relações de poder”, mas nela subjaz também “uma premissa, qual seja, a heterogeneidade social” (ORTIZ, 2006, p. 101).

Gramsci, dessa maneira, “permite ler as ideologias como matrizes de interpretação enraizadas em grupos sociais concretos e que sua diferenciação é uma expressão da própria

organização social”, considerando a existência de “filosofias (entre elas a da práxis), religiões, senso comum (das religiões, ou das filosofias), folclore (manifestações fragmentadas da cultura popular)”, levando em consideração, ainda, “a situação de cada lugar, país ou região, pois uma mesma concepção de mundo se realiza historicamente de maneira diversificada” (ORTIZ, 2006, p. 101).

Por essa concepção é possível trazer de volta o pensamento de Louis Althusser (1970, p. 42-3) acerca do que ele chamou de aparelhos ideológicos de Estado (AIE), “que não se confundem com o aparelho (repressivo) de Estado”, que ele entende como “o Governo, a Administração, o Exército, a Polícia, os Tribunais, as Prisões, etc.”, aqui apreendido como poder político.

Os aparelhos ideológicos de Estado são designados como “certo número de realidades que se apresentam ao observador imediato sob a forma de instituições distintas e especializadas” (ALTHUSSER, 1970, p. 43)<sup>11</sup>.

Alguns aparelhos ideológicos de Estado sequer pertencem ao Estado como, por exemplo, o AIE sindical e o AIE religioso. Todavia, “pouco importa que as instituições que os realizam sejam públicas ou privadas”, sendo relevante “o seu funcionamento”, que se da pela ideologia (ALTHUSSER, 1970, p. 45-6).

Neste sentido, “nenhuma classe pode duravelmente deter o poder” se não exercer, simultaneamente “a sua hegemonia sobre e nos aparelhos ideológicos de Estado”, uma vez que eles são, “não só o alvo, mas também o local da luta de classes” (ALTHUSSER, 1970, p. 49).

Althusser (1970, p. 45) compreende que a classe dominante no sistema de produção capitalista é a mesma ativa nos aparelhos ideológicos do Estado, o que equivale dizer que o poder econômico tem estreita ligação com o poder ideológico, compreendido por Althusser, justamente, como os aparelhos ideológicos de Estado.

O fato é que, tal como afirma Jessé Souza (2019, p. 26) “quem controla a produção das ideias dominantes, controla o mundo”. Essa afirmação pode justificar o fato de as elites dominantes disputarem o domínio dos aparelhos ideológicos do Estado, compreendidos aqui como o próprio poder ideológico, a capacidade da ideologia de organizar cognitivamente determinadas concepções de mundo e orientar comportamentos.

---

<sup>11</sup> As instituições consideradas como aparelhos ideológicos de Estado (AIE) são: “o AIE religioso (o sistema das diferentes igrejas)”, “o AIE escolar (o sistema das diferentes escolas públicas e particulares)”, “o AIE familiar, o AIE jurídico, o AIE político (o sistema político de que fazem parte os diferentes partidos), o AIE sindical, o AIE da informação (imprensa, rádio, televisão, etc.) e o AIE cultural (Letras, Belas Artes, desportos, etc.)” (ALTHUSSER, 1970, p. 45).

As instituições integrantes do poder ideológico, pretendendo-se hegemônicas, na medida em que procuram impor determinadas concepções de mundo em busca de consenso, respeitando a heterogeneidade e a diversidade interna das sociedades, aproximam-se das experiências vivenciadas pelos sujeitos e formam as ideologias, estas consideradas ou não como falsas crenças.

### 2.3 A mídia

A palavra mídia, de origem latina, “*médium*” e no plural “*media*” remete à ideia de *mediação*, *meio*, correspondendo, segundo Alexandre Le Voci Sayad (2011), aos “meios de comunicação propriamente ditos, em outras palavras, ao espaço de mediação que deve ser ocupado.”.

Entre as instituições do poder ideológico, Althusser (1970) cita a da informação, integrada pela imprensa, pelo rádio, pela televisão, dentre outros, o que permite analisar esses meios de comunicação como mediadores entre os indivíduos e as *formas* da sociedade<sup>12</sup>.

Nessa linha de raciocínio, a *mídia* é compreendida como instituição do poder ideológico, o “AIE da informação”.

O desenvolvimento da mídia “transformou a natureza da produção e do intercâmbio simbólicos no mundo moderno”. Os meios de comunicação têm “uma dimensão simbólica irreduzível”, relacionando-se com “a produção, o armazenamento e a circulação de materiais que são significativos para os indivíduos que os produzem e recebem” (THOMPSON, 1998, p. 19).

A mídia é compreendida, assim, como “instrumento ou espaço de poder”, exercendo relevante papel “na disputa pela hegemonia, na promoção de ideais indenitários, na regulação de comportamentos, na administração da memória, na constituição de opinião pública e na formulação de agenciamentos democráticos” (COUTINHO, FREIRE FILHO, PAIVA, 2008, p. 7).

Ercio Sena (2012, p. 26) afirma que a produção midiática caracteriza-se pela inovação, atenção permanente aos fatores condicionantes da produção, aos interesses do público e dos meios de comunicação. “Ela age na tessitura de um projeto de poder ancorado no contexto de uma complexa lógica de escolhas que conformará seus produtos”.

---

<sup>12</sup> O significado etimológico da palavra *informação* é forma (CUNHA, 1986, p. 358).

Nesse cenário, a mídia pode ser considerada como “instrumento da luta político-cultural, em que se confrontam diferentes discursos, ideologias e forças culturais”, que, ao mesmo tempo em que “legitima e da sustentação à ação coercitiva do Estado”, é capaz, “em suas manifestações contra hegemônicas, de expressar vozes dissonantes empenhadas na organização de uma nova cultura e na criação de uma nova ordem social” (COUTINHO; FREIRE FILHO; PAIVA, 2008, p. 8).

Conforme Eduardo Granja Coutinho (2008, p. 44), todo processo de dominação é, necessariamente, um processo de comunicação, pois “é pela interação semiótica, pela reelaboração e compartilhamento de signos, que os sujeitos constroem suas identidades, organizam sua visão de mundo, representando a realidade a partir de uma determinada perspectiva”.

Essa perspectiva sobre a comunicação permite associa-la “à problemática do Estado, das relações de poder, da hegemonia, isto é, da liderança intelectual e moral de um grupo social sobre o conjunto da sociedade” (COUTINHO, 2008, p. 43-4).

Umberto Eco (1987) afirma que “um país pertence a quem controla os meios de comunicação”<sup>13</sup>. A comunicação exerce papel fundamental na produção de ideias, estando relacionada com a totalidade da vida social (COUTINHO, 2008, p. 43).

Entre os meios de comunicação integrantes da mídia, opta-se por lançar luz sobre a televisão, integrante da maioria dos lares brasileiros, como se verá, que exerce considerável importância na manutenção da estrutura social de poder.

### 2.3.1 A televisão

O rádio e a televisão são produtos da tecnologia da radiodifusão. Essa tecnologia representa a complementação da transmissão de “mensagens específicas a pessoas específicas”, pela possibilidade de transmissão de “mensagens variadas para um público em geral” (WILLIAMS, 2016, p. 33).

Raymond Williams (2016, p. 34) aponta que esses meios de comunicação foram desenvolvidos para atender às tendências de vida moderna industrial e urbana. Isso não significa desprezar o fato de que, como se observará adiante, eles também criaram necessidades e potencializaram tendências, numa espécie de processo de *retroalimentação* com a vida social.

---

<sup>13</sup> Tradução livre de: “Hoy, un país pertenece a quien controla los medios de comunicación.” (ECO, 1987, p.1).

A classificação dos meios de comunicação da tecnologia da radiodifusão como “comunicação de massa” pode sugerir “a imagem de uma vasta audiência de muitos milhares e até milhões de indivíduos”, ou até mesmo a de que os destinatários das mensagens comporiam “um vasto mar de passivos e indiferenciados” sujeitos (THOMPSON, 1998, p. 30).

A respeito da cultura de massas, Edgar Morin (1997, p. 13) afirma que “no começo do século XX, o poder industrial estendeu-se por todo o globo terrestre”, dando início à “segunda industrialização: a que se processa nas imagens e nos sonhos”. Uma segunda colonização “não mais horizontal, mas desta vez vertical, penetra na grande reserva que é a alma humana”.

A segunda industrialização é, conforme ele aponta, “a industrialização do espírito”, passando “a dizer respeito à alma”, operando no progresso ininterrupto da técnica e “penetrando no domínio interior do homem”, “aí derramando mercadorias culturais” (MORIN, 1997, p. 13).

As interrogações que emergem dessa industrialização do pensamento, segundo Edgar Morin (1997, p. 14), integram um problema que só pode ser considerado por um pensamento em movimento, não comportando respostas já prontas. É o que ele denomina de Terceira Cultura, oriunda da imprensa, do cinema, do rádio, da televisão, que se projeta “ao lado das culturas clássicas – religiosas ou humanistas – e nacionais”.

A Terceira Cultura é denominada pela sociologia norte-americana de *mass culture*. Cultura de massa é aquela “produzida segundo as normas maciças da fabricação industrial”, propagada pelas “técnicas de difusão maciça”, destinada a uma massa social, isto é, a “um aglomerado gigantesco de indivíduos compreendidos aquém e além das estruturas internas da sociedade” (MORIN, 1997, p. 14).

O termo cultura de massas “privilegia excessivamente um dos núcleos da vida social; as sociedades modernas”, consideradas “não só industriais e maciças, mas também técnicas, burocráticas, capitalistas, de classes, burguesas, individualistas”, sendo uma noção “*a priori* demasiadamente limitada” (MORIN, 1997, p. 14).

As transformações da sociedade podem ser observadas pela formação da cultura de massas, entendida como objeto de observação da modernidade, apresentando-se como precursora das representações individuais e coletivas “a partir do ‘trabalho da imaginação realizado pela mediação’”. Essa mediação é realizada, por exemplo, pelo cinema, pela televisão e pela Internet (MACÉ, 2007, p. XXIII).

Dessa maneira, a definição da radiodifusão como comunicação de massa é “uma abstração de sua característica mais geral, a de que ela se destinava a muitas pessoas, às massas” (WILLIAMS, 2016, p. 36).

Focados na transmissão “em casas individuais”, esses meios de comunicação originados pela tecnologia da radiodifusão atenderam a “um estilo de vida móvel e, ao mesmo tempo, focado no lar”, “uma forma de privatização móvel”, incentivando “parcialmente o impulso de uma curiosidade independente: o desejo de sair e de conhecer novos lugares” (WILLIAMS, 2016, p. 34).

A presença da televisão no contexto do lar, aliada ao tipo de interação que esse meio produz com o telespectador, tornam sua comunicação “acessível ao desenvolvimento social normal: ela não requer nenhum treinamento específico”, bastando ver e escutar para assisti-la (WILLIAMS, 2016, p. 34).

A utilização de “recursos audiovisuais permite à televisão uma interação jamais vista em outros meios de comunicação que lhe antecederam”, possibilitando maior proximidade ao espectador, além de conferir, por conseguinte, maior confiança, “mercadoria essencial nas relações de troca intermediadas por esse meio de difusão e produção de sentidos” (SENA, 2012, p. 37).

Leão Pinto Serva (1997, p. 59) aponta que um dos principais efeitos do surgimento da televisão foi “o de transformar um meio de entretenimento numa espécie de sistema nervoso da informação”, revolucionando a forma de transmissão de conteúdos por suas diferenças em relação ao seu antecessor rádio.

A televisão teve seu desenvolvimento tecnológico incentivado por uma sociedade capitalista e suas instituições se deram, basicamente, como “um contraste ou uma competição” entre o “serviço público, no sentido amplo, não vinculado ao mercadológico”, e as instituições “comerciais”, fabricantes capitalistas dos aparatos tecnológicos (WILLIAMS, 2016, p. 45-6).

Nessa medida, as “intenções econômicas, sociais e políticas” devem ser consideradas na análise a respeito do novo mundo, de “uma nova sociedade, uma nova fase da história”, criados pelo desenvolvimento de tecnologias, tais como “a máquina a vapor, o automóvel, a bomba atômica” e a televisão (WILLIAMS, 2016, p. 23).

O desenvolvimento tecnológico, nessa medida, pode ser pensado como um “processo em que fatores determinantes reais”, tais como “a distribuição de poder ou de capital, a herança social e física, as relações de escala e de tamanho entre grupos”, por exemplo, atuam colocando limites e exercendo pressões, “mas não controlam nem preveem completamente o

resultado de uma atividade complexa nesses limites, sob ou contra essas pressões” (WILLIAMS, 2016, p. 23).

Nesse sentido, apesar das intenções de determinados grupo sociais e desses fatores determinantes reais do processo de desenvolvimento tecnológico, não é possível afirmar que os usos e efeitos oriundos dessa tecnologia tenham sido previstos e estejam alinhados ao objetivo inicialmente proposto.

Raymond Williams (2016, p. 139) a esse respeito aponta que “um explosivo pode ser desenvolvido a comando ou pelo investimento de uma classe dominante ou, ainda, pelo investimento ou para os lucros de um empreendimento industrial” e, obviamente ao revés do planejado e fora do previsto, ele pode acabar sendo “usado por um grupo revolucionário contra essa mesma classe dominante ou por criminosos contra a propriedade dessa indústria”.

Com a intensificação dos processos sociais da “revolução do capitalismo industrial”, a intensa luta social conquistou “a melhoria das condições imediatas” de vida, alcançando a “melhoria relativa dos salários e das condições de trabalho”, além de “uma mudança qualitativa na distribuição do dia, da semana e do ano, entre o trabalho e os períodos de folga” (WILLIAMS, 2016, p. 39).

Esses dois fatores combinados resultaram “numa ênfase maior na melhoria da vida familiar”. Os novos lares dependiam “do financiamento regular e do abastecimento por fontes externas”, sendo que essa influência acabou se tornando “muitas vezes devastadora no que, ainda assim, era visto como um projeto separável da família” (WILLIAMS, 2016, p. 39).

A televisão, desse modo, “se coloca como referência para o encontro com a experiência não presencial dos fatos, permitindo aos sujeitos novas paisagens de referência para a construção de suas identidades, nutridas pelas trocas cotidianas que os indivíduos fazem com essa poderosa máquina de comunicar” (SENA, 2012, p. 28).

A necessidade de notícias vindas de fora, de fontes “até então inacessíveis”, criou um novo tipo de comunicação. O lar privatizado passa por “melhorias imediatas na condição e na eficiência”, com novos equipamentos “no transporte privado, para expedições a partir da casa” e então se constrói “um aparelho para um novo tipo de subsídio social – notícias e entretenimento levados ao lar” (WILLIAMS, 2016, p. 39).

Como elucida Carlos Eduardo Lins da Silva (1985, p. 23), num contexto de formação do capitalismo latino-americano dependente dos países centrais e de interesses de burguesias locais, a posse de um aparelho de televisão em cores conferia *status* aos indivíduos e permitia que consumissem as “ilusões da condição burguesa”, proporcionando, ainda, a impressão de participação política (SILVA, 1985, p. 24).

A capacidade de adaptação da televisão, considerando a desnecessidade de habilidades para sua utilização e compreensão – saber ler, por exemplo, não é imprescindível – fez com esse meio fosse julgado, conforme salienta François Jost (2007, p. 27-8), como mídia suja, sempre cedendo posições de importância: primeiro a leitura, depois o cinema e, por último, a televisão.

No Brasil, apesar de desenvolver papel de destaque na vida social e cultural da população, a televisão é comumente criticada e considerada como mídia embrutecedora. Não raras vezes, “condena-se a televisão porque assistir passivamente às imagens seria uma atividade menos dignificante que outras (em primeiro lugar, a leitura)” (JOST, 2007, p. 29)<sup>14</sup>.

Todavia, a acessibilidade da televisão ao desenvolvimento social atende a características próprias da população brasileira. Ercio Sena (2016, p. 26) aponta, citando pesquisa realizada pelo Instituto Paulo Montenegro em 2005, que “apenas 26% dos brasileiros entre 15 e 64 anos têm habilidades plenas de leitura e escrita” e que “30% da população é considerada analfabeta funcional”, o que faz da tevê o meio de comunicação mais adaptado às condições de acesso da população (SENA, 2012, p. 27).

François Jost (2007, p. 30), neste sentido, aponta que Pierre Bourdieu, em seu livro *Sobre a televisão* (1996), critica a televisão e a reduz a uma parte de seus programas. Em sua opinião, ao tratar trata da “influência do jornalismo sobre os campos de produção cultural, que ele chama simplesmente de a influência da televisão”, responsabilizando-a por inúmeras ameaças à democracia, Bourdieu teria prolongado “as condenações da indústria cultural”<sup>15</sup>.

De fato, para o autor, ele teria pretendido criticar apenas o funcionamento da informação, mas generalizou e criticou a televisão, uma vez que “os telejornais representam cerca de 10% do conjunto” da programação (JOST, 2007, p. 30).

Jost (2007, p. 30) ainda explica que “confundir a televisão com uma de suas missões (informar) diz muito sobre o valor que se atribui às outras missões (entreter, instruir)”, completando que “se todo mundo concorda com a necessidade de analisar como é tratada a informação, a ficção não parece tão digna de interesse, acusada que é por sua função de entretenimento”.

Já para Ercio Sena (2012, p. 31), a análise de Bourdieu (1997) sobre a televisão “está entre aquelas que responsabilizam as condições de produção da televisão pelo rebaixamento

---

<sup>14</sup> Como faz, por exemplo, a música *Televisão*, dos Titãs: “A televisão me deixou burro, muito burro demais. Agora todas coisas que eu penso me parecem iguais”.

<sup>15</sup> Para um estudo mais apurado sobre a indústria cultural, conferir em: ADORNO, Theodor. *Indústria Cultural e sociedade*. São Paulo: Paz e Guerra, 2010.

dos níveis culturais e político”, considerando “o papel de árbitro que a tevê” exerceria para “permitir acesso à existência social e política dos atores sociais”.

Certamente, quando se fala em televisão, o preconceito e a desvalorização do meio têm as telenovelas como lembrança recorrente. Jost (2007, p. 31) sinaliza que a valorização ou desvalorização da televisão por seus objetos, como ele apontou ter feito Pierre Bourdieu, “não é a mesma em todas as culturas: em um país como o Brasil, em que a informação foi por muito tempo dominada por um regime autoritário, é, ao contrário, a ficção (com as telenovelas) que está no centro de todas as atenções”.

A importância das telenovelas brasileiras para a análise da relação entre a televisão e a vida social no Brasil é destacada por Silvia Helena Simões Borelli (2001), que considera a ficção televisiva seriada como um objeto privilegiado para a compreensão da cultura contemporânea.

Nesse passo, um estudo dedicado à telenovela desenvolvido por Vera França (2009, p. 4 *apud* SENA, 2012, p. 30) objetivou o diálogo entre televisão e vida social mostrando, conforme aponta a autora, “a incidência da novela nas conversações e hábitos cotidianos” vista pela “participação efetiva dos telespectadores no desenrolar da trama, lançamento das modas, da criação de ídolos e vilões”.

Além disso, o estudo evidenciou o reflexo, “seja na construção do enredo, no perfil e trajetória dos personagens, nas temáticas tratadas, nos eventos mencionados”, de valores e acontecimentos marcantes da sociedade brasileira em determinadas épocas (FRANÇA, 2009, p. 4 *apud* SENA, 2012, p. 30).

A abordagem sobre telenovelas exigiria um capítulo ou um estudo inteiro dedicado a esse gênero televisivo<sup>16</sup>, considerando sua expressiva importância na cultura televisiva brasileira, sendo trazidas as conclusões de Vera França (2009) com o fim de evidenciar que a televisão é um meio de comunicação intimamente relacionado à vida em sociedade e à formação de ideologias e, ao mesmo tempo em que influencia a vida social, sofre influências dessa.

Desenvolvida como “um processo aparentemente autônomo de inovação”, a tecnologia da radiodifusão, na verdade, desafiou o embate entre vários “fatores contraditórios no desenvolvimento social como um todo”, que tornaram possível seu uso para “fins muito diferentes da ordem social existente” (WILLIAMS, 2016, p. 145).

---

<sup>16</sup> A esse respeito, conferir a pesquisa de Silvia Helena Simões Borelli (2001), em que afirma, em síntese, que “a telenovela brasileira distingue-se, na atualidade, por ser um produto cultural diferenciado, fruto de especificidades das histórias da televisão e da cultura no Brasil”.

As mudanças na sociedade, principalmente após a Revolução Industrial, trouxeram “problemas de perspectiva e orientações sociais” que se tornaram “mais agudos”. As novas relações entre as pessoas e entre as pessoas e as coisas, que “estavam sendo experimentadas de modo intenso”, fizeram com que as “instituições tradicionais da igreja e escola, ou da comunidade estável e da família renitente” tivessem bem pouco a dizer a respeito (WILLIAMS, 2016, p. 34).

Vista como “uma poderosa forma de integração social e de controle”, a radiodifusão contou com a intervenção estatal em sua fase inicial, apenas para fins técnicos, “relacionados à distribuição dos comprimentos de onda” (WILLIAMS, 2016, p. 36).

O impulso direto para o desenvolvimento da tecnologia segundo Raymond Williams (2016, p. 37), foi econômico e não político, com grande investimento nos meios de distribuição pelos fabricantes dos aparatos de recepção.

Assim, “nenhuma nação ou grupo de fabricantes teve o monopólio dos meios técnicos de radiodifusão, e houve um período de intensa disputa, seguido por outro de concessão de licenças dos componentes básicos isolados de transmissão e recepção” (WILLIAMS, 2016, p. 38).

A Inglaterra foi o primeiro país a transmitir uma programação de televisão de forma regular, ao inaugurar a *British Broadcasting Company* (BBC), em 2 de novembro de 1936, enquanto Estados Unidos, França, Alemanha e União Soviética começaram as transmissões em 1939, “embora não se pudesse dizer que a TV já tivesse, àquela altura, um caráter de ‘meio de comunicação de massa’” (AMORIM, 2014, p. 114).

É possível perceber, desde então, que o poder ideológico da televisão pode servir tanto ao político, quanto ao econômico, na medida em que ela pode reproduzir e propagar ideologias diversas.

A BBC inglesa, por exemplo, é uma emissora pública, o que significa dizer que sua linha editorial e sua programação são independentes do Estado. Diferente disso é o que ocorre com as emissoras estatais, que são totalmente controladas pelo Estado<sup>17</sup> (AMORIM, 2014, p. 28-29).

Porém, a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) fez com que a BBC saísse do ar em 1º de setembro de 1939 e só voltasse em junho de 1946. Na Alemanha, as transmissões só foram retomadas em 1951 (AMORIM, 2014, p. 114).

---

<sup>17</sup> Em Cuba, por exemplo, os meios de comunicação em massa são estatais, controlados pelo Estado. Sobre a televisão cubana, conferir: TORRES, Josefa Bracero. *La televisión: ¿Ángel o demônio?*. Habana: Ediciones enVivo, 2015.

A *National Broadcasting Company* (NBC) americana, por seu turno, foi a primeira emissora comercial no mundo, inaugurada em abril de 1939 na abertura da Feira de Amostras de Nova York, com um discurso do presidente Franklin Roosevelt (AMORIM, 2014, p. 114).

No Brasil, a televisão comercial chega após o fim da guerra, trazida por Assis Chateaubriand antes mesmo de existir uma fábrica de televisores no País (AMORIM, 2014, p. 115). Segundo Paulo Henrique Amorim (2014, p. 28), o surgimento da televisão no Brasil como desenvolvimento da tecnologia do rádio fez com que ela incorporasse seu modelo comercial, explicando que

Foi Getúlio Vargas quem optou formalmente pela existência das emissoras comerciais, logo no primeiro ano de sua chegada ao poder, após a Revolução de 1930. O Decreto 20.047, de 27 de maio de 1931, autorizou a publicidade nas transmissões, limitada a 10% do tempo de cada programa. Além disso, a duração de um comercial não poderia ser superior a 30 segundos.

Assis Chateaubriand criou a TV Tupi de São Paulo<sup>18</sup>, que fez uma transmissão experimental, em 4 de julho de 1950, de apenas meia hora, no auditório do Masp “para uma plateia seletíssima”. A estreia ocorreu somente em 18 de setembro do mesmo ano, quando a atriz Yara Lins anunciou a inauguração da emissora, com o “gigantesco nome de ‘PRF-3 TV Tupi-Difusora, Canal 3, Emissoras Associadas’”, ao vivo e em preto e branco (AMORIM, 2014, p. 116).

A televisão ocupa posição de destaque em relação aos demais meios de comunicação midiática no Brasil, atuando de forma decisiva também na construção de uma identidade nacional no País, ainda que a opção pelas imagens transmitidas, na maioria das vezes<sup>19</sup>, tenha optado por uma “brasilidade identificada com a elite branca, referenciada em valores europeus” (SENA, 2012, p. 26).

Carlos Eduardo Lins da Silva (1985, p. 27) aponta que, no Brasil, “a televisão teve como função”, a partir de 1964, a aceleração do “processo de circulação do capital para viabilizar a forma de acumulação monopolista adotada desde então”.

Dessa forma, o Estado investiu alto para disseminar o número de aparelhos de TV pelo País, construindo um moderno sistema de microondas, abrindo possibilidades de crédito para

---

<sup>18</sup> Amorim (2014, p. 117) informa ainda que “a Tupi foi a primeira emissora de televisão da América do Sul e a segunda da América Latina – a Televisa foi ao ar poucos dias antes, em 31 de agosto, no México”.

<sup>19</sup> Ercio Sena (2012, p. 26) aponta, a esse respeito, que somente “nos primeiros anos do novo século os negros apareceram fora do padrão subalterno com o qual foram identificados durante as primeiras décadas de vida da televisão no Brasil”.

a compra de receptores e fornecendo a infraestrutura indispensável para sua expansão (SILVA, 1985, p. 27).

É preciso destacar, dessa maneira, que o poder de representação da televisão para construção de uma identidade nacional somente foi possível pela facilitação de acesso da população ao aparelho televisor, transformado rapidamente em um dos principais bens de consumo (SENA, 2012, p. 26).

Essa integração de interesses demonstra com clareza solar que o poder ideológico atua de forma a imbricar seus interesses àqueles relacionados ao poder econômico. A televisão, dessa forma, apresenta-se como um dos aparatos ideológicos de maior expressividade, um produto do sistema capitalista que, como tal, sofre pressões internas “para a concepção de novas formas das máquinas já existentes” (WILLIAMS, 2016, p. 146).

Toda produção da mídia é “realizada por pessoas que vivenciam a cultura de uma sociedade, e é no interior dela que os meios de comunicação se constroem” (SENA, 2012, p. 35). Isso não significa, entretanto, desprezar o controle da produção e sua orientação para imposição dos padrões da cultura dominante, mas é necessário ressaltar que “só haverá consumo dos meios de comunicação” se “as expectativas do telespectador, de alguma forma, forem consideradas” (SENA, 2012, p. 36).

Estudar a televisão e suas “formas de produção de sentidos é olhar de um lugar privilegiado para compreender a vida de pessoas do tempo presente” (SENA, 2012, p. 29). A articulação da televisão com a vida social passa pela “construção cotidiana de uma realidade que envolve valores, projetos políticos e julgamento estético produzido ao longo de um tempo” (SENA, 2012, p. 29).

A reflexividade verificada entre produtos televisivos e vida social se define não só pela eventual intenção do receptor de se ver projetado na tela da televisão, tampouco exclusivamente pela intenção do transmissor em se ajustar às pretensões do *consumidor* de seus produtos, mas pela necessidade de viabilizar uma interação, “que só pode se conformar como um lugar de encontro, se considerar as perspectivas presentes na sociedade” (SENA, 2012, p. 30).

Essa interação se constitui como uma verdadeira relação de troca. François Jost (2007, p. 46) afirma que “a televisão, desde sua origem, parece falar de mim quando fala dos outros, ou ao menos quando fala dos meus semelhantes”, o que evidencia a interação e a relação de intimidade que a televisão pretende estabelecer com o telespectador.

Nesse sentido, Jost (2007, p. 47) salienta que essa intimidade é observada pelo endereçamento da televisão a espectadores isolados, como se falasse a uma só pessoa, visando

construir “uma ligação próxima da conversação, o que supõe uma troca franca, olhos nos olhos”.

O próprio fato de instalar-se, primordialmente, no lar denota essa intimidade e confiabilidade da televisão, se considerarmos que aqueles que adentram ao lar estão autorizados, tornando-se ainda – só por isso – mais íntimos, mais confiáveis.

A televisão “se ancora em uma reflexão sobre a atividade do telespectador” (JOST, 2007, p. 49). Ela é parte da cultura contemporânea e tem a vida social como tecido dessa articulação a conformar seus produtos, como um tipo de inserção sociocultural que demanda fluxos de relacionamentos irrigados regularmente por produtos que refletem a vida social, não necessariamente em conformação ou contradição com esta dinâmica, mas orientada basicamente por ela (SENA, 2012, p. 29).

Sendo assim, “as tendências presentes no mundo contemporâneo, os ídolos e os valores de uma época são apresentados como base para construção de diferentes produtos e narrativas da televisão em consonância com a vida social” (SENA, 2012, p. 30).

O poder ideológico desse meio é evidenciado quando influencia não só a vida social e cultural, mas também “os produtos dos quais se apropria para difundir”. É o caso do futebol no Brasil, por exemplo, o qual tem “os horários definidos de acordo com os hábitos do telespectador, respeitados os compromissos dele com a grade de programação diária da televisão” (SENA, 2012, p. 30)<sup>20</sup>.

Lado outro, a autonomia do telespectador, segundo Jost (2007, p. 57), muda com o digital, pois este amplia a possibilidade de não depender dos horários rígidos da grade das emissoras, podendo assistir aos programas a depender de seu próprio cronograma diário, acessando-os em *sites* o que permite, dessa forma, “uma troca bidirecional com o usuário”.

Atualmente, considerando os serviços de *streaming*<sup>21</sup>, é possível pensar em certa queda de protagonismo da televisão em alguns lares brasileiros, mas isso não autoriza dizer que não continue sendo o meio de comunicação de massa mais utilizado no País<sup>22</sup>.

---

<sup>20</sup> Ercio Sena (2012, p. 30), ilustrando a influência da televisão no futebol, cita que “a proibição do recuo de bola para os goleiros e a limitação do tempo de seis segundos para que eles possam reter a bola nas mãos são transformações trazidas também por exigência da televisão, na tentativa de tornar o espetáculo do futebol mais dinâmico e capaz de reter maior atenção do telespectador”.

<sup>21</sup> Mayka Castellano e Melina Meimaridis (2016) explicam que *streaming* “é uma forma de distribuição de dados, geralmente de multimídia, através de pacotes, pela Internet”. De acordo com as autoras, em *streaming* as informações não são armazenadas pelo usuário em seu próprio HD, pois a transmissão dos dados se dá durante a reprodução para o usuário, que precisa estar online. Castellano e Meimaridis (2016), evidenciando a utilização da internet como imprescindível para esse modo de exibição de conteúdo televisivo, ainda apontam que “uma das características interessantes do *streaming* é que ele pode ser acessado por diversos dispositivos: celulares, *tablets*, computadores e também por televisores acoplados a algum aparelho com acesso à Internet ou que já possuam acesso interno à rede”.

O papel de destaque da tevê no Brasil é corroborado pelos resultados da última pesquisa divulgada sobre hábitos de consumo de mídia pela população brasileira, realizada em 2016 pela Presidência da República, através da Secretaria de Comunicação Social.

O estudo objetivou “conhecer os hábitos de consumo de mídia da população (segundo estratos de localização geográfica e de corte socioeconômico) a fim de subsidiar a elaboração da política de comunicação e divulgação social do Executivo Federal” (BRASIL, 2016, p. 6)<sup>23</sup>.

Os resultados finais demonstraram que o meio de comunicação pelo qual as pessoas mais se informam sobre o que acontece no Brasil ainda é a televisão<sup>24</sup>. Referida pesquisa também verificou que a televisão é assistida, pela maioria dos entrevistados, em todos os dias da semana pelo período de até 120 (cento e vinte) minutos em cada dia<sup>25</sup>.

No Brasil, a televisão cumpre importante função de promoção e participação na ordem social, além de preparar e imbuir pessoas de condições para intervir, sob controle, nessa ordem. É possível encontrar a vida cotidiana percebida no filtro da edição para ser desenvolvida ao telespectador como diversão, informação e entretenimento (SENA, 2012, p. 37)

Para McLuhan (2007, p. 373), “a TV pode ilustrar a inter-relação dos processos e o crescimento das formas de todos os tipos como nenhum outro meio pode” e, por isso, influencia as pessoas quanto ao vestuário, ao penteado, aos gestos, ao caminhar, até à preferência por certo tipo de veículo. Não por acaso ele cita “que a publicidade se tornou uma nova poderosa fonte de efeitos cômicos, desde o advento da TV” (MCLUHAN, 2007, p. 371).

A figura do apresentador pode ser citada como exemplo da aproximação ao receptor trazida pela mediação televisiva. Márcio Túlio Viana (2019) lembra que o apresentador se tornou “uma espécie de artista, encarnando papéis que não se resumem ao de informador, e

---

<sup>22</sup> A emergência dos serviços de *streaming* pode ser vista pela chegada da Netflix ao País em 2011 (WILLIAMS, 2016, p. 147), o que não foi capaz de alterar o resultado daquela pesquisa de que a televisão é, entre 63% (sessenta e três por cento) dos entrevistados, o primeiro meio de comunicação para informação. A respeito disso, François Jost (2007, p. 57), considerando que os jovens assistiriam menos televisão que os anciãos, aponta que o fato de que eles poderiam passar mais tempo na frente do computador, não significa dizer, entretanto, que eles tenham se afastado da televisão.

<sup>23</sup> O público alvo da pesquisa quantitativa face-a-face e que empregou o método de coleta de dados domiciliar, com um questionário aplicado por meio de tablet, constituiu-se de “pessoas com 16 anos de idade ou mais, de todas as classes econômicas (ABCDE), de ambos os sexos, residentes nas 27 unidades da Federação (interior e capital)” (BRASIL, 2016, p. 6-7).

<sup>24</sup> Do total de entrevistas válidas, 63% (sessenta e três por cento) indicaram a televisão como primeiro meio de comunicação para informação. As pessoas que mencionaram a televisão como primeiro e segundo meio de comunicação informativo foram 89% (oitenta e nove por cento) do total de entrevistas válidas.

<sup>25</sup> De segunda a sexta-feira, 26% (vinte e seis por cento) do total das entrevistas válidas assistem à televisão por mais de 60 até 120 minutos. Aos finais de semana, 21% (vinte e um por cento) do total das entrevistas válidas assistem à televisão por essa quantidade de tempo. São os maiores índices demonstrados.

que podem ser os de conselheiro, amigo fiel, protetor ou tudo isso de uma vez” (Informação verbal)<sup>26</sup>.

A televisão, neste sentido, “não opera apenas com uma finalidade a ser alcançada, uma compreensão a ser postulada, mas com o intuito de ser força constante, essencial e mediação entre indivíduos e o mundo que os cerca”. Além de “um meio de entretenimento e oferta de produtos para o consumo de bens culturais, a televisão tornou-se lugar privilegiado da relação significativa dos sujeitos com o mundo” (SENA, 2012, p. 29).

A política é um campo que a utiliza, desde os primórdios desse meio de comunicação, para criar consensos e formar opinião pública favorável a determinados interesses. Antônio Albino Canelas Rubim (2000, p. 7), para explicar a estreita relação entre os meios de comunicação e a política, cita as “discussões ocorridas acerca do debate presidencial entre Kennedy e Nixon nos Estados Unidos; da eleição de Collor no Brasil; da vitória de Berlusconi e de sua Força Itália”.

A mídia precisa do “senso comum para reforçar dogmas, valores e produzir novidade, identificando rupturas a orientar o estranhamento do espectador” que, sedento para escapar da realidade, “nem sempre será levado a um lugar mais seguro diante dos acontecimentos que emergem da tela da tevê”. Assim, utilizando-se do senso comum, a mídia “traz o espectador de volta ao lugar comum, da conformação com a naturalização do vivido nas falas confortantes ou mesmo na ausência de reflexão sobre suas falas” (SENA, 2012, p. 32).

O conhecimento proveniente do senso comum é que preserva e impulsiona referências para atitudes e comportamentos oferecidos aos telespectadores pelos produtos culturais da mídia. Na verdade, “a maior parte do conteúdo da televisão é formada por situações cotidianas, inscritas no senso comum” (SENA, 2012, p. 32). Portanto, eventos organizados com propósito de “mobilizar, construir legitimidade, ou mesmo difundir ideais”, devem considerar a necessidade de gerar visibilidade midiática (SENA, 2012, p. 31).

Assim também considera Marcio Túlio Viana (2017, p. 152), que traz à lembrança, ressaltando a importância de se tornar visível o que acontece na fábrica, uma ocasião de greve dos professores em Belo Horizonte, que “suspenderam o trabalho sem que a mídia lhes dedicasse atenção; por isso, usaram a tática de ocupar a avenida mais importante, perturbando o trânsito e *forçando*, assim, a notícia – ainda que em tom de crítica...” (itálico no original).

No caso do Brasil, o desenrolar dos interesses presentes na vida política pode ser percebido por meio da narrativa dos fatos veiculada nos meios de comunicação. Essas

---

<sup>26</sup> Aula ministrada pelo professor Márcio Túlio Viana no segundo semestre de 2019, no *campus* Coração Eucarístico, PUC Minas.

perspectivas nem sempre podem ser compreendidas independentemente de circunstâncias ou de interesses de agente que figuram nesse espaço e criam alternativas de sentido complexas que vão além de um simples processo de codificação e decodificação de mensagens (SENA, 2012, p. 29).

Com efeito, como esclarece Ercio Sena (2012, p. 25) “os meios, em particular a televisão, existem para o consumo e estão em relação permanente com a demanda que se constrói numa sociedade que se organiza em torno deles”. Para esse autor, os meios ainda “conformam lógicas de poder e seus produtos se desenvolvem no diálogo entre o interesse de dominação que representam com a expectativa do público, considerando a complexa estrutura que se impõe à difusão dos bens simbólicos” (SENA, 2012, p. 26).

A televisão traz perspectivas de consumo que se alteram, tendo como pano de fundo a dinâmica da vida social, os anseios, o contexto e a busca de alternativas ao cotidiano. Explicando sobre esse contexto e a alteração das perspectivas de consumo, Sena (2012, p. 34) cita o caso da personagem Xuxa, apresentadora de programas de TV tão conhecida por todos e que, “povoou o imaginário de gerações de crianças”, mas que hoje “não têm a mesma força diante das demandas das famílias e dos atuais públicos infantis”.

Dessa forma, é possível perceber que “os valores do mercado presentes em qualquer relação de troca na sociedade de consumo obviamente estão presentes na televisão” (SENA, 2012, p. 34).

Dito por outras palavras, o telespectador não é uma folha em branco, que permite à televisão escrever nela os mais variados cenários e situações, como se toda sua experiência fosse anulada. Trata-se de uma espécie de troca como dito, em que a produção televisiva alimenta-se, em certa medida, dos acontecimentos e valores presentes na vida social, enquanto a vida social, a depender das situações, espelha-se na televisão<sup>27</sup>.

Isso se deve ao que John B. Thompson (1998, p. 44-45) explica como “processo hermenêutico de recepção dos produtos da mídia”. As maneiras de compreender as informações transmitidas pela televisão variam de indivíduo para indivíduo e dependem do grau de compreensão que se tenha previamente acerca do assunto tratado.

Esse processo, conforme dispõe o autor, consiste em assimilar a mensagem e leva-la para a própria vida, aos contextos e circunstâncias em que se vive. O indivíduo apodera-se da mensagem e a incorpora em sua existência, como parte de um sistema de autoconhecimento, de consciência sobre onde ele está, em termos de tempo e espaço. Por esse mecanismo,

---

<sup>27</sup> A música de Chico Buarque, *Televisão*, ilustra a relação desse meio com a vida social: “A sua gente está aprendendo humildemente um batuque diferente que vem lá da televisão”.

algumas mensagens recebidas através da televisão – ou da mídia em geral – são esquecidas, outras são transformadas em fundamento para ação e reflexão ou para conversas entre amigos (THOMPSON, 1998, p. 45-46).

Ao se consolidar em amplas faixas de audiências, a televisão “se aproxima não só do cotidiano da vida social, como também leva ao triunfo estratégias argumentativas” que permitem a realização de um “projeto de intervenção social” (SENA, 2012, p. 25).

É possível concluir, nessa medida, que a televisão é produto da tecnologia desenvolvida e incentivada no sistema capitalista, podendo ser usada para formação de diversas ideologias, incluindo aquelas relacionadas ao outro sistema, como o socialista em Cuba, por exemplo, e ao poder político ou ao poder econômico, o que dependerá da regulamentação da tecnologia de cada país.

Como se observou, a televisão tem a vida social como fonte de conteúdo, exercendo sobre ela, em contrapartida, significativas influências, em verdadeira troca de sentidos e símbolos a conformar o contexto social. Enquanto instrumento privado, o poder ideológico da televisão conformará os interesses econômicos e políticos justificadores da ideologia da emissora, propagada pelos diversos programas apresentados, que poderão contribuir, em alguma medida, para a reprodução das relações de produção do sistema capitalista.

### *2.3.1.1 A Rede Globo de Televisão*

A experiência mais significativa do Brasil com a televisão está intimamente associada ao desempenho da Rede Globo de Televisão nas últimas décadas, que exerceu papel de destaque na consolidação da relação da televisão com a maior parte dos telespectadores brasileiros (SENA, 2012, p. 37).

Resultados da já citada pesquisa sobre hábitos de consumo de mídia pela população brasileira, realizada em 2016 pela Presidência da República do Brasil, demonstraram que a emissora de TV “aberta” ou paga mais assistida pela maioria dos entrevistados é a Globo<sup>28</sup>.

Como já dito, o objeto empírico de estudo desta pesquisa é um produto do telejornalismo desta emissora, que tem acentuado papel no processo de modernização tecnológica, na relação da emissora com o poder político e econômico e, na expectativa de

---

<sup>28</sup> Do total de entrevistados que costumam assistir TV, 56% (cinquenta e seis por cento) indicaram a Globo como a primeira emissora de TV “aberta” ou paga mais assistida. As pessoas que mencionaram a Globo como primeira e segunda emissora mais assistida foram 73% (setenta e três por cento) do total de entrevistas válidas. Em seguida vêm SBT, Record, Band, Globo News, Sport TV, Discovery Channel, FOX, RBS TV, Cultura, Canção Nova e outras que contaram com 1% (um por cento) ou menos.

ajuste da produção televisiva às características da audiência desde seus primórdios, como se verá a seguir.

Portanto, para melhor compreensão do porvir desta pesquisa, é necessário abordar, ainda que sucintamente, o processo de desenvolvimento histórico e a consolidação da Rede Globo de Televisão (RGT) no Brasil.

A emissora é considerada aqui como objeto de demonstração do funcionamento da televisão como instrumento de poder ideológico, atuando no embate entre os poderes sociais na sociedade capitalista. Deste modo, vale considerar, guardadas as devidas particularidades, que a atuação da Rede Globo enquanto instrumento de poder ideológico pode ser comparada a qualquer outra emissora de televisão<sup>29</sup>.

A emissora iniciou suas atividades de transmissão em 1965 e, “nos três anos que antecedem esse fato até o final dos anos 60” se viu “enredada num severo questionamento feito por órgãos concorrentes e pelo Congresso Nacional sobre a parceria com o grupo norte-americano *Time Life*”, em desacordo com a legislação brasileira (SENA, 2012, p. 38).

Paulo Henrique Amorim (2014, p. 205) explica que “o artigo 160 da Constituição de 1946 proibia a participação de capital estrangeiro em empresas de comunicação”, mas, ainda assim, Roberto Marinho “criou sua emissora de TV em sociedade com um dos mais poderosos conglomerados de mídia dos Estados Unidos”.

O processo de legalização da TV Globo “só foi concluído em 1968, quando o general Costa e Silva, *ditador-presidente de plantão*, resolveu a questão com uma canetada” (FREIRE, 2016).

Silvia Borelli e Gabriel Priolli (2000, p. 54) apontam que o rompimento com a sociedade de capital estrangeiro se deu em 1969, mas que, até abril de 1966, “mais de US\$ 5 milhões haviam sido recebidos para a montagem da infra-estrutura da TV Globo[sic.]”.

Naquela época, Roberto Marinho mantinha relações estreitas com os militares, atuando de forma a apoiar aquele regime de governo e os interesses de quem estava no poder. Esta comunhão de interesses, evidenciada pelo apoio da TV Globo ao governo ditatorial, é um bom exemplo de como o poder político, o poder econômico e o poder ideológico costumam caminhar juntos no sistema<sup>30</sup>.

---

<sup>29</sup> Corroborar essa afirmação a análise, que não será realizada neste momento, sobre a Rede Record de Televisão e seu relacionamento atual com o poder político e econômico, além da interferência direta de valores e dogmas pertencentes à determinada religião em sua grade de programação.

<sup>30</sup> União Nacional dos Estudantes aponta que “A Rede Globo de televisão viria a realizar a sua primeira transmissão pouco mais de um ano depois do golpe, em 26 de abril de 1965. Desde o início, pode-se perceber o toma lá da cá com os militares. Em troca do suporte ideológico, a ditadura fez vistas grossas à compra fraudulenta da TV Paulista pela família Marinho — que deu origem à Rede Globo — pelo irrisório valor de

A TV Globo precisava da tecnologia para concretizar o ambicioso plano de se transformar na primeira rede de televisão do Brasil (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 28), enquanto os militares queriam modernizar o País, do ponto de vista tecnológico, embora mantendo ou acentuando as desigualdades sociais. Além disso, precisavam unificar comportamentos e amplificar os valores de integração nacional que pretendiam (AMORIM, 2014, p. 273). O resultado desse *casamento* foi a utilização da rede como fonte de transmissão de ideologia.

A integração de todo o Brasil também seria extremamente proveitosa para a emissora de televisão e anunciantes que dela se valiam para levar seus produtos aos consumidores. José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, o *Boni*, em entrevista para Memória Globo (2005, p. 28), opina a respeito:

Os militares queriam mostrar que o Brasil era um país de primeiro mundo e montaram a Embratel. Nós imaginamos que a primeira utilização óbvia dos enlaces de microondas seria o jornalismo, e começamos a pensar num programa nacional. A primeira pessoa que nos incentivou foi José Ulisses Alvarez Arce, diretor comercial. Ele disse que ‘seria um prato cheio para os clientes’. Havia um interesse comercial muito grande e, paralelamente, pensávamos que seria um primeiro serviço que a televisão prestaria, dando um passo além do simples entretenimento.

Roberto Marinho acreditava que a televisão em rede era de grande importância para o mercado de consumo de mídias. Segundo a própria Organização, ele confiava, por isso, que tinha em mãos um valioso instrumento para a formação de uma nova identidade nacional, a mesma almejada pelos militares (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 29).

Memória Globo (2005, p. 29) aponta ainda que “a rede era o caminho para se ampliar o mercado de consumo”, e Roberto Marinho compreendia que “a identidade nacional em formação não podia abrir mão de um meio de integração tão poderoso”.

A transmissão em rede era, ao mesmo tempo, uma estratégia política e econômica. Itanea Gomes (2011) afirma que o Estado investiu para proporcionar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da TV guiado pela ideologia de Segurança Nacional e pelos esforços de integração nacional. Com isso, acabou por promover uma revolução tecnológica no sistema de telecomunicações, que atraiu os empresários da comunicação.

Desse modo, como já se observou, entre Roberto Marinho e o governo militar houve um acordo de vontades. O primeiro, por meio da sua empresa, passou a usufruir de um poder capaz de unificar comportamentos e linguagens. Afinal, o seu objetivo era tornar-se

---

US\$1 e à parceria, vetada por lei, com a multinacional Time-Life, o que contribuiu para o salto tecnológico da empresa”.

proprietário da primeira – e, mais tarde, a maior – rede de televisão do país, e para isso precisava de tecnologia avançada.

Já o segundo pretendia exercer o poder político de forma totalitária, utilizando não somente da violência física e explícita – que era frequente nesse período –, mas também de violência simbólica, provocando reações subjetivas nas pessoas, a fim de induzi-las a aceitar a sua dominação (NEUMANN, 1969, p. 12). Além disso, como se viu, pretendia tornar o país moderno, em termos tecnológicos, para a transmissão via satélite, que poderia tornar possível a televisão em rede.

A TV Globo, conforme explica Itanea Maria Mota Gomes (2011, p. 07), desenvolveu uma estratégia para transformar-se na principal emissora de televisão do Brasil. A submissão à ideologia da segurança nacional e à censura foram condições para o sucesso dessa estratégia.

Assim, em março de 1969, a Embratel inaugurou o Tronco Sul, rota terrestre de sinais de TV que permitiu, por um sistema de torres de microondas, a integração de Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Porto Alegre e Curitiba. As torres eram posicionadas em distâncias de 50 quilômetros uma da outra (GOMES, 2011, p. 7; MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 28; AMORIM, 2014, p. 272).

A TV Globo utilizou a nova tecnologia para transmitir, por exemplo, o lançamento da *Apolo 9*, a chegada do homem à Lua e a enchente no Rio de Janeiro em 1966. Esse último acontecimento é relatado por Memória Globo (2005, p.19) como uma das principais coberturas jornalísticas realizadas pela emissora, que fez com que a audiência do Rio de Janeiro, finalmente, lhe conferisse atenção e credibilidade:

Com a cobertura da enchente, a TV Globo, que desde a estreia apresentava baixos índices de audiência, conquistou o Rio de Janeiro. Ao se transformar na voz que lutava pela recuperação da cidade, a emissora ganhou de vez a simpatia da população carioca, conseguindo um espaço até então dividido pela TV Tupi, a TV Rio e a TV Excelsior.

A chuva forte daquele ano, 1966, causou a destruição de várias casas próximas à sede da TV Globo, no Jardim Botânico. O então diretor-geral da emissora, Walter Clark, posicionou estrategicamente uma câmera no local e, dali, Hilton Gomes passou a comentar os fatos ao vivo. A programação foi interrompida durante três dias para a cobertura completa das enchentes que atingiam a cidade do Rio de Janeiro (GOMES, 2011, p.11; MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 19; SILVA, 1985, p. 31).

Por esse episódio, o uso de ações sociais em troca de prestígio com o público e aumento da audiência pela TV Globo já apresentava sua face. A emissora promoveu uma campanha comunitária para recolher doações aos desabrigados, destacando-se em relação às outras emissoras (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 19; SILVA, 1985, p. 31).

Esse episódio é exemplificado por Itanea Gomes (2011, p.11) como um dos fatos que contribuíram para a consolidação do jornalismo da Globo e aumento de sua audiência, evidenciando o investimento “numa relação de maior aproximação com os problemas cotidianos da população, valorizando o jornalismo de prestação de serviço”.

Aproveitando do fracasso da TV Excelsior, após a cobertura da enchente a TV Globo passou a disputar a audiência através de artistas como Chacrinha, Raul Longras, Jacinto Figueira Jr., Dercy Gonçalves e Flávio Cavalcanti (SILVA, 1985, p. 31).

No começo dos anos 70 houve, “por parte do governo, uma pressão para que as emissoras passassem a transmitir uma programação colorida, com vistas à Copa do Mundo de futebol, de 1974”. Esse momento de investimento em cores na televisão “gerou um grande investimento financeiro na nova tecnologia”, sendo que o “custo de uma câmera colorida era 20 vezes maior do que o de uma preto-e-branco” (BORELLI; PRIOLLI, 2000, p. 84).

Em razão da anterior parceria com a empresa estrangeira *Time Life*, a Globo era “uma das poucas, senão a única, a dispor de saúde financeira para tamanho investimento”, o que a colocou em posição de vantagem em relação às demais emissoras (BORELLI; PRIOLLI, 2000, p. 84).

A consolidação da Rede Globo de Televisão como líder de audiência entre os telespectadores brasileiros, dessa forma, foi um processo que desafiou o investimento tecnológico do governo militar à época e contou com a participação e o incentivo de um poderoso grupo capitalista norte-americano, que trouxe um novo modelo empresarial refletindo “na parte comercial e na parte produtiva”, tratando o produto televisivo como qualquer outro produto industrial e comercial (BIROLI; PRIOLLI, 2000, p. 80).

Não é atoa que a ideologia capitalista neoliberal é observada na transmissão de notícias por um dos principais produtos da RGT, o Jornal Nacional, como se verá mais adiante.

### 3 DIREITO DO TRABALHO

O Direito do Trabalho não é neutro. Como se verá adiante, ele também é produto de ideologias e atende, dessa maneira, a interesses ideológicos. Neutralidade, vale frisar, é característica ausente nas diversas normas jurídicas existentes.

Joaquín Herrera Flores (2011), neste particular, afirma que direitos “não caem do céu, nem vão fluir pelos rios de mel de algum paraíso terreno”<sup>31</sup>; com frequência, são resultados de lutas sociais por dignidade humana.

As normas sobre direitos humanos exemplificam esta proposição, demonstrando a presença de traços comuns, mas também particularismos. Assim, por exemplo, as ideologias relacionadas com as mulheres, construídas em escala global, são *traduzidas* em dimensão local, como aponta Sally Engle Merry (2006, p. 6)<sup>32</sup>.

A autora verificou que, “no Peru, as ideias sobre direitos humanos se uniram às da teologia da libertação e ao feminismo”. Já na China, “se combinaram com ideias chinesas sobre igualdade de gênero e de influências mais recentes, como do trabalho social, a qual também defende o respeito pelos indivíduos e a igualdade de tratamento” (MERRY, 2006, p. 6)<sup>33</sup>.

Nessa esteira de pensamento, é possível indagar se até mesmo as pesquisas científicas são neutras. Nada é neutro, “não existe teorização isenta. Não existe elucubração inócua. Nem mesmo aquelas que vindicam uma suposta neutralidade conseguem se ver distantes da ideologização e politização discursivas” (MACHADO, 2016, p. 24).

José Luiz Fiorin (1998, p. 29) endossa essa afirmação dizendo que “não há um conhecimento neutro, pois ele sempre expressa o ponto de vista de uma classe a respeito da realidade. Todo conhecimento está comprometido com os interesses sociais”.

Portanto, não há neutralidade nesta análise, que está comprometida com os interesses sociais da classe trabalhadora, formada por aqueles indivíduos que vendem sua força de trabalho para se sustentar.

---

<sup>31</sup> Tradução livre de: “no caen del cielo ni van a fluir por los ríos de miel de algún paraíso terrenal”.

<sup>32</sup> Tradução livre de: “En un proyecto comparativo realizado junto con Peggy Levitt, sobre localización de los derechos humanos de las mujeres, he venido trabajando en cuatro lugares para ver cómo las ideas sobre derechos humanos a escala global, son apropiados y traducidos por organizaciones locales de mujeres (ver Merry, 2006b). En todos los casos, las ideas sobre derechos humanos entran en escenarios donde abundan otras ideologías de justicia social” (MERRY, 2006, p. 6).

<sup>33</sup> Tradução livre de: “En Perú, las ideas sobre derechos humanos se unieron a los de la teología de la liberación y el feminismo, mientras que en China se combinaron con ideas chinas sobre igualdad de género y de más recientes influencias como el trabajo social, el cual también aboga por el respeto a los individuos y la igualdad de trato” (MERRY, 2006, p. 6).

O Direito do Trabalho também tem um compromisso com os interesses dessa classe, mas, ao contrário do que pode ser pensado à primeira vista, o compromisso também foi firmado com a classe detentora dos meios de produção no sistema capitalista, como se verá a seguir.

Antes de tudo, no entanto, é preciso compreender de onde vem o Direito do Trabalho, como se formou, qual contexto social de surgimento desse ramo jurídico e, finalmente, quais foram os atores que participaram desse processo. É o que se pretende apresentar adiante.

### 3.1 A formação do Direito do Trabalho

Uma explicação breve sobre o que seria o Direito do Trabalho o apresentaria simplesmente como o conjunto de normas e princípios que regulamentam e orientam a venda da força de trabalho – subordinada, portanto - em troca de salário.

Entretanto, o Direito do Trabalho não pode ser resumido de tal maneira. Basta lembrar que o trabalho exerce papel de destaque na vida humana, em termos econômicos e sociais. Além de fornecer subsídios para sobrevivência material, cumpre importante papel na integração social e até mesmo na formação dos indivíduos.

Trabalhando, é possível desenvolver, aprendendo novas competências e habilidades; além disso, também é possível alcançar a realização, de forma maior ou menor, apesar de seu caráter tendencialmente alienante. O trabalho é inerente ao *ser humano trabalhador*.

Como acontece com qualquer outro ramo da ciência jurídica, para compreender de onde vem o Direito do Trabalho é necessário contextualizar o momento histórico em que se forjou, o que permitirá, ainda, observar a ideologia da época e o papel que desenvolveram na formação dessa ciência jurídica.

O nascimento do capitalismo é o momento histórico de surgimento - primeiro na Inglaterra, depois em outros países - da fábrica, como fenômeno especialmente importante<sup>34</sup>, do sindicato e também do Direito do Trabalho. O novo cenário se desenvolve pela interligação desses atores, que se formam e evoluem de maneira coligada, um *inventando* o outro (VIANA, 2013, p. 24).

Naquele tempo, a ideia geral “era que as leis não deviam interferir na vontade das pessoas”; era tempo de liberalismo (VIANA, 2013, p. 33). Os ideais liberais prevaleciam nas relações sociais e orientavam a política, a economia e a ideologia dominantes.

---

<sup>34</sup> Não se desconsidera o fato de haver fábricas desde a antiguidade, pretendendo-se destacar que somente no capitalismo elas assumiram o protagonismo.

Ideologia, nessa concepção, remete à visão de mundo que “estende o seu campo de ação, logicamente, a todos os domínios da vida e ocupação humanos”, sendo capaz de aglomerar “as necessidades de um mundo em formação, no qual sucedem os descobrimentos geográficos e as invenções técnicas, tais como a imprensa e sua excepcional incidência no incremento da cultura” (LOPEZ, 2001, p. 21).

Essa ideologia é fruto da Revolução Francesa e surge como inimiga do privilégio de classe em virtude do nascimento ou crença (nobreza e clero), implantando “valores, tais como o sistema de liberdades formais, o racionalismo, o constitucionalismo ou a secularização das formas de vida” (LOPEZ, 2001, p. 21).

Eric Hobsbawm (2015, p. 207), a esse respeito, afirma que “se a economia do mundo do século XIX foi formada principalmente sob a influência da revolução industrial britânica, sua política e ideologia foram formadas fundamentalmente pela Revolução Francesa”.

De acordo com esse autor, a França, através dessa revolução, “forneceu o vocabulário e os temas da política liberal e radical democrática para a maior parte do mundo”, atuando também como modelo de “organização técnica e científica”, fornecendo os códigos legais e o sistema métrico de medidas para a maioria dos países (HOBSBAWM, 2015, p. 208).

Hobsbawm (2015, p. 208) ainda aponta que “a ideologia do mundo moderno atingiu as antigas civilizações que tinham até então resistido às ideias europeias inicialmente através da influência francesa”, por “obra da Revolução Francesa”.

Evaristo de Moraes Filho e Antônio Carlos Flores de Moraes (2010, p. 83) afirmam que somente após a Revolução Francesa, durante o século XIX, é que começa a história do Direito do Trabalho propriamente dita, sendo pré-história o que houve antes.

Para esses autores, alguns estudiosos confundem “a história das formas de trabalho humano” e sua regulação jurídica com “as atuais leis sociais”. As primeiras tinham outro espírito, outra intenção e finalidade diversa do Direito do Trabalho, pois reduziam o trabalho humano “ao estado de coisa, ou a ela equiparado, ou dela aproximado” (MORAIS FILHO; MORAIS, 2010, p. 83).

A unidade efetiva desse movimento revolucionário foi possível pelo “consenso de ideias gerais entre um grupo social bastante coerente”, a burguesia, que pensava de acordo com o “liberalismo clássico” (HOBSBAWM, 2015, p. 225).

A ideologia da burguesia à época encontra-se na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, um “manifesto contra a sociedade hierárquica de privilégios nobres, mas não um manifesto a favor de uma sociedade democrática e igualitária”, pois afirmava que os

homens nasciam livres e iguais, mas também previa distinções sociais entre eles (HOBSBAWM, 2015, p. 226).

Nessa medida, os valores liberais podem ser observados no preâmbulo e no artigo 1º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (FRANÇA, 1789):

Os representantes do povo francês, reunidos em Assembleia Nacional, tendo em vista que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos Governos, resolveram declarar solenemente **os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta declaração, sempre presente em todos os membros do corpo social, lhes lembre permanentemente seus direitos e seus deveres; a fim de que os atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, podendo ser a qualquer momento comparados com a finalidade de toda a instituição política, sejam por isso mais respeitados**; a fim de que as reivindicações dos cidadãos, doravante fundadas em princípios simples e incontestáveis, se dirijam **sempre à conservação da Constituição e à felicidade geral**. Em razão disto, a Assembléia Nacional reconhece e declara, na presença e sob a égide do Ser Supremo, os seguintes direitos do homem e do cidadão:

Art.1º. **Os homens nascem e são livres e iguais em direitos**. As **distinções sociais** só podem fundamentar-se na utilidade comum. (Grifo nosso).

Dessa forma, no campo político, o liberalismo é contrário a “toda instância ou realidade institucional intermediária entre a pessoa” e o “Estado soberano, assim como a democracia política e a separação de poderes, o parlamentarismo ou republicanismo” (LOPEZ, 2001, p. 21).

No campo econômico, por sua vez, o liberalismo considera “a abstenção do Estado na atividade econômica (*laissez faire, laissez passer*)”, entendendo-se que essa atividade encontra-se “regida (dentro de uma ordem natural das coisas) por leis específicas, equiparáveis na sua certeza às físicas ou naturais, que operam à margem da vontade dos homens e sobre as quais não é possível atuar”, como “a lei da oferta e procura dentro de um mercado livre, como regra de ouro” (LOPEZ, 2001, p. 21).

A propriedade privada “era um direito natural, sagrado, inalienável e inviolável” e, em geral, o Estado burguês liberal era “secular com liberdades civis e garantias para a empresa privada”, “um governo de contribuintes e proprietários” (HOBSBAWM, 2015, p. 226).

O individualismo liberal, na ordem jurídica, consagrou “o dogma da autonomia da vontade, que passa aos Códigos nacionais (processo codificador do séc. XIX) como faculdade das partes da relação contratual”, sendo o contrato e seu conteúdo, inclusive o de trabalho, estabelecidos pelo exclusivo teor da vontade das partes, ressalvando os interesses ou ordem públicos (LOPEZ, 2001, p 21).

Assim, o liberalismo se caracteriza por ser uma concepção individualista, para a qual o indivíduo e não os grupos constituem a verdadeira essência (ALLOCATI, 1973, p. 6)<sup>35</sup>. O individualismo entende os indivíduos, de modo geral, como iguais, “*como filhos da mesma carne e do mesmo sangue*”<sup>36</sup>.

A concepção individualista está ligada a ideia do homem natural, livre que, como homem, tem direitos naturais anteriores à sociedade, direitos imprescritíveis e inalienáveis (ALLOCATI, 1973, p. 6-7).

Dessa forma, o Direito do Trabalho se tornou possível num regime político-social de formal liberdade, de respeito à livre manifestação da vontade, ainda que somente no âmbito jurídico (MORAIS FILHO; MORAIS, 2010, p. 83).

É certo que houve um ganho de liberdade *real*, porém em certo sentido, pois o homem já não se encontrava preso à terra ou às normas das corporações de ofício, mas ele também não podia, na prática, escolher entre ser empregado ou não, embora às vezes pudesse escolher entre um patrão e outro (VIANA, 2019, Informação verbal)<sup>37</sup>.

O novo modo de produção fixava-se em uma “relação de intercâmbio básico, livremente realizado e submetido tanto a regras econômicas do mercado, como às próprias da contratação civil, de trabalho por salário em regime de liberdade” (LOPEZ, 2001, p. 21-2).

Essa liberdade para prestar o trabalho assalariado converteu-se em “elemento caracterizador do sistema produtivo” e estendeu-se por toda estrutura econômica das novas relações sociais (LOPEZ, 2001, p. 22).

Portanto, o trabalho prestado “em regime de alienidade, dependência e liberdade constitui, como pressuposto social generalizado, a diferença específica do sistema produtivo capitalista” que chegou até o presente, não se perdendo de vista as profundas transformações experimentadas ao longo de seu desenvolvimento histórico (LOPEZ, 2001, p. 22).

A primeira transformação experimentada pelo modo de produção capitalista é marcada pela Revolução Industrial, identificada como o “processo de transição de uma fase primitiva e, todavia, imatura do capitalismo a outra posterior em que o sistema realiza, na base do maquinismo e mudança tecnológica, o seu específico processo de produção” (LOPEZ, 2001, p. 22).

---

<sup>35</sup> Tradução livre de: “El liberalismo se caracterizó por ser una concepción individualista, es decir, una concepción para la cual el individuo y no los grupos constituyen la verdadera esencia” (ALLOCATI, 1973, p. 6).

<sup>36</sup> Tradução livre de: “como hijos de la misma carne y de la misma sangre” (ALLOCATI, 1973, p. 6).

<sup>37</sup> Aula ministrada pelo professor Márcio Túlio Viana no segundo semestre de 2019, no *campus* Coração Eucarístico, PUC Minas.

Esse processo de transição ocorreu inicialmente na Inglaterra, entre as últimas décadas do séc. XVIII e primeiras do séc. XIX, servindo de exemplo histórico para outros países (LOPEZ, 2001, p. 22) e ao mesmo tempo, com as suas próprias práticas de mercado, inaugurando pressões para que eles também se integrassem ao sistema.

Com a expansão da indústria manufatureira, surge o proletariado, que Amadeo Allocati (1973, p. 9) conceitua como “grupo de trabalhadores que alcançam os meios de subsistência mediante o salário pago pelo empresário”<sup>38</sup>, ao que também pode-se acrescentar o fato de se unirem em torno de sofrimentos e esperanças comuns.

O empresário, por sua vez, se apresenta como o detentor dos meios de produção que fixa, ao seu arbítrio, as condições de trabalho e o valor do salário (ALLOCATI, 1973, p. 9).

Fundado na unidade coletiva em grande escala ou fábrica, o processo de maquinismo tem como elemento decisivo para seu desenvolvimento, a inovação tecnológica que a produção de bens experimenta (LOPEZ, 2001, p. 22).

Após o surgimento das máquinas como meio de produção, a economia se desumaniza e o homem torna-se o mero guardião e assistente do aparelho mecânico. A máquina aumentava a produção, mas reduzia a necessidade do braço operário, gerando ondas de desemprego e exploração aguda da mão de obra feminina e infantil (ALLOCATI, 1973, p. 9-10; MORAIS; MORAIS, 2010, p. 80).

Além do desemprego, o maquinismo trouxe as crises econômicas, os acidentes e doenças do trabalho e, por isso tudo, inquietação ao lar operário e à própria segurança da sociedade (MORAIS FILHO; MORAIS, 2010, p. 80). Muitos se tornaram vítimas dos próprios instrumentos de trabalho, “que lhes mutilavam o corpo, dispersavam-lhes a família, enfraqueciam-lhes a prole” e os colocavam “na rua, sem emprego” (MORAIS FILHO; MORAIS, 2010, p. 80).

As máquinas, concentradas pelos detentores dos meios de produção em grandes locais, onde se concentravam os operários, impulsionaram a divisão técnica do trabalho, com fragmentação das tarefas, ao propiciar e exigir o trabalho coletivo ou cooperativo (MORAIS FILHO; MORAIS, 2010, p. 80).

O maquinismo acabou por gerar diversos outros efeitos no processo de produção, como a mecanização, além de “mudanças na formação profissional dos trabalhadores, com a emergência das figuras dos especialistas e peões, que oferecem ao processo mera atenção ou

---

<sup>38</sup> Tradução livre de: “(...) grupo de trabajadores que logran los medios de subsistencia mediante el salario que paga el empresario.” (ALLOCATI, 1973, p. 9).

esforço físico”, diferentemente dos profissionais de ofício anteriores, “com conhecimentos integrais” (LOPEZ, 2001, p. 22).

O processo de substituição do trabalho humano pela máquina e suas transformações originaram também, como se viu, “um verdadeiro excedente de mão de obra propício à exploração”, somado ao fato de que a troca de trabalho por salário estava submetida, como qualquer relação econômica, “à lei da oferta e da procura dos bens objeto de transação (trabalho e salário)” (LOPEZ, 2001, p. 23).

Assim, pela implantação do regime da livre concorrência, que se refletia no campo do Direito, verificou-se ao cabo de poucos anos que aumentava o número de miseráveis, de empobrecidos, de pessoas sem posses, enquanto crescia, por igual, a fortuna na mão de poucos proprietários (MORAIS FILHO; MORAIS, 2010, p. 79).

Com efeito, a igualdade formal entre as partes do contrato de trabalho alterava-se para o domínio da vontade do empregador quanto à determinação do conteúdo contratual, que não deixaria de priorizar a maximização de seu benefício, já que o sistema havia sido edificado para amparar tais comportamentos. Dessa maneira, o empresário podia dispor, livremente, de condições de trabalho a baixo custo, ou seja, maiores tempos de trabalho por menores salários (LOPEZ, 2001, p. 23).

Os resultados dessa nova fase do modo de produção capitalista foram nefastos. Palomeque Lopez (2001, p. 23) cita, a esse respeito, as jornadas de trabalho esgotantes, salário de fome, condições laborais precárias e ambientes nocivos e insalubres, além da exploração qualificada do trabalho.

A esse respeito, Patrícia Kurczyn Villalobos afirma que o capitalismo provocava as mesmas consequências do servilismo, tais como “crueldade, injustiça, exploração, miséria.” (VILLALOBOS, 2016). Não sendo iguais as oportunidades na sociedade liberal, cada vez crescia mais a desigualdade social entre pobres e ricos. A realidade desmentia a otimista filosofia revolucionária de que os homens livres logo seriam ricos e prósperos (MORAIS; MORAIS, 2010, p. 79). Essa afirmação logo permitiria se questionar: *liberdade para quem? Igualdade em que termos?*

A resposta para o alarmante estado em que as coisas haviam chegado veio por duas vias: “primeiro, a organização e mobilização do proletariado industrial (movimento operário) a partir da consciência de classe, que articula uma reação de autotutela coletiva dos próprios trabalhadores face à sua injusta situação”; e, segundo, “a intervenção do Estado no problema social através de uma legislação protetora do trabalho assalariado (legislação operária)” (LOPEZ, 2001, p. 24). Essas vias se potencializaram mutuamente.

A mobilização operária contra as consequências das relações de produção capitalistas, “determinada, em geral, por fatores como o progresso econômico, o grau de consciência de classe do proletariado ou a estrutura política do Estado”, caracteriza o movimento operário (LOPEZ, 2001, p. 25).

Palomeque Lopez (2001, p. 24-5) considera que “a noção de movimento operário constrói-se, certamente, pela concorrência de três elementos que surgem na alvorada da sociedade capitalista industrial”. Esses elementos seriam a formação da classe operária, a tomada de consciência da condição operária, ou consciência de classe, e a consciência adicional “de ser um grupo social desprovido de instrumentos legais e políticos capazes de modificar o seu *status* econômico e social”. Foi assim que se formaram “organizações políticas ou sindicais, portadoras de um projeto revolucionário de substituição do sistema de trabalho assalariado” (LOPEZ, 2001, p. 25).

A estrutura social havia sido profundamente alterada pela coletivização do trabalho, concentração de massas humanas nas fábricas e pela feudalização industrial, que trouxeram diversas repercussões à sociedade.

Dessa forma, foi possível observar mudanças nos costumes, tradições. Além de “carne e osso, sangue e músculos, o corpo do trabalhador foi se enchendo de novas marcas – as marcas do trabalho na fábrica” (VIANA, 2013, p. 25).

Márcio Túlio Viana (2013, p. 25-6) aponta que a fábrica reuniu os trabalhadores que, “dividindo o mesmo espaço”, “somavam suas dores e multiplicavam seus sonhos”, produzindo não somente mercadorias, mas também criando, com sua razão e suas emoções, o próprio sindicato. A aproximação dos trabalhadores facilitou a organização coletiva das reivindicações operárias, “dando-lhes [aos trabalhadores] uma certa consciência de classe. Constituíam-se definitivamente o grupo social econômico, quer seja o sindicato, quer seja a empresa” (MORAIS; MORAIS, 2010, p. 81).

Palomeque Lopez (2001, p. 25) segue explicando que, com o movimento operário teriam sido observadas duas manifestações sucessivas, a da “resistência operária espontânea, pré-consciente e dotada de uma incipiente organização”, que se estendeu até meados do século XIX, e a da “resistência operária consciente” (LOPEZ, 2001, p. 25).

A primeira forma de resistência foi o “anti-maquimismo ou ludismo”, compreendido como “o conjunto de ações violentas de sabotagem e destruição de meios de produção, máquinas, ou fábricas inteiras”, que teriam sido inspiradas por um operário inglês Ned Ludd”, às vezes descrito como simples símbolo, um personagem fictício, ou quase, e outras

vezes como pioneiro de uma ação de destruição de máquinas, dando assim o seu apelido a essas manifestações (LOPEZ, 2001, p. 25).

Entretanto, o ludismo não se enraizou com firmeza entre os proletários fabris. Conforme Palomeque Lopez (2001, p. 25), esse movimento teria se assentado “sobre um erro de diagnóstico acerca das causas da exploração capitalista”, uma vez que os ataques eram dirigidos aos meios de produção e não contra a forma social de exploração, a causa real dos males que experimentavam.

Evaristo de Moraes Filho e Antônio Carlos Flores de Moraes (2010, p. 81) afirmam que “Os ludistas, os cartistas, na Inglaterra; as revoluções de 1848 e 1871, na França; a revolução de 1848, na Alemanha, representavam muito no despertar do Estado para a intervenção e regulamentação na vida econômica”.

O cartismo foi um movimento de organização política dos trabalhadores. Maíra Neiva Gomes (2012, p. 117) aponta que, a partir de 1830, os trabalhadores desenvolveram uma identidade de classe que independia de seus ofícios e refletia no sindicalismo geral daquela década, que defendia “o direito ao voto como o mais precioso que um homem poderia desfrutar na sociedade política.”.

Segundo a autora, “os cartistas acreditavam que o povo tinha o direito de se rebelar, resistindo à opressão pela força. Eles foram grandes agitadores de massa, que possuíam profunda consciência política de classe.” (GOMES, 2012, p. 118)

A segunda forma de manifestação do movimento operário observada por Palomeque Lopez (2001, p. 26), a resistência operária consciente, apresentava-se através de “organizações de classe, para lutar diretamente contra o sistema capitalista na sua vertente política (partidos operários) e econômica (sindicatos e sociedades de resistência)”.

As lutas desenvolvidas historicamente pelos sindicatos e sociedades de resistência foram orientadas pelo sindicalismo, “isto é, o corpo de ideologias, elaboração teórica, estratégias e ações”, que constitui “uma das componentes básicas, a par da ação dos partidos operários e de outras organizações de classe do movimento operário” (LOPEZ, 2001, p. 26).

Ideologia, nesse contexto, remete a um conjunto de ideias que legitima o discurso de uma classe em oposição a outra, podendo ser compreendida, ainda, como um conjunto de ideias que orienta o comportamento dos indivíduos e o modo como vivem em sociedade, relacionando-se às práticas sociais desses sujeitos.

A coesão dos trabalhadores e as manifestações cada vez mais expressivas demonstravam o crescimento das novas ideias de protesto e de contestação da época, além do crescimento das reivindicações por melhores condições de vida, por dignidade humana.

Naquela época, questões que hoje em dia são absolutamente básicas e banais eram vistas como revolucionárias, tais como a limitação da jornada de trabalho, descanso semanal, férias anuais remuneradas, seguro contra acidentes, velhice, enfermidade, incapacidade, salário mínimo e profissional, dentre outras (MORAIS; MORAIS, 2010, p. 81).

Poucas leis surgiram até meados do século, a maioria de origem filantrópica ou de saúde, higiene e segurança. Países europeus como França, Inglaterra, Itália e Alemanha iniciaram a regulamentação pelo trabalho das crianças e das mulheres, fixando a idade mínima e limitando a jornada de trabalho (MORAIS; MORAIS, 2010, p. 84).

Tratava-se de leis dispersas, que ainda não seriam capazes de originar um ramo jurídico próprio e autônomo, tampouco se traduziram como um conjunto sistemático de normas. Eram esforços engendrados apenas para contenção das manifestações excessivamente violentas de exploração da força de trabalho infantil e feminina pelo novo sistema econômico de crescimento, conforme elucida Maurício Godinho Delgado (2001, p. 43).

Enquanto o Estado não legislava e regulamentava aquela nova realidade social, empregados e empregadores celebravam contratos coletivos de trabalho<sup>39</sup> para trazer paz, ao menos momentaneamente. Esses contratos constituíam verdadeiros costumes industriais, espontâneos, regulamentando a vida entre os interessados (MORAIS FILHO; MORAIS, 2010, p. 81).

A extrema miséria e exploração suportada pela classe trabalhadora como consequência da industrialização capitalista e dos postulados do liberalismo doutrinário, que despertaram a consciência revolucionária das primeiras organizações operárias ameaçavam o capitalismo globalmente considerado (LOPEZ, 2001, p. 29).

A Revolução Russa, nesse sentido, também influenciou a positivação de normas trabalhistas e, conforme Almeida e Almeida (2017, p. 56), “apontava no sentido da existência de uma opção à ideologia capitalista”, o que conduziu à “edição de leis de proteção social como uma forma de autodefesa do capital contra o comunismo”, ou seja, a legislação trabalhista foi uma forma de proteção contra a revolução<sup>40</sup>.

A ideologia socialista, de acordo com Patrícia Villalobos (2016), se desenvolveu no início do século XIX em várias vertentes, uma das quais culminará nas doutrinas marxistas<sup>41</sup>.

---

<sup>39</sup> Optou-se pela nomenclatura “contratos coletivos de trabalho” como gênero que inclui as espécies “Acordo Coletivo de Trabalho” e “Convenção Coletiva de Trabalho”.

<sup>40</sup> Para um estudo mais detalhado sobre a Revolução Russa, conferir TROTSKY, Leon. A história da Revolução Russa. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2017.

<sup>41</sup> Tradução livre de: “(...) el desarrollo del pensamiento socialista a principios del siglo XIX en que predomina la crítica al capitalismo, en varias vertientes, una de las cuales desembocará en las doctrinas marxistas.” (VILLALOBOS, 2016).

Os socialistas, assim como os comunistas, “priorizavam a organização de partidos políticos, davam destaque ao voto dos trabalhadores, bem como às lutas por representação parlamentar e por uma legislação de proteção ao trabalho.” (ALMEIDA; ALMEIDA, 2017, p. 58).

A publicação do “Manifesto Comunista” de Marx e Engels, na Alemanha em 1848, destaca-se como um marco dessa ideologia, pois denunciava uma séria luta de classes. Essa obra é, conforme aclara Mario De La Cueva (1967, p. 27) “a base mais importante dos programas do movimento obreiro mundial”.

Assume posição de relevo na construção do Direito do Trabalho também a ideologia anarquista, que acreditava “nos sindicatos como instrumentos de ‘ação direta’ na luta contra o patronato”, propondo greves, boicotes e outras mobilizações do gênero (ALMEIDA; ALMEIDA, 2017, p. 58).

Os anarquistas, de acordo com Marcio Túlio Viana (2013, p. 39), “queriam um mundo sem classes e sem governos, onde todos fossem iguais e livres”, um mundo em que “a ordem não viria de cima para baixo, do patrão para o operário”, seria “tudo horizontal”, todos “se ajudando em grupos.”

Em sua vertente anarco-sindicalista, os militantes do movimento propunham “como base fundamental para a construção da solidariedade operária - para a criação de um sentido de pertencimento a um grupo - a atuação dentro de sindicatos, definidos como "sindicatos de resistência"” (GOMES, 2005, p. 86). Segundo Ângela de Castro Gomes (2005, p. 86), este “novo tipo de organização se caracterizava pelo abandono das práticas assistencialistas e pela firme postura da "ação direta" ante o patronato e o Estado”.

A Igreja também atuou para recomendar a intervenção estatal na economia, reconhecendo a injustiça social em relação às formas de trabalho livre. A Encíclica *Rerum Novarum*, do Papa Leão XIII, de 1891, aponta a intervenção do Estado como o “único meio capaz de dar cobro aos abusos do regime” e exige “toda uma legislação protetora, inclusive um salário justo segundo os melhores ensinamentos dos doutores da Igreja” (MORAIS FILHO; MORAIS, 2010, p. 82).

Cleber Lúcio de Almeida e Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida (2017, p. 79) apontam que referida Encíclica, embora afirme a necessidade de manutenção da propriedade privada, “exige uma nova postura do Estado”, para que “intervenha no domínio econômico para a proteção da dignidade humana dos trabalhadores, valorização do trabalho humano, realização do bem comum e da justiça social”.

Assim, coube ao Estado interferir nas relações entre privados e, como primeira manifestação dessa interferência, surge aos poucos a legislação operária. Trata-se de um

fenômeno histórico aparentemente contraditório, considerando-se a ideologia do liberalismo político à época (LOPEZ, 2001, p. 28).

A intervenção estatal se mostrava necessária em vista da realidade diária da sociedade capitalista industrial, que demonstrava o predomínio absoluto do capital e a vontade do empresário como única fonte do real conteúdo do contrato de trabalho, evidenciando também que a liberdade e a igualdade das partes da relação laboral não se mostravam efetivas, apesar de formalmente proclamadas pela lei (LOPEZ, 2001, p. 28).

Os diferentes Estados iniciaram durante o século XIX, em cronologia variável, uma “escalada do intervencionismo nas relações entre o capital e o trabalho, dando lugar, assim, às primeiras leis operárias”, que se iniciaram na Inglaterra e tiveram padrões similares “nos restantes países industrializados da Europa ocidental e Estados Unidos” (LOPEZ, 2001, p. 29).

Os dois primeiros países a “conferir *status* constitucional a várias regras e princípios do Direito do Trabalho” foram, respectivamente, o México (1917) e a Alemanha (1919), que reforçaram e conferiram “maior relevância à intervenção do Estado na economia em favor da proteção dos trabalhadores” (ALMEIDA; ALMEIDA, 2017, p. 58)<sup>42</sup>.

Conforme aponta Maurício Godinho Delgado (2001, p. 44), essas Constituições fizeram com que o Direito do Trabalho ganhasse “absoluta cidadania nos países de economia central” e fosse “assimilado à estrutura e dinâmica institucionalizadas da sociedade civil e do Estado”.

Na verdade, a direção no sentido do Direito do Trabalho, de acordo com Palomeque Lopez (2001, p. 30), é “o resultado, ao longo de sucessivos anos, da concorrência de inúmeros fatores”, tais como o próprio desenvolvimento acelerado da legislação operária nos diferentes sistemas nacionais, o reforço do intervencionismo orgânico dos Estados, a criação, em 1919 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o conseqüente início do processo de internacionalização da legislação laboral, ou, finalmente, a elaboração dogmática (construção científica ou doutrinal) da nova disciplina (LOPEZ, 2001, p. 30).

Nesse cenário, o Tratado de Versalhes e a OIT “colocaram em xeque o liberalismo e indicaram a necessidade de intervenção do Estado na economia”. Hoje, a OIT tem como objetivos estratégicos, em suma, o respeito aos direitos de liberdade sindical, a eliminação de

---

<sup>42</sup> Para um estudo mais aprofundado sobre as Constituições do México e da Alemanha, conferir ALMEIDA, Cleber Lúcio de; ALMEIDA, Wânia Guimarães Rabêllo de. **Direito do Trabalho e Constituição: a constitucionalização do Direito do Trabalho no Brasil**. São Paulo: LTr, 2017.

todas as formas de trabalho forçado, infantil e de discriminação em matéria de emprego e ocupação (ALMEIDA; ALMEIDA, 2017, p. 57-8).

Também pelo Tratado de Versalhes, em seu art. 427, constante da Parte XIII, determina-se que “o trabalho não é mercadoria”, premissa plenamente vigente e atual nos dias de hoje, embora, na prática, pareça esquecida (TRATADO..., 1783).

A garantia normativa, pelo Estado democrático, dos instrumentos coletivos de autotutela, proporcionou aos trabalhadores a cobertura de direitos subjetivos fundamentais, tais como liberdade sindical, negociação coletiva ou greve, além da “garantia legislativa de condições de vida e de trabalho cada vez mais favoráveis”, evidenciadas pelas jornadas, descansos e salários, por exemplo, que constituem “verdadeiras peças fundamentais na luta operária numa perspectiva de classe” (LOPEZ, 2001, p. 31).

A legislação trabalhista se institucionaliza, então, sob duas dinâmicas diferenciadas de formulação da norma: a autônoma, concretizada pela sociedade civil através dos sindicatos; e a heterônoma, produzida pelo Estado, pelo poder político. No entanto, ambas se entrelaçam, pois o sindicato precisa do reconhecimento do Estado e do contrato coletivo como norma, enquanto este precisa evitar o conflito social, protegendo os trabalhadores e o próprio sistema capitalista.

A partir de 1945, a legislação encontrou terreno fértil para sua progressão com o Estado Social de bem-estar, caracterizado pelos aspectos político-sociais e medidas de seguridade social, iniciadas pelos Estados Unidos em 1935, passando pelo Plano *Beveridge* (1942) na Inglaterra e o Plano *Marsh* (1944) no Canadá (MORAES FILHO; MORAES, 2010, p. 86; DELGADO, 2001, p. 45).

Países como França, Alemanha, Itália, Portugal e Espanha incorporaram normas trabalhistas, diretrizes gerais de valorização do trabalho e do ser que labora para outrem e constitucionalizaram princípios gerais de influência na área laborativa, como os da dignidade humana e da justiça social, por exemplo (MORAES FILHO; MORAES, 2010, p. 86; DELGADO, 2001, p. 45).

Nesse contexto, é possível concluir que o Direito do Trabalho nasceu no sistema de produção capitalista, a partir da imbricação de diversos fatores, entre os quais podem ser citadas as consequências da ideologia liberal para relação de trabalho, o maquinismo, a organização do movimento operário e sua atuação política e sindical, orientadas pela ideologia do sindicalismo.

Destacam-se, ainda, a Revolução Russa, “as Constituições do México (1917) e da Alemanha (1919), bem como a criação da OIT (1919) pelo Tratado de Versalhes, ao final da

Primeira Guerra Mundial”. Além disso, as ideologias socialista, anarquista e comunista, além da doutrina social da Igreja, que exerceram atuação considerável para o surgimento do Direito do Trabalho como um complexo de normas e princípios que tem como núcleo a relação de trabalho subordinado.

Dito isso, resta a pergunta: para que serve o Direito do Trabalho? Qual a razão de ser desse ramo jurídico? É o que se busca responder adiante.

### **3.2 A razão de ser do Direito do Trabalho**

Qual objetivo do Direito do Trabalho, qual a sua razão de ser? Para a compreensão dos ataques aos quais esse ramo jurídico encontra-se submetido, é necessário responder inicialmente esse questionamento.

Como visto, a mudança do desenvolvimento capitalista da fase mercantil para a fase industrial acabou por generalizar um conflito social que exigiu “a criação de um novo corpo normativo integrador para cumprir a missão de impor ao conflito industrial um nível de desenvolvimento compatível com a permanência e o progresso do modo de produção capitalista e os pilares da sociedade burguesa” (LOPEZ, 2001, p. 28).

Nesse contexto, é possível notar que a grave crise social enfrentada como consequência do maquinismo e da ideologia liberal culminou em efeitos nocivos não apenas para os trabalhadores, mas também para o próprio sistema e classe dominante, considerando a centralidade do trabalho humano para o capitalismo.

Dessa maneira, o Direito do Trabalho respondeu historicamente, conforme aponta Palomeque Lopez (2001, p. 32), a uma “solução defensiva do Estado liberal para, mediante a promulgação de normas protetoras dos trabalhadores, atender à integração e institucionalização do conflito entre o trabalho assalariado e o capital”, de forma compatível “com a estabilidade do sistema econômico estabelecido” (LOPEZ, 2001, p. 32).

A contraposição de interesses existente na raiz da relação de trabalho assalariado faz com que a plena satisfação de uma parte seja “necessariamente, oposta à satisfação da contraparte”, o que impõe à norma jurídica o dever de estabelecer uma “solução de equilíbrio ou compromisso essencial”, impedindo a satisfação absoluta dos interesses de uma das partes (LOPEZ, 2001, p. 18).

Nessa linha de raciocínio, o Direito é “uma técnica instrumental de organização social estabelecida para a integração, institucionalização ou juridificação dos conflitos sociais”, que

busca resolver esses conflitos conservando “as relações sociais vigentes num momento determinado” (LOPEZ, 2001, p. 16).

O conflito de interesses entre capital e trabalho é uma realidade social pré-normativa “canalizada juridicamente de acordo com o quadro de interesses e valores da opção política que expressa a norma jurídica em questão”, interesses esses que são, naturalmente, “os do grupo ou grupos sociais capazes de impor, dentro de um sistema determinado (o jogo das maiorias parlamentares no sistema democrático), a sua vontade organizativa” (LOPEZ, 2001, p. 16-7).

É inerente ao próprio sistema capitalista a multiplicação de desigualdades entre as pessoas havendo assim, mais do que nunca, “os que tinham e os que não tinham os meios de produzir.” (VIANA, 2013, p. 44).

A norma produzida pelo poder político, nesse cenário, teve como um dos objetivos compensar a desigualdade existente entre trabalhador e empregador, estabelecendo condições mínimas de trabalho obrigatórias, imperativas e irrenunciáveis (ALLOCATI, 1973, p. 10; DELGADO, 2001, p. 45).

Essas condições não estabelecem a igualdade plena, pois ela implicaria no rompimento com a própria lógica do sistema, do qual o Direito do Trabalho é *filho*; perseguem, por isso, apenas “a igualdade possível”, dentro de um contexto intrinsecamente desigual (VIANA, 2014, p. 746).

A compensação consiste na criação de desigualdades no plano jurídico, a fim de reduzir as existentes no plano econômico, agravadas pela dependência do trabalhador dos meios de produção de propriedade do empregador. Portanto, conforme Marcio Túlio Viana (2013, p. 44) “o Direito do Trabalho nasceu com essa lógica, com esse espírito.”.

Dito isso, é possível conceber que esse ramo jurídico protege também o próprio capitalismo, ajudando a fortalecê-lo e legitimá-lo (VIANA, 2013, p. 81). A razão de ser do Direito do Trabalho como instrumento de mediação e institucionalização do conflito entre trabalho assalariado e capital, deste modo, “o reveste de um caráter ambivalente ou contraditório.” (LOPEZ, 2001, p. 33). Ao mesmo tempo em que limita a exploração da força de trabalho e garante importantes meios de luta aos trabalhadores, o Direito do Trabalho protege as relações sociais capitalistas, “cuja dominação legaliza e reproduz, através do contrato de trabalho” (LOPEZ, 2001, p. 33).

Octavio Lóyzaga De La Cueva (1992, p. 60), a esse respeito, considera que a legislação laboral, além de outros objetivos, expressa o de desenvolver a credibilidade sobre uma suposta imparcialidade do Estado, o qual estaria cima das classes em conflito,

preocupando-se e desenvolvendo papel tutelar a favor da classe que vende sua força de trabalho para subsistir<sup>43</sup>.

O autor ainda afirma que, assim, o Direito do Trabalho promoveria o acordo entre os fatores da produção, prevenindo futuros conflitos que poderiam culminar em mudanças na estrutura do sistema capitalista (DE LA CUEVA, 1992, p. 60)<sup>44</sup>.

Neste sentido, o Direito do Trabalho é tanto um direito conquistado, que expressa o resultado “da ação dos trabalhadores e das suas organizações contra a ordem capitalista”, como um direito concedido, compreendido como “o combate do empresário e do poder político contra a ação dos trabalhadores”, sendo funcional às relações de produção capitalista em ambos os casos (LOPEZ, 2001, p. 33).

Sob esse ponto de vista, o Direito do Trabalho pode ser considerado como ideológico e, conforme Octavio Lóyzaga De La Cueva (1992, p. 60-1), o caráter preventivo desse ramo da ciência jurídica constitui, de maneira determinante, o recobrimento ideológico que o envolve<sup>45</sup>.

Essa ambivalência, considerada como o caráter ideológico do Direito do Trabalho, faz com esse ramo jurídico seja o mais contraditório de todos, posicionando-se verdadeiramente no centro do *fogo*, carregando “em todas as épocas o aprendizado dos dominadores e, ao mesmo tempo, os germens da resistência dos dominados” (GENRO, Tarso *apud* VIANA, 2013, p. 81).

Contudo, não é possível pensar o Direito do Trabalho somente como instrumento jurídico que garante o equilíbrio da relação de trabalho e atende, dessa maneira, aos interesses dos trabalhadores e do capital, sob pena de se perder de vista sua principal função e considerá-lo equivalente a qualquer outro ramo jurídico, ao Direito Civil, por exemplo.

A primeira preocupação do Direito do Trabalho e, justamente, o que o diferencia dos demais ramos do direito, é a proteção da integridade física do trabalhador, da segurança das pessoas. Nessa linha raciocínio, Alain Supiot (1993, p. 17-8) afirma que os conceitos do Direito Civil se mostraram incapazes de garantir essa segurança, porque não podem reger uma

---

<sup>43</sup> Tradução livre de: “Estas prerrogativas que otorga la legislación laboral, tienen (...) entre otros objetivos, el desarrollar la credibilidad sobre una supuesta imparcialidad del Estado – considerado por encima de clases en pugna – e, incluso su preocupación y papel tutelar a favor de la clases que venden su fuerza de trabajo para subsistir.” (DE LA CUEVA, 1992, p. 60).

<sup>44</sup> Tradução livre de: “Así, el derecho del trabajo coopera a la concordia entre los factores de la producción, y previene futuros conflictos que podrían desembocar en el cambio de estructuras.” (DE LA CUEVA, 1992, p. 60).

<sup>45</sup> Tradução livre de: “(...) puede decirse que el derecho del trabajo tiene un carácter preventivo contra la insurrección obrera. A este objetivo contribuye, de manera determinante, el recubrimiento ideológico que envuelve al derecho del trabajo.” (DE LA CUEVA, 1992, p. 60-1).

situação em que os indivíduos carecem de domínio de seus próprios corpos, pois o trabalho não pode ser separado do homem<sup>46</sup>.

A proteção que o Direito do Trabalho visa garantir ao trabalhador, por isso, deve alcançar não só sua integridade física, como também se estender para as regras que concernem à reprodução, à velhice, ao sustento do corpo e à intimidade (SUPIOT, 1991, p. 18)<sup>47</sup>.

Ademais, as normas de Direito do Trabalho também exercem função primordial à realização da justiça social e à construção da democracia. Conforme aponta Cléber Lúcio de Almeida (2015, p. 5), o trabalho humano é “um dos fatores de produção de riqueza” e da distribuição dela devem participar, da forma mais equitativa possível, todos aqueles que para ela contribuem, cabendo ao Direito do Trabalho, assim, importante papel na “distribuição de riquezas geradas pelo trabalho humano” e, por conseguinte, na “realização da justiça social, entendida esta como garantia de participação de todos nos benefícios do progresso econômico e social.”.

Além disso, o Direito do Trabalho exerce função política, “que decorre da sua relevância na criação das condições jurídicas e materiais necessárias à participação dos trabalhadores na definição das políticas sociais e econômicas do Estado.” (ALMEIDA, 2015, p. 4).

Portanto, é possível concluir que o Direito do Trabalho visa tutelar e promover “a dignidade humana daqueles que dependem da alienação da sua força de trabalho para garantir o atendimento das suas necessidades próprias e familiares”, visando, ainda, “à realização da justiça social e à construção da democracia” (ALMEIDA, 2015, p 5).

O caráter ideológico do Direito do Trabalho, como demonstrado, faz com ele esteja mais vulnerável que outros ramos jurídicos às mudanças sociais ocorridas no sistema capitalista, o que não desnatura sua importância, principalmente quando se verifica que a razão de ser responsável pela emancipação da ciência jurídica laboral se mantém na atualidade.

---

<sup>46</sup> Tradução livre de: “(...) los conceptos del derecho civil se han mostrado incapaces de garantizar esta seguridad en la empresa, porque el derecho civil de obligaciones no puede regir una situación donde los individuos carecen del dominio de sus cuerpos, donde éstos devienen una fuente de energía que se inserta en una organización material concebida por otro.” (SUPIOT, 1993, p. 17-8).

<sup>47</sup> Tradução livre de: “(...) Pero el alcance de esta idea de seguridad física es, en realidad, infinitamente más vasto, y se extiende a todas las reglas que conciernen a la salud [...] la reproducción [...], la vejez [...], el sustento del cuerpo [...], o su intimidad [...]” (SUPIOT, 1993, p. 18).

A centralidade do trabalho na vida humana e no próprio sistema capitalista faz com que a necessidade de proteção, a razão de ser do Direito do Trabalho, se mantenha e se renove a cada dia. Mas, para onde *caminha* o Direito do Trabalho?

### 3.3 O Direito do Trabalho em crise

Muito além de uma transformação em momento de crise econômica, o Direito do Trabalho experimenta uma verdadeira crise também em sua própria estrutura, sofrendo ataques quanto à aplicação de seus princípios e de suas normas, perdendo-se de vista a sua própria razão de ser.

Essa crise abala suas estruturas e o ataca “por dentro”, colocando sua essência em xeque (VIANA, 2018, p. 91). Diversos são os fatores que explicam os ataques sofridos pelo Direito do Trabalho, tais como a “globalização econômica, a reestruturação produtiva, a ideologia neoliberal, a queda do muro de Berlim, o desmoronamento da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), os avanços tecnológicos”, ou ainda, a “multiplicação das formas contratuais” (VIANA, 2017, p. 154).

Compreende-se, dessa maneira, que esses fatores alteraram o próprio contexto social do trabalho e da vida em sociedade, sendo responsáveis, direta ou indiretamente, por transformações não apenas da economia ou da política, mas também das ideologias e, por conseguinte, dos comportamentos dos indivíduos, como se demonstrará adiante.

O período anterior, conhecido como o dos “*anos gloriosos do capitalismo*”, é apontado por Márcio Túlio Viana (2018, p. 84) como o tempo em que “a liberdade convivia sem tantos traumas com a constrição”, e as limitações impostas pelo Direito do Trabalho não pareciam tão fortes, de modo que o próprio capital “percebia que era este o preço que lhe cabia pagar à sociedade, até mesmo para contornar as críticas e talvez se eternizar”.

No entanto, a partir dos anos 70, conforme aponta Cleber Lucio de Almeida (2015, p. 2), o discurso econômico, retomando e repaginando teses utilizadas na Revolução Industrial para legitimar a pobreza e a desigualdade social, passou a atuar na promoção da redução do trabalho humano à condição de mercadoria.

Isso porque, a partir do ingresso do capitalismo em sua fase de mundialização, os capitais transnacionais passaram a exigir dos governos nacionais a flexibilização da legislação trabalhista o que, segundo Ricardo Antunes (2006, p. 499), se diz de maneira mais branda para designar a desconstrução dos direitos sociais, resultado de longas lutas e embates entre trabalho e capital desde o advento da Revolução Industrial.

Neste cenário, ganha força e destaque o neoliberalismo, desenvolvido a partir dos experimentos “que o Fundo Monetário Internacional (FMI) e os Estados Unidos impuseram no Sul Global nos anos setenta, seguido pelo surpreendente auge das políticas, da razão e da governança neoliberal no Norte Global quase duas décadas depois” (BROWN, 2015).

O neoliberalismo foi “interpretado em geral como se fosse uma ideologia e uma política econômica inspirada diretamente nessa ideologia” a partir do fim dos anos 70 e do início dos anos 80. Esse pensamento considerava que o mercado seria “uma realidade natural” e, portanto, qualquer intervenção do Estado “só poderia desregular e perturbar” seu curso espontâneo (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 14).

No entanto, após a queda do muro de Berlim em 1991, conforme aponta Cezar Britto (2012, p. 60), a “Nova Ordem Mundial” passou a utilizar “como mantra a ideia de que a única opção para o crescimento era globalizar a economia e que, para isso, as relações entre Estados, mercados financeiros e cidadãos deveriam ser pautadas pela ideia de mundo sem fronteiras”.

Nessa linha de raciocínio, a queda do muro de Berlim marcou “um novo momento na história da humanidade”, representando o “desmantelamento da força retórica da ideologia socialista”, sendo possível afirmar que este fato “significou, no campo das ideias, o fim da ameaça que o socialismo representava para o capitalismo” (SOUTO MAIOR, 2001, p. 153).

Dessa maneira, livre da ameaça principal, o capital “voltou a propor a retroação do Direito do Trabalho aos seus tempos pré-históricos” (BRITTO, 2012, p. 60). Se antes, a ciência jurídica laboral era “fator de dignidade humana”<sup>48</sup>, a partir dessa libertação do socialismo, passou a ser tratada como “matéria-prima inserida na mesma lista de despesas dos demais elementos constitutivos do preço de produção” (BRITTO, 2012, p. 60).

A “eliminação” das fronteiras pela globalização trouxe mudanças em diversos âmbitos da vida social, o que a caracteriza como “política, tecnológica e cultural, além de econômica” (GIDDENS, 2000, p. 22). Neste sentido, ela pode ser compreendida como “a intensificação das relações sociais em escala mundial, que ligam localidades distantes de tal maneira que acontecimentos locais são modelados por eventos ocorrendo a muitas milhas de distância e vice-versa” (GIDDENS, 1991, p. 76).

Isso significa dizer que o mercado global está mais desenvolvido do que em épocas não tão longínquas e que, de certa forma, está até mesmo “indiferente às fronteiras nacionais”

---

<sup>48</sup> Não significa dizer que antes disso, o Direito do Trabalho tenha impedido a alienação do trabalho humano, como se vê na sátira de Charles Chaplin “*Tempos modernos*”. Em termos gerais, ele sempre visou garantir a dignidade humana.

(GIDDENS, 2000, p. 20). A globalização, neste sentido, faz com que o poder do Estado seja “reocupado pelas grandes corporações”, que se libertaram “cada vez mais facilmente da dependência do território”, se alimentando de “capitais também livres, desregulados, mundializados e abundantes” (VIANA, 2014, p. 10).

Longe de um Estado que se abstém, a razão neoliberal o impulsiona a adotar políticas altamente intervencionistas, “que visam alterar profundamente as relações sociais, mudar o papel das instituições de proteção social e educação” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 19).

Ademais, porque “estão inseridos num campo de concorrência regional e mundial”, os Estados visam orientar “as condutas criando uma concorrência generalizada entre os sujeitos” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 19). Esse campo de concorrência mundial ganha destaque com a globalização.

Sobre o neoliberalismo, Márcio Túlio Viana (2019) faz um alerta. É preciso considerar que não se trata de algo separado ou distinto do capitalismo, como se fosse um novo sistema econômico, e sim de um modo de ser do sistema que tem elementos diferenciados, mas mantém a sua essência. (Informação verbal)<sup>49</sup>

Dito por outras palavras, não se trata de *culpar* o neoliberalismo por todos os problemas, como se os elementos que compõem a lógica do sistema tivessem surgido há 30 anos. Na verdade, conforme entende aquele professor, a lógica do sistema capitalista tem sido sempre a de crescer e permear cada vez mais todos os âmbitos da vida humana, infiltrando-se nos *corações e mentes* das pessoas, e sempre com o apoio do Estado. (Informação verbal)<sup>50</sup>.

Portanto, o neoliberalismo é compreendido nesta pesquisa como um modo de ser que acentua – mais do que altera - alguns dos valores do próprio sistema capitalista e, como tal, pretende adentrar todos os campos da vida humana. Contudo, nesse modo de ser, aspectos da estratégia foram *repaginados*.

Uma dessas novas estratégias está no uso mais refinado e menos visível da ideologia. Trata-se, agora, de conformar a lógica do sistema com argumentos e valores supostamente modernos e supostamente ajustados às necessidades sociais. Desse modo, é possível, mais facilmente, atingir as subjetividades.

Ideologia, nessa concepção, remete ao caráter de distorção da realidade através da qual os discursos pretendem legitimar e manter a ordem capitalista e seus valores como dominantes e centrais em todos os campos da vida humana.

---

<sup>49</sup> Aula ministrada pelo professor Márcio Túlio Viana no segundo semestre de 2019, no campus Coração Eucarístico, PUC Minas.

<sup>50</sup> Aula ministrada pelo professor Márcio Túlio Viana no segundo semestre de 2019, no campus Coração Eucarístico, PUC Minas.

Dessa forma, a palavra “*flexibilização*”, por exemplo, se tornou *a palavra da moda* a respeito da legislação laboral após o triunfo do capitalismo e intensificação da globalização. O Direito do Trabalho “regulado e legislado na Era do Estado Social” passou então a receber tratamento de “arcaico e prejudicial ao desenvolvimento dos países” (BRITTO, 2012, p. 60).

Nesse sentido, o contrato negociado ganha espaço nos discursos neoliberais. Conforme Marcio Tulio Viana (2018, p. 87), “não só no campo das ideias, mas até nos corações, a lei cede espaço ao contrato”, que se apresenta “libertário, flexível, disponível, igualitário, ligado ao presente, *eternamente jovem*”.

Porém, como lembra o autor, a famosa frase de Lacordaire - “entre o fraco e o forte, entre o pobre e o rico, é a liberdade que escraviza, é a lei que liberta” - torna-se cada vez mais atual para ilustrar a flexibilização na relação de emprego, que confere mais poder a quem já é forte (VIANA, 2018, p. 88).

A realidade acaba por demonstrar que “as técnicas de flexibilização do Direito do Trabalho”, ao contrário do prometido, “têm alimentado a lógica do desemprego e provocado uma crescente desvalorização do trabalho humano”, agravando o problema da má distribuição de renda (SOUTO MAIOR, 2001, p. 154).

Dessa maneira, a apresentação da redução dos direitos do trabalhador como flexibilização é, segundo Jorge Luiz Souto Maior (2001, p. 154), ideológica, visto pela falsa motivação de “amoldar o Direito do Trabalho às novas exigências do mercado produtivo e de possibilitar o aumento da contratação de trabalhadores pelas empresas, combatendo o problema do desemprego”.

Essa motivação pode ser observada no discurso que visou legitimar a reforma trabalhista no Brasil e se mostra, após dois anos de alteração na legislação laboral, distorcida e desconexa da realidade social, não apresentando resultados efetivos em relação ao aumento de contratações e combate ao desemprego, como se verá adiante.

Além disso, para legitimar o novo modelo de produção, o *discurso da moda* enfatiza que “o Estado é sempre *paternalista*, o sindicato faz *baderna*, funcionário público *não trabalha*, todo juiz é *marajá*, ensino *deve ser pago*, nada como a *livre negociação*, o melhor é *privatizar*, o direito deve ser *flexível*”, compondo uma ideologia que reforça o papel do “mercado como remédio para todos os males, santo para todos os milagres” (VIANA, 2014, p. 11).

Essa ideologia observada no discurso neoliberal apresenta os valores desse “sistema normativo que ampliou sua influência ao mundo inteiro, estendendo a lógica do capital a todas as relações sociais e a todas as esferas da vida” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 7).

Para disseminar a lógica mercadológica entre os sujeitos, “o sistema neoliberal é instaurado por forças e poderes que se apoiam uns nos outros em nível nacional e internacional” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 8). Dessa maneira, como já aclarado anteriormente, orienta os poderes econômico, político e ideológico, sendo esse último observado, por exemplo, pela atuação das emissoras de televisão.

A generalização da concorrência entre os indivíduos na sociedade, nesse contexto, tem sua imposição auxiliada pelos instrumentos do poder ideológico, e produz verdadeiras transformações subjetivas. Dentre essas transformações, é possível notar o egoísmo social e a negação da solidariedade e da redistribuição, o que pode culminar, segundo Pierre Dardot e Christian Laval (2016, p. 9) “em movimentos reacionários ou até mesmo neofacistas”.

Corroborar essa afirmação o contexto geral do neofascismo contemporâneo que, conforme Jessé Souza (2019, p. 253), “parece resultar do processo de desenraizamento político e social dos indivíduos provocado, na esfera política, pelas mudanças do capitalismo financeiro”.

Segundo esse autor, “o capitalismo financeiro cria o isolamento individual como marca da sociedade contemporânea”, permitindo que os sujeitos não só sejam explorados, como também sejam deixados politicamente sem defesa, tonando-se mais facilmente dominados “pela propaganda neoliberal que diz que as vítimas do desemprego e do subemprego precário” são culpadas dos próprios infortúnios (SOUZA, 2019, p. 253).

A lógica neoliberal é capaz de orientar internamente a prática efetiva dos governos, das empresas e de milhões de pessoas, não sendo certo que elas tenham consciência disso. Trata-se de um modo de governar os seres humanos de maneira original, definindo não apenas uma nova forma de acumulação, mas também outra sociedade (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 21).

Ou seja, o neoliberalismo não é algo distinto ou separado do capitalismo, mas sim uma nova razão global que submete os indivíduos “a um regime de concorrência em todos os níveis”, transformando, por conseguinte, “as formas de gestão na empresa, o desemprego e a precariedade, a dívida e a avaliação” em instrumentos de disputas que polarizam a sociedade entre “os que desistem e os que são bem-sucedidos”, minando a solidariedade, a cidadania e produzindo “abstenção eleitoral, dessindicalização, racismo”, o que destrói as condições do coletivo (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 9).

Ora, como já visto, “ao reunir os trabalhadores para melhor controlá-los e racionalizar a produção, o capital não pôde evitar que eles se unissem”, e ao se unir os trabalhadores

passaram a questionar e reconstruir o Direito. Assim, nasceu o Direito do Trabalho, *operário* (VIANA, 2018, p. 91).

Como um direito operário que os serve e também é obra deles, o Direito do Trabalho necessita, ao contrário dos outros ramos jurídicos, “de mãos operárias para avançar” (VIANA, 2018, p. 91). Portanto, a quebra da solidariedade e o incentivo à competição e individualização atingem diretamente o ramo jurídico laboral.

Além disso, a individualização pode se converter em um risco de redução da proteção do trabalhador. Conforme Alain Supiot (1993, p. 25), enquanto a definição coletiva das regras que regem a relação de trabalho fornece a cada trabalhador títulos jurídicos impostos ao empresário, a individualização se reduz a um desmantelamento desses direitos que fundam sua raiz no coletivo<sup>51</sup>.

Some-se a isso o fato de que, através do teletrabalho, por exemplo, “o capitalismo já consegue produzir sem reunir” e até mesmo “reunir sem unir” os trabalhadores, o que contribui para a crise do sindicato (VIANA, 2018, p. 91), e para a quebra da solidariedade e do reconhecimento enquanto trabalhador pertencente a determinada categoria profissional, transvestida de liberdade e autonomia.

A lógica clássica do Direito do Trabalho “pressupõe, certamente, a expansão ou, pelo menos, a estabilidade do sistema econômico”, o que faz dele um ordenamento de “redistribuição dos recursos e, no seu seio, desenvolve-se uma negociação coletiva de melhoria e uma ação sindical de pressão e contestação” (LOPEZ, 2001, p. 37).

Todavia, com um sistema econômico instável, guiado por transnacionais que obrigam os países a “adotar uma política econômica, social e financeira da mesma natureza” e operam controlando o “movimento de divisas” (HINKELAMMERT, 2014, p. 75-6), o Direito do Trabalho passa a ser visto pela lógica neoliberal como um limitador ao crescimento do mercado.

Por consequência, as normas coletivas “estão a cada ano que passa reduzindo mais os direitos dos trabalhadores”. A própria legislação “tem sido interpretada de forma cada vez menos favorável” àquele que vende sua força de trabalho para se sustentar (SOUTO MAIOR, 2001, p. 155).

Os ataques “dissimulados, indiretos, sutis” ao Direito do Trabalho “às vezes passam despercebidos, ou até parecem o oposto do que são” (VIANA, 2017, p. 154). Essa é a lógica

---

<sup>51</sup> Tradução livre de: “Mientras que la definición colectiva de las reglas que rigen la relación de trabajo daba a cada trabajador títulos jurídicos que el mismo podía oponer al empresario, la individualización se reduciría a un desmantelamiento de esos derechos que hunden su raíz en lo colectivo” (SUPIOT, 1993, p. 25).

adotada pela reforma trabalhista, que se apresentou como solução para o problema do desemprego, como medida de modernização da legislação laboral no Brasil e como instrumento garantidor de maior liberdade e autonomia para os trabalhadores.

### 3.3.1 A reforma trabalhista

Como visto, na ordem neoliberal o poder político intervém para “alterar profundamente as relações sociais, mudar o papel das instituições de proteção social e educação”, amparando o mercado moderno (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 19) Assim, as relações trabalhistas e o próprio Direito do Trabalho sofrem consideráveis alterações.

Neste sentido, é possível observar que a mídia televisiva - mais precisamente o conjunto das emissoras - atua no papel de porta voz do poder econômico dominante e, conforme Jorge Luiz Souto Maior (2017, p. 693), também fala por si na qualidade de empregadora, deixando com que os seus interesses contaminem mais fortemente a função de informação – a ponto de convertê-la, com frequência, em seu contrário, *desinformando*.

A centralidade do poder econômico em todas as relações sociais, aliada à extensão e generalização do mercado, conforme Joaquín Herrera Flores (2011) acaba por relegar os direitos ao simples significado de “custos sociais que as empresas têm que ir suprimindo em nome da competitividade”<sup>52</sup>. O autor ainda afirma que, de modo sutil, mas constante, os direitos conquistados, dentre os quais os direitos laborais, estão sendo substituídos por hipotéticas liberdades.

É exatamente o que pode ser observado na reforma trabalhista. Movida por ideias disfarçadas de liberdade ao trabalhador, a reforma trabalhista, como dito, alterou mais de cem artigos da CLT, subtraindo direitos – como as horas *in itinere*, por exemplo – limitando a atuação da Justiça do Trabalho, impedindo o acesso ao Judiciário, privilegiando a negociação individual em detrimento da coletiva e da própria lei, dentre outros.

Na verdade, a reforma trabalhista, no Brasil, expressa uma tendência mundial, iniciada há algumas décadas. Como explica Filgueiras (2019, p. 17-18), estão acontecendo reformas trabalhistas em alguns países, e seus defensores apoiam-se em justificativas como a necessidade de “modernizar” a legislação, aumentar a produtividade, “melhorar” o ambiente de negócios, “adaptar” a legislação às novas tecnologias, à globalização.

---

<sup>52</sup> Tradução livre de: “En definitiva, hemos entrado en un contexto en el que la extensión y la generalización del mercado ha provocado que los derechos humanos comiencen a considerarse como “costes sociales” de las empresas que hay que ir suprimiendo en nombre de la competitividad”.

Todavia, o que se observa é a precarização das relações de trabalho e a manutenção – ou mesmo a acentuação - de problemas que essas alterações legislativas prometiam eliminar, como o desemprego.

No Brasil, os objetivos declarados da reforma trabalhista também foram a modernização da legislação e o aumento dos postos de trabalho. No entanto, como aponta Vitor Araújo Filgueiras (2019, p. 15)

o meio para alcançar referidos objetivos foi a introdução de um grande conjunto de mudanças na legislação trabalhista que visam, em sua quase totalidade, cortar custos (direta ou indiretamente) dos empresários, provenientes da relação com os trabalhadores: custos relacionados à contratação, à remuneração, aos intervalos e deslocamentos, à saúde e segurança, à manutenção da força de trabalho, à dispensa e às consequências jurídicas do descumprimento da legislação.

Dito por outras palavras, a reforma trabalhista promoveu mudanças na legislação capazes de confirmar o que disse Herrera Flores sobre a transformação dos direitos em custos para as empresas, apresentando-se, nos termos afirmados por Filgueiras (2019, p. 19) “como ferramenta para aumentar a compra e melhorar as condições do negócio”.

Nessa esteira de raciocínio, a apresentação do suposto ajuste da legislação às necessidades da sociedade e do mercado atuais foi realizada sob o argumento de que o número de empregos formais cresceria vertiginosamente. Conforme afirmado por Filgueiras (2019, p. 19), essa promessa veio por meio da “flexibilização” da legislação.

A edição do Jornal Nacional de 27 de abril de 2017, em matéria sobre a reforma trabalhista, divulgou exatamente essa promessa. Foi convidado um especialista em Direito Trabalhista, Cláudio Sampaio, que afirmou:

“A CLT é de 1943. Houve muitas mudanças na sociedade, na economia, e a legislação precisa ser compatível com a realidade que nós vivemos. Na prática, vai estimular a criação de empregos formais e não vai tirar direitos que os empregados há muito tempo sabem que existe, estão acostumados e contam com esses direitos” (APÓS..., 2017).

Nessa mesma edição, o senador Paulo Bauer (PSDB/SC), líder do partido no Senado, evidenciando a atuação do poder político em favor do mercado, salientou:

“O Brasil tem pressa, nós precisamos gerar empregos, nós precisamos criar as condições para que o desenvolvimento econômico se faça presente no país. Afinal essa lei trabalhista ela vai contemplar muita gente que hoje não está utilizando-se das leis trabalhistas do país” (APÓS..., 2017).

Por certo, essa promessa não pôde ser cumprida. A geração de empregos não está relacionada à existência de direitos garantidos ao trabalhador, mas sim, ao aumento da produção. Sobre isso, Filgueiras (2019, p. 48-49) aponta que “não há racionalidade baseada em resultados, à luz dos objetivos declarados de combate ao desemprego e informalidade, que justifique a reforma”.

Contudo, o senso comum neoliberal que legitima o mercado e deslegitima o social (COULDRY, 2008, p. 27) relaciona diretamente os custos do trabalho ao desemprego, remetendo-se, conforme aponta Filgueiras (2019, p. 20), à teoria econômica neoclássica que preconiza que “se o custo do trabalho diminui, o emprego aumenta, pois desse modo as empresas conseguem produzir e vender no mercado sem reduzir seus lucros”.

Longe de pretender discorrer sobre referida teoria, que não se encontra no campo de abrangência deste trabalho, vale esclarecer apenas, e utilizando o que disse Filgueiras (2019, p. 22), que as críticas a ela dirigidas ressaltam que “o nível de emprego é determinado por decisões de investimento tomadas fora do mercado de trabalho”.

Mas os defensores da reforma afirmam que ainda não foi possível alcançar a redução no nível de desemprego por outros fatores. Alegam que é preciso aprofundá-la e que o tempo ainda não teria sido suficiente, sem, todavia, estipular qual seria o prazo para aferição ou um limite de redução de direitos (FILGUEIRAS, 2019, p. 49).

Essa defesa pode ser constatada nas matérias do Jornal Nacional, como na edição de 13 de julho de 2017, em que foi afirmada a seguinte proposição: “A legislação, dizem os especialistas, vai ficar mais próxima do que é o mercado real, mas não se espera que essa nova lei crie empregos de uma hora para outra” (DE CADA..., 2017).

O telejornal, utilizando de entrevista com um especialista alinhado com o meio empresarial – José Pastore – para se credibilizar, argumenta: “A curto prazo não se pode esperar que a lei venha gerar emprego amanhã. Ela vai gerar emprego ao longo dos anos, à medida que as condições de produtividade e de competitividade vão melhorar” (DE CADA..., 2017).

Essa proposição de Pastore, embora não tenha sido dita com essa intenção, reforça a conclusão de que a geração de empregos não está estritamente relacionada à redução de direitos, mas sim às condições de produtividade e competitividade.

A mídia, em geral – como faz o Jornal Nacional, em particular – atua para convencer os trabalhadores de que a legislação trabalhista é a grande culpada pelo desemprego, além de ser velha e ultrapassada. Dessa maneira, pretende sedimentar a afirmação de que a única

forma de resolver esse problema é realizar uma reforma retirando direitos (SOUTO MAIOR, 2017, p. 693).

Entretanto, a dignidade da pessoa humana não pode comportar transações. O Direito do Trabalho não foi o responsável pela crise econômica e, conseqüentemente, não será a diminuição dos direitos dos trabalhadores que provocará a recuperação da economia (SOUTO MAIOR, 2001, p. 158).

Por outro lado, quanto à suposta “velhice” da CLT, não custa notar que desde a sua criação, até fins de 2013, já lhe haviam produzido 1236 alterações – mais da metade do número de seus artigos (VIANA, 2013, p. 156). Além disso, ao longo desse tempo, muitas de suas normas foram relidas, reinterpretadas e assim atualizadas – mas sem perder o seu espírito.

Nessa linha de pensamento, apesar de reconhecer a importância do Jornal Nacional para o país, Carlos Eduardo Lins da Silva (1985, p. 38), em estudo acerca de sua audiência entre trabalhadores, nos anos 80, já afirmava que a ponte entre os brasileiros, o país e o mundo criada por esse veículo informativo é “trôpega e enganadora”.

Este autor apontou que os critérios de seleção da informação realizados pelo JN, aliados à

identificação profunda existente entre a emissora e o regime militar, por certo foram fatores decisivos para a linha editorial oficialista e triunfalista que marcaria o desempenho do *Jornal Nacional* durante toda a década de 70, tempos de “milagres econômicos”, ufanismo nacionalista e consolidação do império global (SILVA, 1985, p. 38-39).

Se, ao longo de sua existência, a emissora já mantinha uma política de celebração do livre mercado, hoje em dia o que se verifica é uma identificação profunda com os valores neoliberais em geral. Como já ressaltado, a Rede Globo é uma das maiores empresas do Brasil<sup>53</sup> e seus proprietários estão entre as pessoas mais ricas do mundo<sup>54</sup>. Certamente, principalmente quando o assunto é Direito do Trabalho, o lado empresário-empregador da emissora fala mais alto.

<sup>53</sup> O *site* da revista *Forbes* Brasil aponta: “Com um patrimônio avaliado em US\$ 4,3 bilhões cada, os irmãos Marinhos são, de longe, os maiores bilionários da mídia no Brasil. A Rede Globo é a maior de área na América Latina e uma das maiores do mundo. Mas eles não entram para o Top 10 no mundo”.

<sup>54</sup> Conforme *site* da revista *Forbes* Brasil, “Filhos de Roberto Marinho, os irmãos João Roberto, Roberto Irineu e José Roberto Marinho dividem o controle da Globo. Em 2015, a empresa registrou receita líquida de 11,16 bilhões de reais. Somando as empresas controladas pela Globo, o faturamento atingiu 16 bilhões de reais. Mais velho do trio, Roberto Irineu Marinho é diretor-executivo do grupo. João Roberto atua como presidente do conselho editorial, e José Roberto lidera o braço filantrópico, a Fundação Roberto Marinho”. Os irmãos ocupam o 6º lugar na lista de Bilionários Brasileiros (agosto/2016) e o 351º lugar na lista global de Bilionários (março/2016)”.

A fim de averiguar a pertinência da hipótese de que o Jornal Nacional transmite conteúdo ideológico sobre o Direito do Trabalho no Brasil, passa-se a analisar mais detidamente a narrativa desse telejornal em relação à lei 13.467, de 13 de julho de 2017, a já citada reforma trabalhista.

Cuida-se de descrição sobre a forma e o conteúdo das notícias que o telejornal transmitiu sobre o tema, destacando-se o que está nas entrelinhas e o que está visível.

O período de análise se estende de abril de 2017 a abril de 2019, e abarca todas as edições transmitidas pela Rede Globo de Televisão, devidamente disponíveis no *site* da emissora, o *Globo Play*. Aqui estão as edições que trataram sobre a reforma trabalhista nesse período.

Foram trazidas para a pesquisa àquelas matérias jornalísticas que expuseram as alterações e os possíveis impactos da nova legislação à vida dos trabalhadores, quando foi constatado que apenas algumas ganharam espaço no telejornal, o que permitiu o recorte quanto a essas temáticas, mais detidamente analisadas adiante.

Conferindo atenção às reportagens, salta aos olhos a relação que o JN faz entre direitos, desemprego e desigualdade social. A reforma trabalhista, na maioria das vezes, é tratada juntamente com a apresentação de estatísticas sobre as taxas de emprego, valor de salários, dentre outros índices correlatos.

Essa clivagem atende exatamente ao anúncio sobre os supostos objetivos e promessas da nova legislação. Como dito, sob o pretexto de modernização da lei e criação de novos postos de trabalho formais, a reforma alterou mais de cem artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo ao preceito da flexibilização (FONSECA, 2019, p. 5).

Vitor Araújo Filgueiras (2019, p. 19) explica o objetivo dessa relação:

Essa narrativa que relaciona direitos e desemprego tem um papel central para cristalizar a estrutura de poder em nossa sociedade. Aos trabalhadores é apresentado o dilema entre ter um emprego ou lutar por direitos. Defender salários e condições de trabalho é promover o próprio desemprego, portanto, um “tiro no pé”. Trata-se de um discurso muito eficiente, que está presente na teoria econômica há mais de um século. Inclusive, pensamos que o maltratado termo *ideologia* cabe precisamente para essa situação: um mecanismo que busca transformar o dominado em refém da sua condição de dominação: “você é subordinado, e se reclamar é pior”.

Márcio Túlio Viana (2017, p. 150), sobre a ideologia, também traz apontamentos capazes de explicar a união entre desemprego e direitos:

Como sabemos, uma das funções da ideologia é exatamente essa – a de inserir valores alheios em nossos corações e mentes, já que a força bruta, por si só, é

insuficiente para manter e reproduzir as relações de poder. É ela que está presente não apenas nos *outdoors*, nos livros, nas aulas, nos congressos, nas novelas, na mídia, nas igrejas, mas em todos ou quase todos os lugares por onde passamos.

O caráter ideológico, como dito, é observado também pelo que foi silenciado. Conforme apontam Jean Drèze e Amartya Sen (2013, p. 31) sobre a situação da Índia, a “mídia festiva” daquele país tende a invisibilizar diversas deficiências e falhas importantes da sociedade, agindo em conjunto com a negligência, ou a minimização, desses problemas pela argumentação pública, evitando sua compreensão e discussão por parte da sociedade, o que poderia levar à pretensões de natureza mais democrática.

O Jornal Nacional, neste ponto, apresenta perfeita sintonia com a mídia indiana, o que permite nomeá-lo, nessa perspectiva, como “noticiário festivo”. A apresentação da reforma como um grande benefício aos trabalhadores, não só pela expectativa de criação de postos de trabalho, mas também pela suposta liberdade a eles conferida – por exemplo, através da imposição do negociado em detrimento do legislado, pela faculdade de pagamento da contribuição sindical e possibilidade de fracionamento das férias - oculta as implicações práticas nefastas que essas alterações podem trazer.

A ausência de uma análise séria e comprometida a respeito dos entrelagos entre supostos benefícios e possibilidades de fraudes trazidos pela reforma trabalhista evita a mobilização social para fins de retificação democrática, como dizem Jean Drèze e Amartya Sen (2013, p. 31).

Questões como a possibilidade de utilização da nova legislação para fraudar os contratos de trabalho, para impor condições precárias aos trabalhadores por meio de acordos individuais, além da importância dos sindicatos e da fragmentação e quebra de isonomia provocadas pela terceirização não foram abordadas sequer por segundos durante as edições do Jornal.

Invisibilizada também é a completa ausência de equilíbrio na relação entre empregados e empregadores, relegando à obscuridade o fato de que liberdade pressupõe autonomia, o que, muitas vezes – ou todas as vezes – falta na maioria dos trabalhadores, mesmo quando se observa para além do contexto da subordinação jurídica.

Como será observado, cada um dos pontos da reforma apresentados tem um papel ideológico a cumprir, pretendendo, como ressalta Reginaldo Melhado (2017, p. 95), “ampliar a exploração do trabalho pela via tosca e caipira do incremento da mais-valia absoluta”.

A reforma trabalhista, assim como a ditadura, tem uma forte carga discursiva. Na verdade, “mesmo sem discursar, ela fala. E fala mesmo em silêncio”. Ela diz “que o

trabalhador tem direitos em excesso, que a CLT é obra fascista e que a Justiça do Trabalho ajuda a destruir o País”, fazendo com que sejam extrapolados os limites formais, “afetando os julgamentos, deslegitimando o sindicato e diminuindo ainda mais a efetividade da CLT” (VIANA, 2018, p. 91).

Esse discurso poderá ser observado a seguir, quando da análise dos pontos específicos da reforma trabalhista destacados pelo Jornal Nacional, bem como à maneira de exposição sobre: acesso ao judiciário laboral, o contrato intermitente, o negociado sobre o legislado e o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical<sup>55</sup>, que parecem apontar um destino duvidoso para o Direito do Trabalho, em que se vê liberdade sem autonomia, regulamentação sem proteção.

---

<sup>55</sup> Essas alterações específicas promovidas pela reforma trabalhista são abordadas nesta pesquisa por serem aquelas que o Jornal Nacional, ao longo do período analisado de dois anos, mais abordou em suas edições sobre o assunto.

## 4. O JORNAL NACIONAL E O DIREITO DO TRABALHO

Considerando a hipótese de que, no Brasil, a televisão, em geral, tem sido uma das forças que atuam na construção (ou desconstrução) do Direito do Trabalho através da ideologia, neste capítulo pretende-se analisar empiricamente essa atuação.

O material primário de pesquisa utilizado para tanto é o telejornalismo da Rede Globo de Televisão (RGT), e o produto escolhido, o Jornal Nacional (JN).

Nessa ordem de ideias, apresenta-se brevemente o contexto de surgimento do Jornal Nacional. Em seguida, e já ocupando um pouco do objetivo do capítulo, mostram-se as características no modo de apresentação, compreendidas à luz do que Itanea Maria Mota Gomes (2005) avaliou sobre o modo de endereçamento no telejornalismo, e que “acabam por se confundir com elementos mesmo do gênero telejornal”.

Nesse contexto – pergunta-se - a forma de exposição das notícias sobre a reforma trabalhista pode contribuir, de alguma maneira, para construção ou desconstrução do Direito do Trabalho? Houve a apresentação de conteúdo ideológico nessas notícias? É o que se pretende responder.

Para tanto, serão analisadas formas de apresentação, pelo JN, de algumas das mais de cem alterações em artigos da CLT promovidas pela Lei 13.467/2017.

### 4.1 O surgimento do Jornal Nacional

Em 1º de setembro de 1969, foi ao ar a primeira edição do Jornal Nacional, primeiro telejornal de abrangência nacional, transmitido pela TV Globo, em plena ditadura militar brasileira.

Antes dessa data, a TV Globo já contava com telejornalismo em sua programação, exibindo o Jornal da Globo e o Ultranotícias, por exemplo. No entanto, essas produções tinham características regionais, com matérias apresentadas localmente ou elaboradas na sede da emissora e distribuídas posteriormente para o país. “Era o chamado ‘tráfego’ de novelas, *shows* e matérias jornalísticas, que às vezes chegavam ao destino com muitos dias de atraso” (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 28).

Essa forma de telejornalismo regional era praticada por todas as emissoras da época, sendo que a TV Globo e a TV Tupi – a primeira emissora de televisão do Brasil – contavam com estações transmissoras em várias capitais, pois ainda não havia tecnologia suficiente para

transmissões do mesmo conteúdo, partindo de único local para diversas regiões e ao mesmo tempo (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 28).

Considerando a grande extensão territorial do Brasil, a interligação das diversas regiões – uma das metas dos militares antes mesmo de tomarem o governo<sup>56</sup> – seria demasiadamente complicada. Desse modo, como observa Karla Caroline Nery de Souza (2010, p. 2),

coube ao Jornal Nacional ser o carro-chefe desse projeto de integração, com o qual os militares pretendiam interligar todos os estados através de um sistema de transmissão de satélite e microondas da Embratel, através dos meios de comunicação, em especial a TV, o que resultou ainda, numa unificação não só da cultura brasileira, mas do comportamento e até da linguagem.

O JN nasce, dessa forma, como resultado da articulação entre os interesses da elite brasileira e os do governo militar, unidos pelo discurso de modernização e de integração nacional (GOMES, 2011, p. 7).

Para tentar concretizar esse discurso, a ideia do telejornal de caráter nacional, à semelhança do que já existia nos Estados Unidos, foi aprovada. Memória Globo (2005, p. 29) conta que Alice-Maria Tavares Reiniger, posteriormente diretora de jornalismo da emissora, “reuniu-se com técnicos da Embratel para discutir a viabilidade do projeto”<sup>57</sup>.

À época da primeira transmissão do Jornal Nacional, “a TV Globo já detinha a liderança absoluta de audiência: apresentava nove entre os dez programas mais assistidos no Rio e três entre os dez de São Paulo. Em 1971, a Rede Globo passou a exibir os dez programas mais assistidos nas duas capitais” (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 23).

Aumentando a audiência, aumentava também o interesse dos anunciantes e patrocinadores em alcançarem os clientes da emissora. À guisa de informação, Itanea Gomes (2011, p. 2) aponta que

Ele [JN] tem o tempo publicitário mais caro da TV brasileira: uma publicidade de 30 segundos veiculada no Jornal Nacional custa 367 mil reais<sup>58</sup> e seus índices de

---

<sup>56</sup> Paulo Henrique Amorim (AMORIM, 2014, p. 272), afirma que a interligação das regiões do Brasil era uma das prioridades da Escola Superior de Guerra (ESG), existente desde 1949.

<sup>57</sup> O jornalista Rodrigo Viana, a esse respeito, afirma para a União Nacional do Estudantes (UNE): “A Rede Globo foi a primeira que alcançou este tamanho, graças ao apoio dos militares. A ditadura investiu muito em telecomunicações e forneceu toda a infraestrutura do recém-criado sistema Embratel. O nome Jornal Nacional não é a toa, pois tinha a pretensão de cobrir o Brasil inteiro dentro do projeto de integração nacional conservadora dos generais”.

<sup>58</sup> [Nota da autora]: Na telenovela das 21h, que tem mais audiência, uma inserção semelhante sai por 365 mil reais.

audiência andam na casa dos 35%, índice inferior apenas ao de outras duas produções da própria TV Globo, as telenovelas do horário noturno<sup>59</sup>.

Mas o interesse dos anunciantes não se restringe apenas aos objetivos publicitários comerciais; alcança também quanto o caráter informativo da televisão. Naquela época, um dos telejornais anteriores ao JN, o *Ultranotícias*, tinha esse nome por ser patrocinado pelas empresas *Ultragaz* e *Ultralair*. Era produzido pela agência de publicidade *McCann Erickson* e, como informa *Memória Globo* (2005, p. 18),

Na época, era comum as agências interferirem na elaboração e até na orientação dos programas jornalísticos. (...) Armando Nogueira, quando começou a trabalhar na Globo, encontrou situação semelhante no *Ultranotícias*. O representante da *McCann Erickson* interferia diretamente. Se não gostasse de alguma matéria, mandava cortar. Certo dia, suprimiu do noticiário uma matéria sobre formatura de cadetes da Marinha e explicou por quê: “Ah, eles tiraram o nosso estacionamento no edifício São Borja...” (...) O diretor de jornalismo acabou com esse tipo de interferência. Em março de 1967, pôs fim ao *Ultranotícias* e criou o *Jornal da Globo*. (...) Em 31 de agosto de 1969 o *Jornal da Globo* saiu do ar, dando lugar ao *Jornal Nacional*.

É possível que, nos dias de hoje, não haja interferência externa empresarial tão explícita quanto naquela época, mas é certo que tanto antes quanto hoje os telejornais, assim como toda a programação das emissoras de televisão, tentam compor a sua pauta, na medida do possível, com os interesses do mercado.

Carlos Eduardo Lins da Silva (1985, p. 35) destaca que, para aquele momento, “a preocupação com o conteúdo era mínima, se não nula. O importante era manter o fluxo da audiência, demonstrar força com um programa que atingisse todo o Brasil ao mesmo tempo e extrair prestígio do noticiário, tanto da parte do público como das autoridades governamentais”.

Como estratégia para garantir a audiência e atender aos objetivos econômicos e comerciais, Carlos Eduardo Lins da Silva (1985, p. 35) aponta que a Globo conseguiu transformar o *Jornal Nacional* num hábito. Assim, por exemplo, o fato, já mencionado, de ter sido posicionado entre duas novelas não só contribuiu para que absorvesse a audiência dos programas anterior e posterior, como se associou às próprias rotinas do lar:

---

<sup>59</sup> [Nota da autora]: Segundo dados do Ibope, em <http://www.almanaqueibope.com.br>, na semana de 27 de junho a 03 de julho de 2011, o *Jornal Nacional* teve média de audiência de 33 por cento. *Morde e Assopra*, telenovela das 19 horas, alcançou 29 por cento e *Insensato Coração*, 41. Mas o JN pode ter picos de audiência: no dia 2 de maio, a edição especial do telejornal, sobre a morte de Osama Bin Laden, teve 38 por cento de média de audiência, com momentos em que atingiu até 41 por cento. Neste dia, o *Jornal Nacional* teve um *share* e 55 por cento.

às 19 horas, um enredo mais leve e bem-humorado e às 20 horas outro mais adulto e dramático. No meio deles, um telejornal que desse à dona de casa o tempo certo para colocar o jantar na mesa e ao chefe a família a chance de inteirar-se, mesmo que superficialmente, dos principais assuntos do dia.

O Jornal Nacional foi lançado para competir com o Repórter Esso, da TV Tupi, e em pouco tempo se tornou campeão de audiência e o maior destaque da programação jornalística da televisão brasileira (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 28), o que pode ser atribuído, também, às diversas inovações na maneira de apresentar as notícias ao público, como se verá adiante, aos benefícios concedidos pelo governo militar à Rede Globo, e à parceria da emissora com a empresa estrangeira *Times Life*.

O JN pode ser compreendido, assim, utilizando-se da consideração de Carlos Eduardo Silva (1985) como o “símbolo do início da formidável ascensão da Rede Globo de Televisão ao virtual monopólio da informação no Brasil, condição à qual não chegou sem estreita cooperação do Estado”.

Na primeira edição do noticiário, o apresentador Hilton Gomes anunciava: “O Jornal Nacional da Rede Globo, um serviço de notícias integrando o Brasil novo, inaugura-se neste momento: imagem e som de todo o Brasil”. O outro apresentador da dupla daquela época, Cid Moreira, avisou: “Dentro de instantes, para vocês, a grande escalada nacional de notícias” (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 24).

Era lançado, assim, um exemplar de programa jornalístico televisivo (GOMES, 2011, p. 5), “bem simbólico e material produzido em escala industrial” (SILVA, 1985, p. 19), pensado para a família brasileira que se reunia na sala, em torno da televisão, um meio de comunicação mais próximo do público, mais coloquial e diferente do rádio (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 25).

O modo de apresentação das notícias pelo Jornal Nacional é considerado, desde então, referência para os demais produtos do gênero “programa jornalístico televisivo” e, como afirma Itanea Gomes (2005; 2011), muitas de suas características se confundem com marcas próprias do subgênero “telejornal”.

Pergunta-se, ainda: quais seriam essas características? Elas contribuem para aumentar a credibilidade do Jornal Nacional? Observa-se realmente a presença de conteúdo ideológico no modo de apresentação das notícias?

São novas questões que a pesquisa tentará responder.

## 4.2 O modo de endereçamento do Jornal Nacional: credibilidade e ideologia

Retomando o que foi dito anteriormente, ressalta-se que o Jornal Nacional foi lançado para competir com o Repórter Esso, da TV Tupi. Além de sua abrangência nacional, o JN apresentou novas formas de apresentação das notícias que não eram vistas em outros telejornais da época, conquistando a credibilidade da audiência e tonando-se referência para o modelo de telejornalismo.

Itanea Gomes (2005, p. 3) explica, neste sentido, que “o modo como determinado programa se relaciona com sua audiência a partir da construção de um estilo que o identifica e o diferencia dos demais” é chamado de “modo de endereçamento”. Aplicado ao jornalismo, o modo de endereçamento “nos leva a tomar como pressuposto que quem quer que produza uma notícia deverá ter em conta não apenas uma orientação em relação ao acontecimento, mas também uma orientação em relação ao receptor” (GOMES, 2005, p. 3):

O modo como o JN apresenta seus mediadores, como organiza e distribui as notícias, os recursos técnicos que põe a serviço do jornalismo, os recursos da linguagem televisiva, os formatos de apresentação da notícia, sua relação com as fontes de informação, o texto verbal propõem à sociedade brasileira um pacto sobre o papel do jornalismo (GOMES, 2005, p. 6)

Desde o seu surgimento, o JN apresenta diversas técnicas de aproximação ao telespectador, como se o tornasse cúmplice do trabalho de produção jornalística (GOMES, 2005). Mas as inovações não se limitaram a isso. Afetaram também, e de forma profunda, a técnica de transmissão de notícias.

Inicialmente divididas em três partes, as edições contavam com blocos de notícias locais, nacionais e internacionais, e a apresentação era geralmente rápida e ágil, de manchetes curtas e fortes, ao contrário de seu principal concorrente, o Repórter Esso, todo elaborado na redação da agência de notícias *United Press International (UPI)*, bastando ao apresentador ler o que já vinha pronto (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 33).

Por outro lado, se a transmissão em rede, de um jornal de abrangência nacional, já era um grande diferencial do JN e da Rede Globo, a divulgação – às vezes, instantânea – de notícias internacionais fortaleceu ainda mais a emissora.

Memória Globo (2005, p. 42) aponta que, em razão das dificuldades políticas para apresentação de notícias nacionais, enfrentadas entre os chamados Anos de Chumbo<sup>60</sup>, o

---

<sup>60</sup> Apesar do interesse comum entre militares e a Rede Globo, essa não esteve imune à censura própria da época.

diretor de jornalismo à época, Armando Nogueira, procurou fortalecer o jornalismo internacional, investindo na formação de correspondentes:

A presença dos correspondentes nos locais onde se davam os fatos conferia mais veracidade à notícia que o mero uso do material das agências internacionais. Eles personificavam as notícias, tinham visão brasileira, sabiam o que era de interesse nacional.

Memória Globo (2005, p. 42-43) ainda conta que, antes, desde o início de 1971, as imagens internacionais eram cedidas à TV Globo pelo SIN (Sistema Ibero-Americano de Notícias) via satélite. Esse sistema contava com uma espécie de filtro, realizado por uma conferência telefônica entre os países integrantes do sistema, que permitia a transferência do conteúdo pelo satélite somente mediante a aprovação mínima de três desses países<sup>61</sup>.

Esse problema teria sido resolvido em 1973, com a contratação da agência de notícias *United Press International* (UPI), que passou a enviar as matérias diariamente, via satélite. A tecnologia foi tão bem sucedida que a Rede Globo decidiu montar escritórios próprios no exterior (MEMÓRIA GLOBO, 2005, p. 43).

Segundo Paulo Henrique Amorim (2014, p. 270-271), a consolidação do jornalismo internacional teria ocorrido com a instalação de escritórios da Globo no exterior. Ele informa que o primeiro foi inaugurado em Nova York, em 1973, e o segundo em Londres, no ano seguinte. Em seguida, no ano de 1977, foram inaugurados escritórios em Paris e na Colômbia, acompanhados por uma pequena base instalada em Buenos Aires. O escritório de Washington foi instalado em 1982.

Mais do que aumentar a credibilidade pela presença do repórter nas matérias internacionais, a consolidação de escritórios em outros países atuou para promover a qualidade e a velocidade da transmissão de fatos além das fronteiras do país.

A presença de diferentes repórteres no local dos fatos também foi inovadora quanto às matérias que abordavam notícias sobre o Brasil, reforçando, conforme Itanea Gomes (2005), a valorização da identidade nacional nas diversas localidades do país e também a credibilidade das informações.

A inserção de matérias testemunhais e “ao vivo” também trouxe esse resultado, tornando-se marca privilegiada do JN, conforme Itanea Gomes (2011). Esse recurso, novidade

---

<sup>61</sup> Memória Globo (2004, p. 43) ainda indica que “época de franquismo na Espanha, salazarismo em Portugal e regime militares na América Latina, os critérios para a escolha das matérias eram, muitas vezes, alheios aos interesses jornalísticos”.

para aquela época, permanece sendo utilizado, mas já agora, como alternativa à escassez do tempo e para tornar a exposição do conteúdo mais didática (BONNER, 2009, p. 68).

Ao explicar o chamado “espelho” – definido como “a árvore em que estão presas as folhas de *scripts*” que orientam a sequência de cada edição do Jornal Nacional – Bonner (2009, p. 84-85) demonstra a utilização do recurso “ao vivo”:

VIVO é a notação específica para a participação de algum repórter, em tempo real, no JN. Ele está ali, naquele momento, dizendo o que você ouve em casa. É o tipo de material a que recorremos em situações bem específicas: **quando algum fato se deu tão em cima da hora que não tivemos como aprofunda-lo numa reportagem gravada e editada; ou quando precisamos ganhar tempo para atualizar dados de algum fato que avançou até um horário muito perigosamente próximo do início do JN; ou ainda quando os fatos não tiveram conclusão – e transcorrem durante a exibição do Jornal Nacional** (grifo nosso).

Dentro do *corpus* empírico dessa pesquisa, destaca-se como exemplo dessa utilização a edição do Jornal Nacional do dia 11 de julho de 2017. Após a apresentação de matéria sobre o atraso nos trabalhos da votação para aprovação da reforma trabalhista no Senado, causado pelo protesto das senadoras Fátima Bezerra (PT), Gleice Roffman (PT), Regina Souza (PT) e Vanessa Graziotini (PCdoB) que ocuparam a mesa tentando o adiamento, Willian Bonner “chamou” ao vivo a participação da repórter Cláudia Bomtempo, direto do Senado, em Brasília.

A participação “ao vivo” evidenciou a ausência de conclusão dos fatos até aquele momento, assim como o avanço da situação até horário próximo ao início do JN, reforçando a impressão de realidade e imediatidade do conteúdo noticiado:

Repórter Cláudia Bomtempo: “Boa noite Bonner! Boa noite Renata! Boa noite a todos! **Olha, o senador Eunício Oliveira conseguiu sentar na cadeira de presidente às 18h45, a sessão já estava em andamento, o painel de votação já estava aberto, daí em diante a votação da reforma trabalhista prosseguiu, apesar de muita confusão.** O texto base foi aprovado por 50 votos a 26. **Neste momento, os senadores analisam os destaques, ou seja, as propostas de mudança.** Se nada mudar, o texto já segue então para sanção do presidente Temer. E pra conseguir aprovar a reforma, o governo prometeu vetar alguns pontos e implementar mudanças por uma medida provisória. A mais importante delas é a que prevê que o imposto sindical obrigatório não vai ser extinto de uma vez só, vai ser extinto de uma forma escalonada (VEJA..., 2017).

Sobre o “ao vivo”, Itanea Gomes (2011, p. 10) destaca-o como recurso utilizado para a criação de um pacto com o telespectador sobre o papel do jornalismo na sociedade:

A sua capacidade de “estar lá” é construída a partir da exploração de correspondentes e da exploração das entradas ao vivo. Essa aposta do programa diria

respeito ao modo como constrói o seu pacto sobre o jornalismo e também a sua noção de credibilidade. A transmissão em tempo real do acontecimento remete à capacidade tecnológica do programa e reforça o pacto de atualidade estabelecido com a audiência.

Destaca-se também o uso de VT como recurso para as matérias testemunhais. Essa é a sigla, explica Bonner (2009, p. 68), originalmente conferida à palavra inglesa *videotape*, que significa fita de vídeo. Embora o telejornal já não dependa mais de fitas de vídeo, agora ultrapassadas, a sigla continua a ser utilizada para designar o material jornalístico ilustrado por imagens e sons, selecionados e montados numa determinada sequência.

Esse material, muitas vezes, resume-se a uma entrevista com algum especialista sobre o assunto noticiado, ou algum depoimento de “cidadãos comuns” sobre sua experiência pessoal, a fim de ilustrar o conteúdo informativo e dar um rosto para cada história.

Itanea Gomes (2005) afirma que se trata de estratégia de humanização do relato jornalístico, que permite reconhecer a história como mais verdadeira, numa encenação da vida cotidiana. Ela ainda considera que o Jornal Nacional cria essa relação com as fontes de informação (especialista e cidadão comum) para reforçar a imagem do brasileiro otimista, que sofre, mas tem esperança, como se fosse a própria voz do povo.

Verifica-se que essa estratégia continua sendo amplamente utilizada e, inclusive, proporciona maior confiabilidade à ideologia apresentada. A título exemplificativo, na edição do dia 11 de novembro de 2017, o JN mostrou Thiago, administrador que mora longe do filho e, supostamente, teria gostado da possibilidade de dividir as férias em até três períodos trazida pela reforma trabalhista. Ele afirmou “*Vou conseguir participar mais do crescimento dele, né? Poder principalmente tá mais perto dele, no dia a dia, em épocas diferentes no ano e poder me organizar melhor, principalmente*” (VEJA..., 2017).

Depoimentos como esse, como se disse, humanizam a notícia. No caso, trazem a impressão de que aquela mudança é benéfica ao trabalhador, pois lhe daria mais liberdade para definir os períodos de descanso juntamente com seu empregador. No entanto, esconde que essa suposta liberdade poderá ser utilizada para inviabilizar o descanso por 30 dias seguidos, ainda que o trabalhador o deseje. Esse recurso próprio dos telejornais pode ser compreendido como produtor de ideologia.

Reforçando essa constatação, pode-se afirmar que o espectador que sempre assiste ao JN já espera que a história de um indivíduo vivenciando o que foi noticiado seja introduzida na reportagem, reforçando o vínculo estabelecido com o programa, além de mobilizar falas de acordo com a intenção da notícia. Mas é possível acrescentar que o vínculo *com a própria*

*emissora* se fortalece, gerando sentimentos de fidelidade e até amor, como apontam alguns estudiosos do *marketing*<sup>62</sup>.

Sobre o recurso de entrevista com o especialista, Itanea Gomes (2005) ensina que a autoridade em determinado assunto, compreendida como fonte de informação utilizada para a transmissão de notícias, tem sua credibilidade transferida para o telejornal. Ela reforça a ideia de que a figura do especialista é presença constante na maior parte das matérias.

Nessa esteira de pensamento, oportuno é investigar, ainda que brevemente, o currículo de alguns acadêmicos convidados pelo Jornal Nacional em relação ao tema da entrevista, examinando-se também o conteúdo de suas exposições. Como esta pesquisa cinge-se às edições que trataram da reforma trabalhista, serão verificados somente os perfis dos especialistas convidados para tratar desse assunto.

Cada tema tratado por esses especialistas será melhor examinado em tópicos próprios a seguir. Todavia, cabe aqui demonstrar que a escolha desses pesquisadores não é aleatória, ou não observa somente a titulação e as habilidades específicas de acordo com o assunto, mas, principalmente, a disposição desses sujeitos para conferir à notícia a intenção predeterminada pelo JN.

A maioria das edições que tratou das alterações promovidas pela reforma trabalhista na CLT contou com entrevista dos professores José Pastore<sup>63</sup> e Hélio Zylberstajn<sup>64</sup>, ambos da Universidade de São Paulo (USP). Não por acaso, esses professores também foram citados, em diversas oportunidades, pelo relatório da Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a proferir parecer ao projeto da lei 13.467/2017.

---

<sup>62</sup> Conferir COVA, Veronique; COVA, Bernard. *Alternatives Marketing: réponses marketing aux consommateurs*. Paris: Dunod, 2001.

<sup>63</sup> José Pastore é doutor Honoris Causa em Ciência pela University of Wisconsin, Madison, Wisconsin, USA (1989), professor titular pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (1977), Ph. D. em Sociologia pela University of Wisconsin, Madison, Wisconsin, USA (1968), Mestre em Ciências Sociais pela Escola Pós-Graduada de Sociologia e Política de São Paulo (1963), Licenciado e Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1961), Especializado em Pesquisa, Ensino e Consultoria nas Áreas de Relações do Trabalho, Emprego, Recursos Humanos e Desenvolvimento Institucional. Dentre suas atuações, encontra-se a de consultor em relações do trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI); Confederação Nacional do Comércio (CNC); Febraban; várias Federações Estaduais de Indústria e Comércio; Centrais Sindicais de Trabalhadores; e Associações Industriais Setoriais.

<sup>64</sup> Helio Zylberstajn possui Licenciatura em Física pela Universidade de São Paulo (1969), e é Bacharel em Economia pela Universidade de São Paulo (1980). É Doutor em Relações Industriais - University of Wisconsin - Madison (1987). É Professor Sênior da FEA/USP - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Foi consultor da OIT (1992), do Banco Mundial e do BID. É membro do CONSEA - Conselho Superior de Estudos Estratégicos e do Conselho Superior de Relações de Trabalho, ambos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. É membro do COE - Conselho de Orientação Econômica da Associação Comercial de São Paulo. É membro do Conselho Gestor da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo de São Paulo. Foi fundador e presidente do IBRET - Associação Instituto Brasileiro de Relações de Emprego e Trabalho e da ABET - Associação Brasileira de Estudos do Trabalho. É membro do Conselho Gestor da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo de São Paulo.

Em entrevista divulgada na edição de 13 de julho de 2017, dia em que foi sancionada a lei da reforma trabalhista, José Pastore afirmou, sobre o contrato de trabalho intermitente, que

**“Hoje a CLT abrange, digamos, os mais bem localizados na escala social, aqueles que têm mais renda, mais educação, aí que ela protege. Os demais, não protege. E tem determinados casos em que eles estão totalmente na ilegalidade. A reforma trabalhista propõe formas de contratar essas pessoas que vão legalizar o ilegal, dando proteção aos trabalhadores”** (TEMER..., 2017, grifo nosso).

Destaca-se dessa entrevista o seguinte trecho: “Hoje a CLT abrange, digamos, os mais bem localizados na escala social, aqueles que têm mais renda, mais educação, aí que ela protege. Os demais, não protege”. A afirmação transmite a falsa ideia de que os empregados brasileiros – todos eles, naturalmente, protegidos pela CLT - são hipersuficientes.

A mensagem de José Pastore serve também para justificar a nova redação do parágrafo único do artigo 444 da CLT<sup>65</sup> que, em síntese, permite que a negociação por contrato individual, além de sobreposta à legislação, também tenha validade superior à negociação coletiva nos casos em que o trabalhador possua diploma de nível superior e perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social<sup>66</sup>.

Pastore reforça a ideia de que os detentores de diploma de nível superior e elevado padrão salarial não necessitariam de proteção laboral, podendo pactuar com o empregador, de forma livre e equilibrada, os termos de seu contrato de trabalho. A CLT protegeria, dessa maneira, desnecessariamente esse tipo de trabalhador, sendo, por essa concepção, uma legislação morta.

A reforma, nessa perspectiva de Pastore, faz então ressuscitar a função protetiva da norma celetista, já que agora, com o contrato intermitente, poderia voltar a se ocupar dos únicos que dela necessitam: os que estão pior localizados na escala social, os que têm menos renda e os que não possuem educação.

---

<sup>65</sup> Art. 444. As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes.

Parágrafo único. A livre estipulação a que se refere o caput deste artigo aplica-se às hipóteses previstas no art. 611-A desta Consolidação, com a mesma eficácia legal e preponderância sobre os instrumentos coletivos, no caso de empregado portador de diploma de nível superior e que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

<sup>66</sup> Em 2017, o valor do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social era R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), como mostra a notícia do site. Ou seja, a determinação do parágrafo único, do art. 44 da CLT, naquele ano, contemplava trabalhadores que possuíam salário igual ou superior a R\$ 11.062,62 (onze mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Evidenciando a falsidade desse argumento e inconstitucionalidade da norma, Cleber Lúcio de Almeida e Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida (2018, p. 52) explicam que essa previsão, assim como praticamente toda a reforma trabalhista, acentua o grau de submissão do trabalhador ao poder do empregador.

Os autores citam o inciso XXVI, do art. 7º da CR, que veda a renúncia de direitos alcançados por meio da negociação coletiva. Além disso, lembram que o inciso XXXII do mesmo artigo “impede que se estabeleça regime contratual diferenciado fundado na distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos, o que é a hipótese em evidência” (ALMEIDA; ALMEIDA, 2018, p. 52).

As palavras de Pastore, assim, além de se ignorar o princípio constitucional da isonomia, ainda comparam o trabalhador que recebe salário razoável “ao alto executivo de uma grande empresa capitalista, com ganhos anuais milionários e um poder diretivo gigantesco – este, sim, uma real projeção do próprio empregador, um verdadeiro órgão da empresa” (DELGADO; DELGADO, 2017, p. 160).

Notória é a posição ideológica de Pastore, que reflete sua aspiração reformista em busca de lucro e proteção às empresas, apresentada sob o véu da proteção e maior liberdade ao trabalhador.

Calha ressaltar que não houve a apresentação da posição de nenhum outro especialista como contraponto às ideias de Pastore, o que pode ser considerado como estratégia ideológica, uma vez que a ideologia se instala não só pelo que é dito, mas também pelo não dito e em meias verdades, quando há apresentação apenas de partes de determinado fato ou notícia.

O outro especialista convidado, Hélio Zylberstajn, concedeu entrevistas que foram ao ar nos dias 13 de julho e 11 de novembro de 2017, bem como no dia 04 de maio de 2018. Em suma, falou sobre direitos que não seriam alterados pela reforma (aqueles que estão previstos na Constituição), sobre a possibilidade de fracionamento das férias, sobre o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical e sobre o contrato intermitente.

Zylberstajn foi o especialista convidado para o maior número de entrevistas, talvez pela notoriedade de sua atuação como Conselheiro da Fecomércio e da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP).

Na edição do JN que foi ao ar dia 11 de novembro de 2017, Hélio Zylberstajn, após a exibição de VT contendo depoimento de uma trabalhadora *freelancer* em empresa de eventos, afirmou:

Tem restaurante que até hoje, no fim de semana, por causa do movimento, tinha que contratar mais garçons. **O quê que ele fazia? Ele contratava sem carteira, pro sábado e pro domingo. Agora ele vai poder contratar com carteira. Então alguns restaurantes, algumas empresas vão começar a experimentar esses novos tipos de contrato** (VEJA..., 2017, grifo nosso).

É notório que Zylberstajn examina a reforma trabalhista, e a possibilidade de se contratar um trabalhador apenas por alguns dias da semana, sob a ótica do empregador. No entanto, como afirma Filgueiras (2019, p. 48), “a hipótese de animação subjetiva dos empresários pela mudança na legislação do trabalho não ocorreu”.

Apresentar a alteração da legislação como um grande benefício para o trabalhador quando, na verdade, se trata de estratégia para reduzir os custos empresariais, como parte de um grande pacto para extinção de direitos “interpretados como mera decorrência econômica e patrimonial” (TEODORO, 2016, p. 55), é utilizar-se de uma das funções da ideologia para manter a passividade do trabalhador, convencendo-o de que seu veneno, na verdade, é seu melhor elixir de vida.

Além das entrevistas com especialistas, imagens incrementam a apresentação de informações sobre “números, dados estatísticos e porcentagens” recorrentes para caracterizar um certo didatismo do programa (GOMES, 2005).

Nessas situações, aparece o “selo” relacionado ao assunto noticiado. Selo, no caso, é a imagem atrás dos ombros do apresentador, que tem duas funções: “a jornalística, de permitir ao público recordar um rosto (‘ligar o nome à pessoa’), e a estética, uma vez que compõe virtualmente o cenário do Jornal Nacional e o embelezam”. O selo foi trazido ao jornalismo brasileiro como uma das inovações do JN (BONNER, 2009, p.85).

Os selos podem ser acompanhados do *display*, explicado por Bonner (2009, p. 85) como “uma espécie de painel virtual, que, ao lado dele [apresentador], registrará números, nomes e o que for útil para que o espectador capte visualmente aquilo que está sendo enunciado pelo *âncora*”. Quando o assunto é trabalho, o selo que aparece é a imagem de uma carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhada de ícones formando uma multidão ao seu redor.

Outra diferença de destaque, e que se consagrou posteriormente como uma das marcas do Jornal Nacional é o “boa noite”, desejado pelos apresentadores ao final do noticiário. Naquela época, o Repórter Esso sempre finalizava suas edições com a notícia mais impactante do dia. O Jornal Nacional, ao revés, prefere concluir com informações leves, “de conteúdo lírico ou pitoresco” (MEMÓRIA GLOBO, 1985, p. 34), como uma espécie de boa notícia que tornava boa a noite do telespectador.

Itanea Gomes (2005) destaca essa estratégia observando que reportagens da editoria de esportes ou área social de repercussão positiva vêm ao final para “aliviar as tensões do telespectador que acaba de ser bombardeado de notícias negativas”.

Esse padrão se mantém e é observado em diversas edições e notícias transmitidas por nota, como, por exemplo, na edição de 23 de março de 2018, quando os apresentadores divulgaram quase ao final do noticiário que a “arrecadação de impostos e criação de empregos têm melhores resultados dos últimos anos”, aparecendo em *display* os dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Sobre as diversas estratégias adotadas pelo JN que conformam seu modo de endereçamento, Itanea Gomes (2011, p. 13) afirma que

Sabendo que familiaridade é algo que se constrói com o tempo e que a fidelidade da audiência deve ser conquistada e reconquistada a cada edição, o JN adota um leque de estratégias comunicativas que se movem em maior ou menor grau ao longo do tempo acompanhando e também determinando o fluxo de mudanças no contexto onde está inserido. Buscando o ponto de equilíbrio entre inovação e conservadorismo, em um esforço constante para manter sua posição hegemônica, o JN está articulado e fazendo constantes negociações com o surgimento de novas tecnologias, com premissas e valores do jornalismo, com alterações do cenário político, cultural e econômico sem perder de vista a autolegitimação do seu lugar social.

Todas essas inovações – a abordagem de conteúdos leves ao final da edição, a divulgação de notícias internacionais com a presença dos correspondentes no local dos fatos, o uso de VT com matérias testemunhais sobre os assuntos, além de entrevistas com especialistas, selos, *display* e o uso do recurso “vivo” – fizeram com que o telejornal ganhasse a confiança dos telespectadores, formando um modo de endereçamento próprio do JN, que pode ser usado para justificar sua credibilidade.

No entanto, mesmo quando a notícia diz o que de fato aconteceu, toda essa tecnologia da informação não é utilizada apenas para informar melhor, mas também para criar cenários e produzir crenças. A transmissão da notícia já não seria neutra, em nenhuma situação; menos ainda o é, quando impregnada de ideologia. Assim, por exemplo, a ênfase conferida a este ou àquele tema, ou a crítica, mesmo velada, a esta ou àquela norma jurídica – entre tantos outros detalhes – acompanham invisivelmente a transmissão.

Essa afirmação se confirma pelo caso da reforma trabalhista, quando especialistas que se orientam por determinada ideologia são convidados para explicar as alterações da legislação, o JN passa a transmitir a mesma ideologia aos seus telespectadores.

Quando um cidadão é chamado para autenticar a cobertura da notícia, apresentando sua situação pessoal como exemplo e divulgando suas impressões sobre o fato, como fez Thiago<sup>67</sup> sobre o fracionamento das férias, o telejornal deixa de simplesmente informar e passa a conferir valor à notícia.

Considerando esse cenário, passa-se a analisar especificamente como o Jornal Nacional noticiou a reforma trabalhista.

### **4.3 A narrativa da reforma trabalhista pelo Jornal Nacional**

Até esse ponto, foi possível concluir que o Jornal Nacional, pelo seu histórico, por se tratar de produto cultural próprio da televisão, que aproveita características e recursos audiovisuais específicos desse meio de comunicação, possui seu modo de endereçamento característico, que se confunde com os elementos do subgênero telejornal e auxiliam a transferir considerável credibilidade na divulgação das notícias.

Também foi possível observar a transmissão de conteúdo ideológico através desse modo de endereçamento do Jornal Nacional, seja pelas imagens, pelas entrevistas com pessoas comuns e especialistas ou pelos demais recursos tecnológicos empregados na divulgação de notícias.

Desta maneira, cabe agora, à luz dessas constatações, analisar as edições do JN que apresentaram à sua audiência algumas das alterações na legislação laboral, capazes de afetar grande parte da população brasileira, seja pelas questões materiais dos diversos contratos de trabalho, seja pelas próprias funções conferidas ao Direito do Trabalho, como já observado.

Mais uma vez, ressalte-se que este estudo não afirma a existência de uma relação simples de causa e efeito entre o que diz o noticiário e o que pensa o telespectador. Trata-se apenas de apontar possíveis influências - em meio a outras tantas - que um número indeterminado (mas provavelmente considerável) de pessoas possa ter sofrido. Em suma, trata-se de uma tentativa de aproximação, sempre relativa, mas ainda assim respaldada pelo que ordinariamente acontece em nossa sociedade, alvo incessante das mais variadas formas de *marketing*. Aliás, não fosse assim, não haveria *marketing*.

---

<sup>67</sup> Edição do JN de 11 de novembro de 2017, já citada (VEJA..., 2017).

#### 4.3.1 Acesso ao Judiciário Laboral

Em diversos momentos, a relação feita entre direitos e desemprego vem acompanhada de ameaças veladas, ou alertas indiretos quanto a supostos prejuízos que reivindicações podem trazer aos trabalhadores que optarem por buscar o Judiciário Laboral. É exatamente o que transmitiu a edição do Jornal Nacional do dia 29 de novembro 2017, quando noticiou as alterações sobre o acesso ao Judiciário após a reforma trabalhista.

Para que não restassem dúvidas quanto à suposta posição da emissora em defesa dos oprimidos, o jornalista William Bonner, antes de enfrentar o tema propriamente dito, apresentou matéria sobre a desigualdade social no país, apontando a pobreza, pessoas em situação de rua, trabalhadores informais e precários, além de indicadores estatísticos em relação à abismal diferença de renda no Brasil<sup>68</sup>.

Com isso, preparava-se o ambiente para o que viria depois.

Quase emendando o assunto, Renata Vasconcelos seguiu anunciando: “A reforma trabalhista, que entrou em vigor no início deste mês, trouxe muitas mudanças, inclusive pro [sic.] trabalhador que entra com uma ação na Justiça contra o empregador. Os processos vão ser mais rigorosos.” (NO BRASIL..., 2017).

O VT dessa matéria apresentou, inicialmente e através das imagens de inúmeras pilhas de processos físicos amontoados na Justiça do Trabalho, um advogado, Vitor Eluf, que ajuizara ação para reconhecer o vínculo empregatício entre a empresa e um gerente que trabalhara sem registro em carteira.

Durante a narrativa, as imagens exibidas causavam a impressão de superlotação das varas do trabalho. Eram imagens condizentes com uma das justificativas conferidas à reforma.

De fato, em seu parecer, o relator do projeto da lei 13.467/2017 na Câmara, deputado Rogério Marinho (BRASIL, 2016, p. 22), havia dito que o Brasil é “o campeão de ajuizamento de ações trabalhistas em todo o mundo”. Com números divulgados pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), e citando Pastore, o político concluía que “a legislação trabalhista constitui um verdadeiro convite ao litígio”.

Tal como em situações análogas, escondia-se, ou ignorava-se o *outro lado da moeda*, representado, neste caso, pelo índice assustador de descumprimento da lei, por parte do

---

<sup>68</sup> Foi apresentado, por meio de imagens e gráficos, que o valor do salário médio de 44,5 milhões de brasileiros, naquele ano, era de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais), enquanto outra parcela da população brasileira, quantificada em 889 mil pessoas, teve salário médio naquele ano no valor de R\$ 27.085,00 (vinte e sete mil, e oitenta e cinco reais), ou seja, apenas 1% ganha 36 vezes mais do que a metade dos trabalhadores recebe em média (NO BRASIL..., 2017).

mundo empresarial. A meia verdade aparecia, assim, como verdade inteira. O “convite ao litígio” seria o efeito não da violação da lei, mas da própria lei.

A repórter afirmava ainda, que a ação ajuizada para o gerente em 19/10/2017, teria sido extinta com base na nova legislação trabalhista. Destacava que a extinção se dera “quase um mês depois, por causa de um detalhe: a falta do valor da ação” (NO BRASIL..., 2017).

Veja-se a informação (ou desinformação) que se escondia nas entrelinhas: a reforma se aplicaria em todos os processos, passados, presentes e futuros, e resolveria *todas as pilhas*.

Explicando a decisão, o advogado entrevistado, Vitor Eluf, disse: “Ela entendeu que não estava de acordo com os requisitos novos da reforma da CLT, e extinguiu o processo, condenando o reclamante, nesse caso, a pagar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de custas processuais” (NO BRASIL..., 2017).

Em seguida, o JN transmitiu a imagem de uma carteira de trabalho, para *ensinar* que, agora, o trabalhador deverá calcular e definir já no início do processo o valor que pretende receber de indenização.

A reportagem segue pretendendo demonstrar o quão difícil seria calcular e definir, já no início, o valor que pretende receber. “Quem já recorreu à Justiça Trabalhista, como Glacielli, diz que é difícil calcular o que tem a receber, como horas extras, folgas e férias” – é a afirmação da jornalista, antecipando a fala da mesma Glacielli – o que possivelmente terá ajudado a desencorajar futuros reclamantes (NO BRASIL..., 2017).

A matéria ainda pretende explicar a nova exigência de pagamento de honorários periciais e advocatícios pelo trabalhador que perder a ação.

Ao mesmo tempo, outra advogada, Luciane Carvalho, aparece afirmando “o lado positivo da reforma”, pois, segundo ela, a legislação agora “evita que se coloquem valores excessivos e abusivos nos processos” (NO BRASIL..., 2017).

Como usualmente acontece nesses casos, não houve um contraponto – como se todos os advogados e reclamantes estivessem satisfeitos com a nova lei.

A fim de ilustrar a completa sequência do início dessa edição do JN, além do caráter ideológico da reportagem, que alerta sobre o risco de prejuízo financeiro ao trabalhador que recorrer à Justiça do Trabalho, fomentando a inércia e incentivando a obstrução de acesso ao Judiciário Laboral, Bonner afirma que

A partir de janeiro, **as empresas que faturam mais 78 milhões de reais por ano**, vão começar a usar o e-social, pra registrar informações sobre empregados e cumprir as obrigações trabalhistas. Atualmente o sistema só é usado por empregadores domésticos. O governo prevê arrecadar mais 20 bilhões de reais por ano com a **redução de erros e fraudes** (NO BRASIL..., 2017, grifo nosso).

Como se viu, o telejornal iniciou a edição daquela noite com números indicadores da abismal desigualdade social no Brasil, inferindo que a diferença dos salários é um dos principais motivos dessa desigualdade.

Com isso, também desperta simpatias e demonstra isenção de ânimos, conquistando uma espécie de crédito junto ao espectador – sobretudo aquele que precisa ser convencido, ou seja, o trabalhador

Essa exposição é acompanhada da apresentação sobre a nova regra processual que, inegavelmente, dificulta o acesso do mesmo trabalhador ao Judiciário, inclusive ao lhe impor novos riscos – além dos já existentes anteriormente<sup>69</sup>.

Por fim, transmitindo a ideia de que a lei é igual para todos, o JN informa que também as empresas estariam sendo afetadas por mudanças na legislação, com um detalhe: somente aquelas que faturam mais de R\$78 milhões por ano. E a mudança refere-se apenas à necessidade de uso do sistema e-Social que, como aduzindo pelo apresentador, pretende evitar erros e fraudes que já ocorrem.

Analisando o que Bonner (2009, p. 51) explicou, agora em seu livro “Jornal Nacional Modo de Fazer”, a conclusão sobre essa sequência, inevitavelmente, é uma só: o objetivo era provocar a reflexão do trabalhador quanto aos riscos de ajuizar uma ação. Dito por outras palavras, a situação de pobreza e de descabros financeiros poderá piorar ainda mais se houver reclamação judicial.

Naturalmente, Bonner descreve o Telejornal como um veículo isento, cuja função seria apenas a de informar, sem deformar: “para dar ao público a oportunidade de refletir mais detidamente sobre problemas importantes”, as notícias seriam simplesmente apresentadas e organizadas “numa sequência lógica”, de tal modo “que facilite a compreensão pelo maior número possível de pessoas” (BONNER, 2009, p. 51).

#### 4.3.2 O contrato de trabalho intermitente: legalizar o ilegal e criar empregos

Sob a justificativa motriz de toda a reforma, o contrato intermitente foi incluído à CLT visando “flexibilizar e modernizar” uma “legislação rígida” que provocaria um alto grau de

---

<sup>69</sup> Entre os riscos anteriormente observados, que sempre dificultaram o acesso do trabalhador ao Judiciário Laboral, encontra-se a possibilidade de ser “marcado” por empregadores por ter ajuizado a ação. Assim, mesmo que se diga que o número de ações em trâmite na Justiça do Trabalho é alto, ainda sim ele representa a minoria dos trabalhadores que reclamam descumprimentos da legislação (VIANA, 2019, Informação verbal).

insegurança jurídica na contratação do trabalhador, observado pelo suposto receio dos empregadores de contratar mão de obra (BRASIL, 2016, p. 21).

Essa é a redação que aparece no relatório da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao projeto da lei 13.467/2017, de autoria do deputado Rogério Marinho. O Direito do Trabalho e a CLT anteriores à reforma tornaram-se, como disse Márcio Túlio Viana (2017, p. 5) “o *Exterminador do Futuro*, o inimigo que supostamente proíbe o País de crescer e impede o trabalhador até mesmo de continuar trabalhando”.

Estimando que esse novo contrato pudesse gerar “catorze milhões de postos de trabalho formais no espaço de dez anos” (BRASIL, 2016, p. 49-50), Marinho afirmou:

**Esse contrato permitirá a prestação de serviços de forma descontínua, podendo alternar períodos em dia e hora, cabendo ao empregado o pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas, observados alguns requisitos. (...) Além disso, o trabalho prestado nessa modalidade contratual poderá ser descontínuo para que possa atender a demandas específicas de determinados setores, a exemplo dos setores de bares e restaurantes ou de turismo. (...) Além do impacto direto na geração de empregos, há que se considerar o efeito social da implantação do contrato intermitente em situações como a obtenção do primeiro emprego, especialmente para os estudantes, que poderão adequar as respectivas jornadas de trabalho e de estudo da forma que lhes for mais favorável. Como consequência, poderemos ter a redução da evasão escolar, tema tão caro a todos nós, bem como a ampliação da renda familiar (grifo nosso).**

Decanta-se desse trecho a clara intenção de beneficiar setores específicos, tais como bares, restaurantes e turismo, que poderão contratar trabalhadores pagando a exata medida da prestação de serviços, ainda que esse pagamento não corresponda, em sua integralidade, ao salário mínimo nacional. Esse é um problema que impacta a seguridade social, como será visto a seguir.

Certo é que, para convencer a sociedade de que o contrato intermitente trazido pela reforma trabalhista é um grande benefício aos trabalhadores, que poderão se programar melhor para destinar seu tempo para atividades outras que não o trabalho, o Jornal Nacional exibiu reportagens como a do dia 11 de novembro de 2017.

Dedicada a tratar das principais mudanças promovidas pela reforma que entrava em vigor naquela data, especialmente sobre o contrato intermitente, a matéria traz ao público Luiza Seni, *freelancer* de uma empresa de eventos.

Luiza aparece dizendo que, como *freelancer*, não há lei para seu contrato. “Não pago nada, também não recebo nada” – ela dizia, acrescentando que *freelancer* por exemplo, “é o dia, no caso, e não um salário fixo” (VEJA..., 2017).

A própria repórter, em seguida, explica que “é o chamado trabalho intermitente, aquele que não há uma jornada fixa e a pessoa pode trabalhar durante em alguns dias ou durante algumas horas. Com a reforma a pessoa passa a ter direito a férias e 13º proporcionais” (VEJA..., 2017).

Nesse ponto, mais uma vez é importante salientar, além do que foi dito, o que não foi dito. A jornalista alega que, com a reforma, o trabalhador intermitente, como uma espécie de *freelancer*, passará a ter direito a férias e décimo terceiro salário proporcionais. Entretanto, o pagamento dessas verbas acaba por precarizar esses institutos, uma vez que a lei determina sua realização no próprio dia da prestação de serviços, o que não foi informado.

Desse modo, a característica de gratificação natalina do décimo terceiro salário, ao menos para os trabalhadores intermitentes, foi esfacelada. Também o pagamento das férias e seu terço constitucional ganharam característica de complementação do salário.

Maurício Godinho Delgado e Gabriela Neves Delgado (2017, p. 157) destacam a inconstitucionalidade da previsão, eis que “imagina a literalidade da lei que as férias podem ser gozadas sem pagamento da remuneração e do terço constitucional - em manifesto descumprimento do disposto no art. 7º, XVII, da Constituição”. Isso porque, as férias serão efetivamente gozadas após o pagamento, que já terá ocorrido ao longo dos dias de trabalho, ao final do serviço.

Além disso, verifica-se a dificuldade, na prática, de se fruir o descanso, exatamente porque o trabalhador já terá gasto a remuneração das férias e precisará trabalhar durante o período correspondente.

O contrato intermitente também veio acompanhado da promessa de “legalizar o ilegal” (DE CADA..., 2017). A falsa crença que se propaga em relação a esse instrumento é que servirá, para além da criação de empregos, como meio de formalizar a situação dos *freelancers* devido ao seu custo reduzido, conferindo, assim, proteção a quem não tem.

Entretanto, estudos como o de Filgueiras (2019, p. 16), mostram que “a reforma não cumpriu com a promessa de expansão do emprego e da formalização: as taxas de desemprego têm sofrido poucas alterações (tanto o desemprego aberto, quanto a subutilização da força de trabalho), e os níveis de informalidade têm crescido”.

José Pastore (2017), aparentando prestar consultoria para confederações as quais atua<sup>70</sup>, afirma em artigo publicado no jornal “O Estado de S. Paulo”, de 30 de novembro de 2017, intitulado “Trabalho intermitente”:

De nada adianta gritar “parem o mundo porque eu quero descer!”. Não há lei ou sindicato capaz de obrigar as empresas a contratarem todos os seus empregados em tempo integral e por prazo indeterminado. O importante é assegurar as proteções indicadas, porque mais precário do que a intermitência são o desemprego, a informalidade e a falta de renda.

O curioso é que ele afirma, ironicamente, a incapacidade da lei ou dos sindicatos de obrigar as empresas a agir de acordo com essa lei, contratando os empregados pelas formas típicas. Mas, por outro lado, tem certeza de que a reforma trabalhista – que, por óbvio, também é uma lei – será capaz, como num passe de mágica, de alcançar esse objetivo.

Dito por outras palavras, para Pastore, o motivo pelo qual os trabalhadores estariam desprotegidos, desempregados, na informalidade e sem renda, seria a ausência de formas de contrato em lei que permitissem salvá-los desses males. Mas ele se esquece de dizer que essas novas formas de contratos só podem ser praticadas por vontade das empresas.

Destaca-se, por outro lado, que a suposta redução de custos da contratação de trabalhadores intermitentes pode não ser suficiente para “legalizar o ilegal”, já que, conforme nota Vitor Araújo Filgueiras (2019, p. 21),

(...) cortes de direitos podem piorar a situação, pois trabalhadores tendem a consumir parcela proporcionalmente maior dos seus ganhos, de modo que a transferência de renda para os empresários pode reduzir a demanda agregada da economia e a própria produção e o emprego.

Essa relação entre aumento da demanda e criação de postos de trabalho é ignorada, ou camuflada, pelo Jornal Nacional. O exemplo do restaurante que contrata *freelancers* é recorrentemente utilizado. Naquela edição em que proferiu a icônica frase “legalizar o ilegal”, José Pastore ainda afirmou:

“Grande maioria dos restaurantes contrata essas pessoas sem proteção trabalhista, sem o registro de carteira, sem proteção previdenciária. Agora essa lei diz o seguinte: **eles podem ser contratados dentro do contrato intermitente, e o restaurante vai recolher o fundo de garantia deles, vai recolher previdência, vai recolher todos os direitos deles em proporção aquilo que eles ganharem.**” (DE CADA..., 2017, grifo nosso).

<sup>70</sup> Entre suas atuações apresenta a de consultor em relações do trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI); Confederação Nacional do Comércio (CNC); Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e várias Federações Estaduais de Indústria e Comércio.

Com base em dados mais recentes, Filgueiras (2019, p. 16) aponta, como o esperado, que a “grande maioria dos postos de trabalho nos 19 meses posteriores à vigência da lei 13.467/17 é dificilmente atribuível, mesmo por hipótese, às novas modalidades de contratação, pois não se enquadram nas alterações previstas ou em qualquer legislação vigente”.

Qual será, agora, o novo culpado pela informalidade e pelas altas taxas de desemprego?

#### 4.3.3 Liberdade para negociar com o empregador e o fim da obrigatoriedade de pagamento da contribuição sindical

Na edição do Jornal Nacional de 27 de abril de 2017, a reforma trabalhista foi anunciada como um grande benefício para os trabalhadores, como a chancela de maior liberdade para definir as condições de trabalho e outras questões relacionadas ao contrato:

Fernando Rêgo Barros: O texto da reforma trabalhista foi praticamente todo preservado. Os acordos coletivos entre patrões e empregados vão prevalecer sobre a legislação trabalhista, sempre respeitando a constituição; o fim da contribuição sindical obrigatória: um dia de salário cobrado de todo trabalhador. Quem quiser contribuir vai ter que autorizar o desconto. As férias poderão ser divididas em até 3 vezes, mas um dos períodos não poderá ter menos de duas semanas. A jornada de 8 horas diárias continua como é hoje, mas o texto regulamenta a jornada de 12 horas com 36 horas de descanso, respeitando o limite de 44 horas semanais. O texto também regulamenta o trabalho remoto, quando empregado trabalha de casa, e o trabalho intermitente, quando o funcionário presta serviço de forma descontínua e recebe por tempo trabalhado. (APÓS..., 2017).

Em 13 de julho de 2017, edição mais emblemática do JN em relação à reforma, o mesmo tom de apresentação é observado:

Repórter: Na espinha dorsal na nova lei trabalhista, é privilegiar a negociação entre patrões e empregados, como afirma este outro especialista em relações do trabalho. Há direitos garantidos por lei que não podem ser negociados, como salário mínimo 13º, licença maternidade e férias.

Especialista Hélio Zylberstajn, professor da USP: “os Direitos dos trabalhadores que estão na constituição eles não são alterados. Agora, o uso desses direitos poderá ser alterado pela negociação. Vai poder parcelar as férias, não vai diminuir suas férias. Os 30 dias estão na constituição, mas as empresas e os trabalhadores vão poder usar melhor esses direitos, de uma maneira que seja mais eficiente para cada situação” (DE CADA..., 2017).

A liberdade para negociar sem depender dos sindicatos também foi destacada na edição do dia 11 de novembro de 2017, que ressaltou a força dos acordos entre empregados e patrões:

Repórter: A lei também regulamenta a jornada de 12 horas, desde que intercalada com 36 horas de descanso.

Advogada Trabalhista Isabella Magano: É um regime que é muito utilizado hoje em hospitais, com vigilância, e antes da reforma ele só podia ser aprovado por negociação com sindicato. Agora a reforma, ela permite que isso seja negociado diretamente entre empresa e o empregado.

A palavra chave para patrões e trabalhadores é negociar. Os acordos ganharam força, desde que não mexam com direitos assegurados pela constituição, como 13 salário, FGTS licença maternidade e paternidade, férias remuneradas, por exemplo. Os 30 de férias continuam garantidos, mas agora da pra repartir em até 3 períodos. Uma das parcelas tem que ter pelo menos 14 dias e as outras duas, no mínimo, 5 dias [...]

Repórter: O intervalo mínimo dentro da jornada, como o horário de almoço, pode ser reduzido de 1 hora para 30 minutos. O trabalhador pode negociar individualmente a compensação do banco de horas extras e não é mais obrigado a pagar a contribuição sindical, aquela paga todo ano, equivalente a um dia de salário. (VEJA..., 2017)

Por essas três reportagens, exibidas em datas distintas, verifica-se que o papel do sindicato foi invisibilizado e reduzido apenas ao de “cobrador da contribuição sindical” ou, até mesmo ao de obstáculo para negociação sobre jornadas e compensação de horas extras.

Assim, a reforma trabalhista é apresentada como uma espécie de grande heroína, que liberta os empregados das amarras da contribuição compulsória, além de lhes devolver a liberdade, privilegiando a vontade de cada um, que poderá expressá-la diretamente ao seu empregador.

Entretanto, a liberdade verdadeira pressupõe autonomia, conhecimento. Não é crível que a possibilidade de negociar diretamente com o empregador, em um ambiente fatalmente desigual, possa trazer benefícios ao trabalhador. Sob o pretexto de liberdade individual, conforme indicam Almeida e Almeida (2018, p. 52), a regra do negociado sobre o legislado contradiz “os princípios da inviolabilidade da pessoa humana e da dignidade humana”, submetendo o trabalhador ao poder do empregador.

A norma do negociado sobre o legislado atua na privatização da disciplina entre capital e trabalho e, conforme esses autores, acaba por alterar o próprio DNA do Direito do Trabalho, provocando a mutação genética desse ramo jurídico (ALMEIDA; ALMEIDA, 2018, p. 61).

Isso porque, desconsiderando todos os motivos e preocupações pelas quais o Direito do Trabalho foi cunhado, além da própria desigualdade social, a reforma trabalhista

transforma a disciplina jurídica laboral em “instrumento de política econômica, informada pela prevalência dos interesses do capital sobre os do trabalho” (ALMEIDA; ALMEIDA, 2018, p. 61).

Importante ressaltar, ainda conforme Almeida e Almeida (2018, p. 62) que o negociado sempre prevaleceu sobre legislado em Direito do Trabalho, mas sempre em atenção à melhoria da condição social dos trabalhadores, fato este ignorado – ou simplesmente omitido – pelas edições do JN, que também omitiram a possibilidade de que essa negociação seja realizada em outro sentido, para reduzir os direitos assegurados aos trabalhadores a favor dos interesses do capital.

Tentando mostrar como a reforma usa os sentimentos de liberdade e de igualdade – tão acentuados em nossos dias – para se introduzir nos corações e mentes, afirma Márcio Túlio Viana (2018, p. 87) que quando o *âncora* do telejornal fala em livre negociação, “ele não está apenas replicando o discurso da FIESP”, mas “surfando sobre as ondas da emoção, que o capital percebeu, examinou e agora usa em seu favor”. Em outras palavras, a reforma se utiliza das novas subjetividades – que valorizam o contrato, a autonomia (real ou falsa) de vontade e a consequente aversão às normas imperativas – para se legitimar junto aos próprios trabalhadores. E o JN parece trabalhar com esta mesma lógica.

Como já se observou, a prevalência do negociado sobre o legislado é trazida pela reforma trabalhista em companhia do fim da obrigatoriedade de pagamento da contribuição sindical, o que evidencia, ao contrário de prestígio à negociação coletiva, o objetivo de enfraquecimento das entidades sindicais<sup>71</sup>.

Os sindicatos, inclusive, são demonizados – como já vinham sendo antes –, causando a impressão de que se preocupam somente em arrecadar. A edição do JN de 20 de fevereiro de 2018 os apresenta como os vilões que se reinventam na tentativa de escapar do herói que os poderia deter, decepcionando, assim, os trabalhadores:

Willian Bonner: Muitos trabalhadores brasileiros que imaginavam estar livres da cobrança obrigatória do imposto sindical tiveram uma decepção. Tem sindicato aprovando taxa nova em assembleia e cobrando mesmo sem autorização. (SINDICATOS..., 2018).

Em 04 de maio de 2018, o JN exibiu matéria sobre a concessão de liminares pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), autorizando o desconto da contribuição sindical até o

---

<sup>71</sup> Dizem-se entidades sindicais para referir-se também àquelas de segundo grau e às Confederações, que têm parte de sua receita proveniente das contribuições.

julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a constitucionalidade do artigo da reforma que desobriga o pagamento.

O telejornal informou que a maioria das decisões liminares, quando chega ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) é “derrubada”. Hélio Zylberstajn foi o especialista convidado também para abordar esse assunto e afirmou que o TST está formando jurisprudência quanto à constitucionalidade da reforma trabalhista e do fim da obrigatoriedade de recolhimento da contribuição, o que seria muito importante para os trabalhadores e para o país (TST..., 2018).

Certo é que, em que pese não haver sequer uma frase sobre o papel dos sindicatos na sociedade capitalista, ou sobre a sua atuação para criar e manter direitos sociais, esses funcionam como contrapoder ao capitalismo.

Marcio Túlio Viana (2014, p. 187) afirma, a esse respeito, que o Direito do Trabalho, ao contrário de outras disciplinas jurídicas, “foi construído, basicamente, pela classe oprimida, mais precisamente, pelo sindicato”. E se este é o seu ponto forte, que responde por sua autonomia, é também o seu ponto frágil, pois revela a importância que as lutas coletivas tem para a evolução, a manutenção e a simples efetividade das normas de proteção. Sendo assim, é possível considerar os sindicatos como o coração do Direito do Trabalho (RADBRUCH, 1992, p. 16 *apud* ALMEIDA; ALMEIDA, 2018, p. 74).

Observando os valores neoliberais pelos quais foi tomado o poder político, além dos ataques proferidos pela reforma trabalhista, evidenciada está a intenção de *homicídio* de todo corpo de normas laborais, sustentada – ainda que de forma nem sempre visível – por veículos como o Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão.

## 5 CONCLUSÃO

A guisa de conclusão, esta pesquisa demonstrou a existência de uma forte ideologia por detrás da crise do Direito do Trabalho, que invade corações e mentes ajudando a moldar comportamentos e, com frequência, inibindo eventuais movimentos de resistência.

Ideologia é uma palavra que assume mais de um sentido, além de diversas conotações nos discursos, pressupondo a união de pensamentos em determinado grupo, já que, basicamente, a palavra designa um conjunto de ideias relacionadas a determinadas categorias de indivíduos, que as caracterizam, as identificam, pressupondo certa coesão entre os sujeitos.

Não obstante as ideias unirem os indivíduos, isso não significa inferir que se tornem uniformes. Trata-se de uma aproximação de valores que, por suas semelhanças em alguns pontos, tendem a se associar. Portanto, ainda que se considere ideologia como falsa crença, ou como visões de mundo; ideias que legitimam discursos, ou distorcem a realidade; ou, finalmente, como sistema valorativo de ideias, certo é que ela sempre estará relacionada à submissão dos sujeitos a um conjunto de ideias, orientações e valores a respeito da sociedade, pois se é um produto da vida social, a esta se integra.

Dessa maneira, a análise da formação de ideologia passa pela criação de um consenso, da hegemonia, tendo em vista, principalmente, o fato de que os indivíduos, simbólicos que são, vivenciam diferenciadas experiências e possuem perspectivas individuais, particulares, sobre a vida em sociedade.

O sistema capitalista precisa manter as posições de dominação em nome de sua própria conservação e, além das formas repressivas, vale-se de instrumentos para o domínio das pessoas pelas ideias e até pelos sentimentos.

A televisão, desenvolvida a partir do incentivo à tecnologia da radiodifusão, apresenta-se como objeto de extrema relevância, sobretudo por sua grande presença nos lares, articulando a sua força unificadora com a vida social, podendo ser compreendida como expressivo instrumento do poder ideológico.

Neste ponto reside um dos desafios desta pesquisa: desenvolver uma análise que não responsabilize a mídia, especialmente a televisiva, por todos os males desse tempo e que não *transforme* os receptores em meras massas moldáveis.

É certo que a atuação midiática exerce papel considerável na orientação comportamental dos indivíduos, o que não autoriza, contudo, considerar que as pessoas se formam – e se informam – somente pela mídia, convencional ou digital. Também as experiências constituem os indivíduos.

Ademais, a televisão e todos os outros meios de comunicação não atuam somente em sentido negativo, mas também como meios de propagação e criação de cultura, arte e poesia. Tudo depende da destinação que se confere ao uso.

Com o novo modo de ser do sistema capitalista, o neoliberalismo, essas experiências têm evidenciado a prevalência da lógica da acumulação e o protagonismo do econômico em todas as relações sociais. A ideologia, dessa maneira, ajusta-se a esse cenário, acabando por direcionar as pessoas para o caminho da competição generalizada, da quebra da solidariedade e do individualismo.

Esses valores impactam negativamente na própria raiz do Direito do Trabalho que, em razão dos atores que participam de sua construção, aliados à sua própria razão de ser, é um ramo jurídico mais vulnerável às transformações sociais do que qualquer outro, convivendo agora com os discursos ideológicos que pregam a flexibilização e a suposta modernização da legislação laboral.

A reforma trabalhista, neste contexto, pode ser considerada o *ponto alto* da atual crise do Direito do Trabalho. Por isso, a narrativa da mídia sobre as alterações promovidas na CLT constituiu o material primário da parte empírica do presente estudo, que buscou verificar se a televisão contribuiu para a desconstrução do Direito do Trabalho, apresentando um possível interesse em apoiar esta ou aquela medida, com vistas a este ou àquele resultado.

O Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão foi trazido como ilustração perfeita da estreita relação entre o poder ideológico e o poder político. A análise do contexto de surgimento do JN e seu modo de endereçamento, que o consagraram como telejornal de maior credibilidade, evidenciam o projeto da Rede Globo de Televisão de se tornar a maior emissora do País, além do próprio uso da tecnologia para fortalecer o poder ideológico.

Como resposta à pergunta “A televisão contribuiu, em alguma medida, para a desconstrução do Direito do Trabalho?”, os resultados da pesquisa empírica dizem “Sim!”. A análise das edições do JN que trataram sobre as alterações da CLT promovidas pela reforma trabalhista, evidenciaram a presença de ideologia nos discursos, nas imagens e até nos silêncios.

A ideologia domina principalmente dos trabalhadores, ou seja, aqueles que seriam, teoricamente, os maiores interessados em rejeita-la. Como grande empregadora capitalista, a Rede Globo de Televisão, através de seu produto Jornal Nacional, apresentou a reforma trabalhista como um conjunto de mudanças benéficas ao trabalhador, ocultando os efeitos nefastos que provocam.

Dessa maneira, é possível concluir que a televisão exerce papel de extrema relevância na transmissão de ideologias, principalmente em tempos como os de hoje, em que o capital *repagina* suas estratégias para estender a lógica da acumulação para todos os âmbitos da vida humana, relegando os direitos sociais à posição de custos e entraves ao desenvolvimento econômico.

Consequentemente, essa ideologia atua para desconstruir o Direito do Trabalho, o que faz emergir a necessidade de atenção quanto aos conteúdos televisivos, que devem ser recebidos após a realização de uma espécie de filtro, a fim de se identificar valores e até mesmo inibições ideológicas nos discursos e apresentações das notícias cotidianas.

Como já alertava a canção de Caetano Veloso<sup>72</sup>, a televisão deve ser assistida por *olhos espertos, que saibam ver tudo e entender o certo e o encoberto. A televisão não é o inferno e também não é a montra condenada, a fenestra sinistra, mas sim, cultura, poesia.*

---

<sup>72</sup> Trata-se da canção “Santa Clara, padroeira da televisão”.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Cleber Lúcio de. Por um direito do trabalho de segunda geração: trabalhador integral e direito do trabalho integral. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3. Região**. Belo Horizonte, v. 60, n. 91, p. 235-256, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/27282/Por%20um%20Direito%20do%20Trabalho%20-%20cleber.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 07 nov. 2018

ALMEIDA, Cleber Lúcio de; ALMEIDA, Wânia Guimarães Rabêllo de. **Direito do Trabalho e Constituição: a constitucionalização do Direito do Trabalho no Brasil**. São Paulo: LTr, 2017.

ALMEIDA, Cleber Lúcio de; ALMEIDA, Wânia Guimarães Rabêllo de. **Direito material e processual do trabalho na perspectiva da reforma trabalhista**. Belo Horizonte: RTM, 2018.

ALLOCATI, Amadeo. Derecho del trabajo. Derecho individual y derecho colectivo. Sus caracteres. *In*: DE LA CUEVA, Mario; DE FERRARI, Francisco; RUSSOMANO, Mozart V.; OLEA, Manuel Alonso; RUPRECHT, Alfredo J.; ALLOCATI, Amadeo y otros (Orgs.). **Derecho Colectivo Laboral**. Asociaciones profesionales y convênios colectivos. Buenos Aires: Ediciones Depalma, 1973, p. 1 a 19.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado**. Lisboa: Editoria Presença, 1970.

AMORIM, Paulo Henrique. **O quarto poder: uma outra história**. São Paulo: Hedra, 2015.

ANTUNES, Ricardo. Construção e desconstrução da legislação social no Brasil. *In*: ANTUNES, Ricardo (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 499 -508.

APÓS 14 horas de sessão, Câmara aprova reforma trabalhista. Rio de Janeiro: Jornal Nacional, 27 abr. 2017, 1 vídeo (03min). Publicado por *Globoplay*. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/5831846/programa/>. Acesso em 30 set. 2019.

BONNER, William. **Jornal Nacional**. Modo de fazer. Rio de Janeiro: Editora Globo, 2009.

BORELLI, SILVIA HELENA SIMÕES. **Telenovelas brasileiras: balanços e perspectivas**. São Paulo Perspec., São Paulo, v. 15, n. 3, p. 29-36, July 2001. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000300005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000300005&lng=en&nrm=iso). Acesso em 25 Out. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 1 jan. 2019.

BRASIL, **Relatório da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 6.787, DE 2016, do Poder Executivo, que "Altera o Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei Nº 6.019, de 3 de janeiro de**

**1974, para dispor sobre eleições e de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1544961](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1544961). Acesso em 18 ago, 2018.

BOBBIO, Norberto *et al.* **Dicionário de política.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 13ª ed., 5ª reimpressão, 2016. vol. 1 e 2.

BORELLI, Sílvia Helena Simões; Gabriel Priolli (Coords.). **A deusa ferida:** por que a Rede Globo não é mais a campeã absoluta de audiência. São Paulo: Summus, 2000.

BRITTO, César. Aspectos históricos e ideológicos na construção do direito ao trabalho. **Rev. TST**, Brasília, vol. 78, nº 1, jan/mar 2012, p. 46-66.

BROWN, Wendy. **El Pueblo sin atributos:** la secreta revolución del neoliberalismo. Buenos Aires: Malpaso, 2015.

CASTELLANO, Mayka; MEIMARIDIS, Melina. Netflix, discursos de distinção e os novos modelos de produção televisiva. **Contemporânea:** comunicação e cultura. Salvador: UFBA, v. 14, n. 02, p. 193-209, maio-ago 2016.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia.** São Paulo: Brasiliense. 35ª ed., 1992.

CUNHA, Antônio Gerado da. **Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa.** 2ª ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

COULDRY, Nick. *Reality TV*, ou o teatro secreto do neoliberalismo. *In:* COUTINHO, Eduardo Granja; FREIRE FILHO, João; PAIVA, Raquel. (Orgs.) **Mídia e poder:** ideologia, discurso e subjetividade. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008, p. 25-39.

COUTINHO, Eduardo Granja; FREIRE FILHO, João; PAIVA, Raquel. Apresentação *In:* COUTINHO, Eduardo Granja; FREIRE FILHO, João; PAIVA, Raquel. (Orgs.) **Mídia e poder:** ideologia, discurso e subjetividade. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008, p. 7-10.

COUTINHO, Eduardo Granja. Gramsci: a comunicação como política. *In:* COUTINHO, Eduardo Granja; FREIRE FILHO, João; PAIVA, Raquel. (Orgs.) **Mídia e poder:** ideologia, discurso e subjetividade. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008, p. 41-55.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE CADA dez pessoas, apenas três trabalham com carteira assinada. Rio de Janeiro: Jornal Nacional, 13 jul. 2017, 1 vídeo (3 min). Publicado por *Globoplay*. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/jornal-nacional/p/819/>. Acesso em 28 set. 2019.

DE LA CUEVA, Mario. **Derecho mexicano del trabajo.** Tomo I. México: Editorial Porrúa S/A, 1967, 10ª. ed.

DE LA CUEVA, Octavio Lóyzaga. **Esencia, apariencia y uso del Derecho del Trabajo.** México: Universidad Autónoma Metropolitana Azcapotzalco, 1992.

DELGADO, Maurício Godinho. **Introdução ao direito do trabalho**: relações de trabalho e relações de emprego. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: LTr, 2001.

DELGADO, Maurício Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. **A reforma trabalhista no Brasil**: com os comentários à Lei n. 13.467/2017. São Paulo: LTr, 2017.

DITADURA DA TELEVISÃO. Interprete: Ponto Equilíbrio. Compositores: Diogo Viana e Lucas Kastrup. *In*: Reggae a Vida com Amor. Interprete: Ponto Equilíbrio. [S.l.]: Deckdisk, 2004. Faixa 4. Disponível em: <https://open.spotify.com/album/1kN0AUafpsAzU1C49361bA>. Acesso em: 13 mai. 2019.

DRÈZE, Jean; SEM, Amartya. **Glória incerta**: a Índia e suas contradições. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

ECO, Umberto. Para una guerrilla semiológica. *In*: ECO, Umberto. **La estrategia de la ilusión**. Barcelona: Lumen, 1987.

ECO, Umberto. **Signo**. Barcelona: Editorial Labor, 1988.

EAGLETON, Terry. **Ideologia**. Uma introdução. Trad. Silvana Vieira, Luís Carlos Borges. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista: Editora Boitempo, 1997.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI**: o dicionário da língua portuguesa. 3. ed. totalmente revista e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. *In*: KREIN, José Dari, OLIVEIRA, Roberto Vêras, FILGUEIRAS, Vitor Araújo (org). **Reforma trabalhista no Brasil**: promessas e realidade. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 13-52.

FIORIN, José Luiz. **Ideologia e linguagem**. São Paulo: Ática, 1998.

FLORES, Joaquín Herrera. La complejidad de los derechos humanos: bases teóricas para una definición crítica. **RED Internacional de Estudios Interculturales**, Lima [v. 08, 2011].

FONSECA, Vanessa Patriota da. Prefácio *in* KREIN, José Dari, OLIVEIRA, Roberto Vêras, FILGUEIRAS, Vitor Araújo (org). **Reforma trabalhista no Brasil**: promessas e realidade. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 5-7.

FRANÇA. Declaração de direitos do homem e do cidadão. Universidade de São Paulo-USP; Biblioteca Virtual de Direitos Humanos, 1789. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>. Acesso em: 14 set, 2019.

FREIRE, Rafael. Os dias gloriosos da Globo e da Ditadura. A verdade, [S. l.], 15 abr. 2016. Disponível em: <http://averdade.org.br/2016/04/os-dias-gloriosos-da-globo-e-da-ditadura/>. Acesso em: 22 set. 2019.

GAULEJAC, Vincent de. **Gestão social como doença social: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social.** São Paulo: Ideias e Letras, 2007.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade.** São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GIDDENS, Anthony. **O mundo na era da globalização.** Lisboa: Editorial Presença, 2000.

GOMES, Ângela Maria de Castro. **A invenção do trabalhismo.** 3 ed. Rio de Janeiro: FGV, Instituto Brasileiro de Economia, 2005.

GOMES, Itanea Maria Mota. **Estabilidade em Fluxo: uma análise cultural do Jornal Nacional, da Rede Globo.** Trabalho apresentado no GP Telejornalismo, XI Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do XXXIV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Recife, PE – 2 a 6 de setembro de 2011. Disponível em: < <http://tracc-ufba.com.br/wp-content/uploads/2016/10/TC-IG-06.pdf> > Acesso em set, 2019.

GOMES, Itanea Maria Mota *et al.* **Modo de Endereçamento no Telejornalismo do Horário Nobre Brasileiro: o Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão.** Trabalho apresentado ao NP 07 – Comunicação Audiovisual, no XXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação - Intercom, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://www.portcom.intercom.org.br/pdfs/74277217742772103772621605140235486090.pdf>. Acesso em set, 2019.

GOMES, Máira Neiva. **O sindicato reinventado: possibilidades de construção do sindicalismo cosmopolita no século XXI.** 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2012. Disponível em: < [http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito\\_GomesMN\\_1.pdf](http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_GomesMN_1.pdf) >. Acesso em set, 2019.

GOVERNO faz últimos acertos para o ajuste da reforma trabalhista. Rio de Janeiro: Jornal Nacional, 13 nov. 2017, 1 vídeo (3 min). Publicado por *Globoplay*. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/jornal-nacional/p/819/>. Acesso em 04 out, 2019.

GRAMSCI, Antônio. **Concepção dialética da história.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1978.

HINKELAMMERT, Franz. **Mercado versus Direitos Humanos.** Trad. Euclides Luiz Calloni. São Paulo: Paulus, 2014.

HOBSBAWN, Eric J. **A era das revoluções, 1789-1848.** São Paulo: Paz e Terra, 2015. *Ebook*

JOST, François. **Compreender a televisão.** Porto Alegre: Sulina, 2007.

LÓPEZ, Manoel Carlos Palomeque. **Direito do Trabalho e ideologia.** Coimbra: Almedina, 2001.

LÖWY, Michael. **Ideologias e ciência social: elementos para uma análise.** 9ª ed. São Paulo: Cortez, 1993.

MACÉ, Eric. Preâmbulo *In*: MORIN, Edgar. **Cultura de massas no século XX: neurose**. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2018.

MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer. **A ideologia do contrato de trabalho: contribuição à leitura Marxista da relação jurídica laboral**. São Paulo: LTr, 2016.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

10 MAIORES bilionários da mídia em 2016. [S. l.] Forbes Brasil, 10 mar. 2016. Disponível em: <https://forbes.com.br/listas/2016/03/10-maiores-bilionarios-da-midia-em-2016/>. Acesso em: 09 set. 2019.

MCLUHAN, Marshall. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. São Paulo: Cultrix, 2007.

MELHADO, Reginaldo. Trabalhador *Pseudossuficiente*: o Conto do Vigário da Autonomia da Vontade na ‘Reforma’ Trabalhista. *In*: FELICIANO, Guilherme Guimarães; Marco Aurélio Marsiglia Treviso, Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes (org.). **Reforma trabalhista: visão, compreensão e crítica**. São Paulo: LTr, 2017, p. 95-106.

MERRY, Sally Engle. **Derechos humanos, género y nuevos movimientos sociales: debates contemporáneos em antropología jurídica**. Universidad de Nueva York, octubre de 2006.

MÉSZÁROS, István. **O poder da ideologia**. Tradução Magda Lopes e Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2012.

MINAS GERAIS (Estado). Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. **Portaria Conjunta GP/CR n. 227, de 5 de maio de 2016, que estabelece medidas para redução de despesas e custeios e define alterações em contratos administrativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**. Belo Horizonte, Ano XIV, nº 69. Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-institucionais/downloads/downloads-importados-4/acs/documentos/acs-documentos-portaria-conjunta-gpcr-n-227-de-5-de-maio-de-2016.pdf>. Acesso em: 02 set. 2019.

MORAES FILHO, Evaristo de. MORAES, Antônio Carlos Flores de. **Introdução ao direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2010, p. 79 a 92; 104 a 129.

MORIN, Edgar. **Cultura de massas no século XX: neurose**. 9 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

NEUMANN, Franz. **Estado democrático e Estado autoritário**. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

NO BRASIL, 44,5 milhões ganham menos que um salário mínimo. Rio de Janeiro: Jornal Nacional, 29 nov. 2017, 1 vídeo (5 min). Publicado por *Globoplay*. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/6323682/>. Acesso em 04 out, 2019.

PASTORE, Jose. Curriculum vitae resumido. [S.l.], [2019]. Disponível em: <https://www.josepastore.com.br/imprensa.htm>. Acesso em: 05 set. 2019.

JORNAL nacional despenca na audiência e perde um terço do público desde 2000. [São Paulo]: R7, 13 ago. 2013. Disponível em: <https://entretenimento.r7.com/famosos-e-tv/jornal-nacional-despenca-na-audiencia-e-perde-um-terco-do-publico-desde-2000-07102019>. Acesso em: 02 out. 2019.

JORNAL nacional sobrevive às mudanças tecnológicas, mas sem o peso de antes. São Paulo: Folha de São Paulo, 25 ago. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2019/08/jornal-nacional-sobrevive-as-mudancas-tecnologicas-mas-sem-o-peso-de-antes.shtml>. Acesso em: 02 out. 2019.

ORTIZ, Renato. Notas sobre Gramsci e as ciências sociais. **RBCS** Vol. 21 nº. 62 outubro/2006.

ROBERTO Irineu Marinho. [S. l.]: Forbes Brasil, 28 ago. 2015. Disponível em: <https://forbes.com.br/perfis/2015/08/roberto-irineu-marinho/>. Acesso em: 09 set. 2019.

RUBIM, Antônio Albino Canelas. **Comunicação e política**. São Paulo: Hacker Editores, 2000.

SAFATLE, Vladimir. **Cinismo e falência da crítica**. São Paulo: Boitempo, 2008.

SARTORI, Giovanni. POLITICS, IDEOLOGY, AND BELIEF SYSTEMS. **The American Political Science Review**, Vol. 63, No. 2 (Jun., 1969), pp. 398-411 Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1954696>. Acesso em 26 mai. 2019.

SANTANDER Vermelhinha. [Rio de Janeiro]: Globo Comunicação e Participações, 15 fev. 2019. 1 vídeo (7 min). Publicado por G1 Natureza. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=T-EATolmEBs>. Acesso em: 26 set. 2019.

SAYAD, Alexandre Le Voci Sayad. **Idade Mídia**. São Paulo: Aleph, 2011.

SENA, Ercio. **Televisão e vinculação social: as operações de significação do programa Criança Esperança**. São Paulo: Intermeios, 2012.

SENADORAS ocupam mesa do plenário, mas reforma trabalhista é aprovada. Rio de Janeiro: Jornal Nacional, 11 jul. 2017, 1 vídeo (6 min). Publicado por *Globoplay*. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/jornal-nacional/p/819/>. Acesso em 03 out, 2019.

SERVA, Leão Pinto. **Babel: a mídia antes do dilúvio e nos últimos tempos**. São Paulo: Mandarin, 1997.

SINDICATOS aprovam novas taxas para compensar fim de imposto sindical. Rio de Janeiro: Jornal Nacional, 20 fev. 2018, 1 vídeo (3 min). Publicado por *Globoplay*. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/6519086/programa/?s=28s>. Acesso em 27 set. 2019.

SILVA, Carlos Eduardo Lins da. **Muito além do Jardim Botânico: um estudo sobre a audiência do Jornal Nacional entre trabalhadores**. 2 ed. São Paulo: Summus, 1985.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. Modernidade e Direito do Trabalho. **Rev. TST**, Brasília, v. 67, n. 1, p. 153-159, jan/mar, 2001

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **História do direito do trabalho no Brasil**: curso de direito do trabalho, volume I, parte II. São Paulo: LTr, 2017.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**: da escravidão a Bolsonaro. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SOUZA, Karla Caroline Nery de. **Linguagem do Jornal Nacional: como se constrói um telejornal?**. Trabalho apresentado no DT 4- Comunicação audiovisual do XI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul, realizado de 17 a 19 de maio de 2010. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sul2010/resumos/R20-1048-1.pdf>. Acesso em 26 set 2019.

SUPIOT, Alain. Por qué um derecho del trabajo?. **Documentación Laboral**, [S.l.] n. 39, p. 12- 28, 1993.

TEMER sanciona e reforma trabalhista entra em vigor em quatro meses. Rio de Janeiro: Jornal Nacional, 13 jul. 2017, 1 vídeo (3 min). Publicado por *Globoplay*. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/6006364/>. Acesso em 26 set 2019.

TEODORO, Maria Cecília Máximo. A Síndrome de Patrão. **Mgalhas**, [S. l.], 4 mai 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI258217,51045-A+Sindrome+de+Patrao>. Acesso em: 10 set. 2019.

TEODORO, Maria Cecília Máximo et al. **Direito material e processual do trabalho**: III congresso latino americano de Direito material e processual do trabalho. São Paulo: LTr, 2016.

THOMPSON, John B. **A mídia e a modernidade**: uma teoria social da mídia. Tradução de Wagner de Oliveira Brandão. Petrópolis: Vozes, 1998.

TST rejeita a maioria de ações de sindicatos que tentam manter imposto sindical. Rio de Janeiro: Jornal Nacional, 04 mai. 2018, 1 vídeo (3 min). Publicado por *Globoplay*. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/6713494/programa/?s=04s>. Acesso em 25 set. 2019.

TRATADO de Versalhes (1783). In: Artigos de apoio Infopédia. Porto: Porto Editora, c2003-2019. Disponível na Internet: [https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/\\$tratado-de-versalhes-\(1783\)](https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/$tratado-de-versalhes-(1783)). Acesso em: 05 set. 2019.

VEJA os principais pontos das novas regras da Reforma Trabalhista. Rio de Janeiro: Jornal Nacional, 11 nov. 2017, 1 vídeo (3 min). Publicado por *Globoplay*. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/6283202/programa/>. Acesso em: 26 set. 2019.

VIANA, Márcio Túlio. **70 anos de CLT**: uma história de trabalhadores. Brasília: Tribunal Superior do Trabalho, 2013.

VIANA, Márcio Túlio. A proteção social do trabalhador no mundo globalizado - O Direito do Trabalho no limiar do século XXI. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, [S.l.], n. 37, p. 153-186, fev. 2014. Disponível em:

<https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1145>. Acesso em: 28 set. 2019.

VIANA, Márcio Túlio. Direito civil e direito do trabalho: caminhos que se cruzam. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 65, p. 745-755, jul/dez, 2014.

VIANA, Márcio Túlio. Livrem-nos da livre negociação: aspectos subjetivos da reforma trabalhista. *In*: EÇA, Vítor Salino de Moura; SOARES, Saulo Cerqueira de Aguiar; SOARES, Ivna Maria Mello (Coord.). **Ciência trabalhista em transformação**. Curitiba: CRV, 2018. p. 83-94.

VIANA, Marcio Tulio. O direito do trabalho no Brasil de hoje: do pesadelo ao sonho. **Revista Eletrônica OABRJ**, Rio de Janeiro, p. 1-11, Edição Especial, [2017]. Disponível em: <http://revistaeletronica.oabRJ.org.br/wp-content/uploads/2017/07/Marcio-Tulio-O-DIREITO-DO-TRABALHO-NO-BRASIL-DE-HOJE-revista-OAB.pdf>. Acesso em: 10 set. 2019.

VIANA, Márcio Túlio. O visível e o invisível na crise do Direito do Trabalho: algumas palavras simples. *In*: EÇA, Vítor Salino de Moura; SOARES, Saulo Cerqueira de Aguiar. **Fluxo de Direito e Processo do Trabalho**. Curitiba: CRV, 2017.

VILLALOBOS, Patricia Kurczyn. Razón de ser del Derecho del Trabajo. **Boletín Mexicano de Derecho Comparado**. Ciudad del México, n. 82, c2016.

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES. Especial 50 anos da rede globo: um caso de amor com a ditadura. São Paulo: UNE, [2019]. Disponível: <https://une.org.br/2015/04/especial-50-anos-da-rede-globo-um-caso-de-amor-com-a-ditadura/>. Acesso em: 05 set. 2019.

WILLIAMS, Raymond. **Televisão: tecnologia e forma cultural**. Tradução Marcio Serelle; Mario F. i. Viggano. São Paulo: Boitempo, 2016.

WOLF, Mauro. **Teorias da comunicação**. Lisboa: Editorial Presença, 1985.

ZYLBERSTAJN, Hélio. **Currículo lattes**, Brasília: CNPq, 02 maio 2018. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/1490858472303916>. Acesso em: 05 out. 2019.